

VIGILANTIS SEMPER – Revista Científica de Segurança Pública (RCSP/PMRN)

Portaria de criação, DOE de 15/05/2021 - Edição Nº 14.929, transcrita no BG nº 92, de 17/05/2021, PMRN
Periódico semestral eletrônico: <http://www.revista.pm.rn.gov.br>
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Rodrigues Alves, s/n, Natal/RN, CEP 59.020-200 – Brasil
E-mail: revistaspublica@gmail.com

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comandante-Geral: Alarico José Pessoa Azevedo Júnior, Cel QOPM

DIRETORIA DE ENSINO

Diretor: Manoel Kennedy Nunes do Nascimento, Cel QOPM

***Vigilantis Semper* - Revista Científica de Segurança Pública**

Editor-Chefe: João Batista da Silva, TC QOPM

CONSELHO EXECUTIVO

(Equipe Editorial)

Editor Responsável

Doutor João Batista da Silva, TC PMRN

Editores Auxiliares

Doutor Leonardo Oliveira Freire – Cap PMRN

Mestre Gleydson Rodrigues Dantas - Cap PMRN

Mestre Regivaldo Sena da Rocha – 2º Ten PMRN

Gestor de Tecnologia

Especialista Clausan Liano Dantas Santos - Cap PMRN

Revisão de Texto

Especialista Antônio Germano Melo da Silva, 3º Sgt PMRN

Editoração

Especialista Klyngher Emidio B. Cabral, 3º Sgt PMRN

Portaria de designação, DOE de 22/05/2021 -Edição Nº 14.934, transcrita no *BG nº 97, de 24/05/2021*, PMRN

P766pmrn

VIGILANTIS SEMPER – Revista Científica de Segurança Pública (RCSP), Polícia Militar do Rio Grande do Norte. Periódico semestral eletrônico: <http://www.revista.pm.rn.gov.br>, Natal: PMRN. Volume 3, número 4, jan/jun. 2023.

ISSN 2764-5908

E - ISSN: 276-43069

Os artigos publicados são de responsabilidade dos autores, não traduzindo, necessariamente, a opinião da **VIGILANTIS SEMPER - Revista Científica de Segurança Pública (RCSP/PMRN)**.

A reprodução total ou parcial dos artigos poderá ser feita, salvo disposição em contrário, desde que citada a fonte.

AGRADECIMENTOS

A *Vigilantis Semper* agradece a todas as pessoas que contribuíram com o desafio de manter uma revista científica sem quaisquer fontes de financiamento. Todos os trabalhos de editoração e emissão de pareceres é inteiramente voluntário. Nessa perspectiva, este periódico agradece ao Conselho Executivo (Equipe Editorial), ao Conselho Editorial, ao Comitê Científico e, em especial, os(as) pareceristas *ad hoc*, desta edição de número 4.

CONSELHO EDITORIAL

Me Lenildo Melo de Sena – Cel PMRN
Me Eduardo Franco Correia Cruz – TC PMRN
Dr João Batista da Silva - TC PMRN
Me Adriana Oliveira da Silva - Maj PMRN
Dr Leonardo Oliveira Freire – Maj PMRN
Me José Francisco da Costa Neto - Cap PMRN
Me Gleydson Rodrigues Dantas - Cap PMRN
Me Regivaldo Sena da Rocha – 2º Ten PMRN

CONSELHO CIENTÍFICO

Prof. Dr. Aldo Aloísio Dantas da Silva - UFRN	Profº Me Janilson Gomes da Fonseca - IFRN
Prof. Dr. Alípio de Sousa Filho – UFRN	Profº Dr. João Batista da Silva – PMRN/IBSP
Prof. Me. Antenor Neves de Oliveira Júnior - PMRN	Prof. Dr. José Carlos Leandro-PMPE/IBSP/SEGEN
Prof. Dr. Azor Lopes da Silva Júnior - UNESP/IBSP	Prof.ª Drª Lenina Lopes Soares Silva – IFRN
Prof.ª Drª Betânia Leite Ramalho – UFRN	Profº Dr. Leonardo Oliveira Freire – PMRN/UFRN
Prof.ª Drª Daniele de Sousa Alcântara - UNB	Prof. Dr. Marcos Aragão Fontoura - UA(POR)/PMRN
Prof. Dr. David de Medeiros Leite – UERN	Profº Me Miguel Ângelo Silveira - PMSC
Prof. Dr. Dequex Araújo Silva Júnior – PMBA/IBSP	Prof. Dr. Miler Franco D'anjour, - IFRN
Prof. Dr. Edmilson Lopes Júnior - UFRN	Prof. Dr. Nazareno Marcineiro, PMSC/IBSP
Prof. Dr. Edson B. Rondon Filho – UFRGS /IBSP	Profº Me Olivaldi Alves Borges Azevedo - PMESP
Prof. Dr. Edson Rosa Gomes da Silva – PMSC/IBSP	Prof. Dr. Paulo Cesar de Araújo - UFRN
Prof. Dr. Edu Silvestre de Albuquerque - UFRN	Prof. Dr. Paulo Tiego Gomes de Oliveira - PMMG
Prof. Dr. Fábio Gomes de França – PMPB/FBSP	Prof. Dr. Reginaldo Canuto de Sousa – PMPI/IBSP
Prof. Dr. Francis A. Cotta Formiga – UFMG/PMMG	Prof. Dr. Rodrigo de Freitas Amorim - UFRN
Prof. Dr. Francisco Aracildo de Moura - UFRN	Prof. Dr. Ronilson de Souza Luiz – UNESA/PMESP
Prof. Dr. Gilberto Protásio dos Reis -PUCMG/PMMG	Prof.ª Drª Sonia Cristina de Oliveira – PMMT
Prof. Dr. Hélio Hiroshi Hamada - UFMG	Prof.ª Drª Tatiane Ferreira Vilarinho – UNB/PMDF
Prof.ª Drª Hilderline C. de Oliveira - UNIFACEX	Prof. Dr. Tiago Farias Braga - UNISINOS

AGRADECIMENTOS (PARECERISTAS AD HOC)

Prof Dr Antônio Ferreira do Norte Filho - UFAM
<http://lattes.cnpq.br/7979639512744678>
Prof Drª Alcinéia Rodrigues dos Santos
<http://lattes.cnpq.br/8553980821234163>
Profº Me. Flávio Valdez Martins da Silva Filho
<http://lattes.cnpq.br/4001894111413715>
Profª Dra Welere Gomes Barbosa
<http://lattes.cnpq.br/8882918149634999>
Profª Ma. Ursula Cristina Gadelha Aires de Medeiros
<http://lattes.cnpq.br/4986306255825290>
Prof Dr Lucas Gomes Miranda Bispo
<http://lattes.cnpq.br/0304899752698572>
Profª Ma Adriana Karla de Oliveira Ferreira Bezerra
<http://lattes.cnpq.br/1626397353277401>
Cel QOR PMMG Amauri Meireles
<http://lattes.cnpq.br/4655808219545440>
Prof Dr Deivsson Souza Bispo
<http://lattes.cnpq.br/2138612011480991>

APRESENTAÇÃO

Abrindo seu volume 3, número 4, a *Vigilantis Semper*, Revista Científica de Segurança Pública (RCSP), da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), busca manter a inovação, o rigor científico e a performance alcançada nos números anteriores, sempre priorizando pesquisas e produções que avançam no processo de profissionalização policial¹, a partir de novas teorias, bem como de experiências exitosas, visando se sedimentar cada vez mais como divisor de águas na corporação, coirmãs, universidades e sociedade, em geral, tendo como escopo principal o fomento e a difusão do conhecimento científico produzido por pesquisadores do campo das Ciências Policiais (BRASIL, 2020²; BATISTA DA SILVA & BENEDITO RONDON FILHO, 2021)³, mas também de Ciências afins, contribuindo para a consolidação desta comunidade científica.

A RCSP, criada institucionalmente pela Portaria Normativa nº 032/2021-GCG/PMRN, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE de 15/05/2021 - Edição Nº 14.929, página 11, transcrita no Boletim Geral da PMRN nº 92, de 17 de maio de 2021, tem como escopo produzir reflexões acerca do saber prático, técnico-profissional e o conhecimento científico envolvendo modelos gerenciais administrativos e operacionais, por meio da difusão de pesquisas e de boas práticas no âmbito da segurança pública e de defesa social, da valorização do profissional, da utilização de tecnologias da informação e comunicação e a da indissociabilidade da sustentabilidade e responsabilidade social.

O lema *Vigilantis Semper* foi utilizado originariamente na PMRN, em 1980, quando da criação do Brasão de Armas da corporação, pelos oficiais (tenentes, à época) Carlos Adel, Valdenor Félix e Paulo Frassatti (*in memoriam*). Este último, em 1994, por ocasião da primeira participação de um integrante da PMRN na "Missão de Paz" da ONU, em Angola, elaborou a heráldica do referido brasão, cunhando nele o respectivo lema (*Vigilantis Semper*), que fora formalmente enviado às Nações Unidas, naquele ano.

Neste primeiro semestre de 2023 a PMRN lança o exemplar de volume 3, número 4, da Revista *Vigilantis Semper*, agradecendo a todos(as) que contribuíram neste projeto, em especial, ao Conselho Executivo (Equipe Editorial), ao Conselho Editorial, ao Comitê Científico e, especialmente, aos autores(as) e pareceristas, que possibilitaram que a RCSP se mantenha ativa, como um instrumento de fomento, pesquisa e difusão de conhecimento das Ciências Policiais e Segurança Pública.

A todos(as), nossa mais respeitosa e efusiva admiração, agradecimento e continência!

Alarico José Pessoa Azevedo Júnior
Comandante-Geral da PMRN

-
- 1 SILVA, João Batista da. Profissionalização policial-militar: a tomada de decisão como conhecimento e saber profissional na PMRN. 2017. 294f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/24513>. Acesso em: 14 nov 2021.
 - 2 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/132881-pces945-19/file>. Acesso em: 05 dez. 2022.
 - 3 BATISTA DA SILVA, J. .; BENEDITO RONDON FILHO, E. . NOTA TÉCNICA: CIÊNCIAS POLICIAIS NO BRASIL. VIGILANTIS SEMPER - Revista Científica de Segurança Pública - e-ISSN 2764-3069 | ISSN 2764-5908, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 159–166, 2021. Disponível em: <http://www.revista.pm.rn.gov.br/index.php/revista/article/view/41>. Acesso em: 7 dez. 2022.

EDITORIAL

Prezados leitores(as), renovamos nossa satisfação acadêmica e profissional ao lançarmos o quarto número da *Vigilantis Semper*, Revista Científica de Segurança Pública (RCSP), da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), cuja submissões agora é de fluxo contínuo, tendo recebido proposta de publicações de diversos estados brasileiros!!!!

No ano 3 da *Vigilantis Semper*, cada vez mais a Ciência Policial busca se sedimentar, sobretudo, a partir de produções interna *corporis*, por meio de pesquisas e artigos científicos produzidos nas academias de polícia, Brasil, afora. Muitas dessas produções não originárias de Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC), dos cursos profissionais das polícias, em especial, os cursos de Formação de Oficiais (CFO), em nível de Graduação, e as Especializações, *Lato Sensu*, equivalentes aos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e ao Curso Superior de Polícia (CSP), todos das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares. Por outro lado, também é muito significativo para este campo do saber que haja intercâmbio acadêmico-institucional com a Comunidade Científica - em suas várias instâncias -, pois, se outrora, por questões histórico-sociais, houve *certo distanciamento* entre essas instituições sociais, no limiar o século XXI, quebrar esses paradigmas e reinventar as formas de interação social, talvez seja, um dos grandes desafios contemporâneos, e, na seara da segurança não é diferente.

Institucionalizados desde o final dos anos 1960, por meio do Decreto-Lei nº 667/69⁴, os cursos profissionais (policiais) deram identidades às corporações policiais militares e, por conseguinte, também às civis e demais *corpos policiais*⁵, existentes, à época. Atualmente, as polícias mais tradicionais, como a Polícia Militar de São Paulo (PMESP)⁶ e de Minas Gerais (PMMG)⁷, tem organizado nos seus próprios sistemas de ensino ou em parcerias com universidades, Mestrados e Doutorados profissionais, equivalentes a tais cursos institucionais.

Nesse contexto de formação, capacitação e valorização dos profissionais de segurança, nos dias 1º e 2, do mês de junho de 2023, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP), por meio da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), realizou o 3º Seminário de Gestores de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública (SEGEP), em Brasília, no Distrito Federal.⁸ Este Seminário é uma iniciativa do Governo Federal, visando implementar ações formativas para os profissionais da área de segurança pública e da defesa social, sobretudo a partir do que está previsto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)⁹, dando origem, doravante, à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

De acordo com os participantes do 3º SEGEP, o evento busca imprimir protagonismo¹⁰ aos(às) profissionais de segurança pública, como agentes ativos nesse processo de reformulação do Matriz Curricular

4 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm. Acesso em: 09 jun 2023.

5 Conforme citado por ESPÍRITO SANTO JÚNIO. Lúcio Emílio do; MEIRELES, Amauri. A era da grande reforma policial: o fio da meada. *Vigilantis Semper* - Revista Científica de Segurança Pública - e-ISSN 2764-3069 | ISSN 2764-5908, [S. L.], v. 2, n. 2, p. 85–120, 2022. Disponível em: <http://www.revista.pm.rn.gov.br/index.php/revista/article/view/69>. Acesso em: 10 jun. 2023. A temática é retomada e ampliada, em uma perspectiva mais atual por SILVA, J. B. Dimensão histórica e atual da evolução da identidade das ciências policiais no Brasil. In: **Ciências Policiais: conceito, objeto e método de investigação científica**. (Org.) Azor Lopes da Silva Júnior. São Paulo: Editora HN, 2022. Disponível em: <https://editorahn.com.br/produto/ciencias-policiais/>. Acesso em: 13 fev. 2023.

6 Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2008/lei.complementar-1036-11.01.2008.html>. Acesso em: 07 jun 2023.

7 Disponível em: https://unimontes.br/wp-content/uploads/2021/11/resolucao_cepex173.pdf. Acesso em: 06 jun 2023.

8 Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-realiza-seminario-de-gestores-de-ensino-e-pesquisa-em-seguranca-publica-1>. Acesso em: 06 jun 2023.

9 Disponível em: Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 03 jun 2023. Acesso em: 09 jun 2023.

10 Disponível em: https://ibsp.org.br/3o-seminario-de-gestores-de-ensino-e-pesquisa-em-seguranca-publica/#_ftn4. Acesso em: 09 jun 2023.

Nacional, cuja última versão vai completar dez anos em 2024. Para tanto, é condição *sine qua non* rever o aspecto teórico-conceitual adotado na primeira (2003)¹¹, segunda (2009)¹² e terceira (2014)¹³ versões da referida Matriz Curricular.

Nesse contexto de direitos e valorização da formação profissional de policiais e demais integrantes das corporações de segurança pública e defesa social, o número 4 da ***Vigilantis Semper***, traz o primeiro artigo, intitulado **Crime militar de furto: a aplicabilidade do princípio da insignificância à luz da jurisprudência da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**, de autoria de *Werley Antônio da Cruz*, policial militar do Estado de Minas Gerais, Sargento, Especialista em Direito Constitucional pela FAVENI (2022); Especialista em Cyber Crime e Cyber Security: Prevenção e Investigação de Crimes Digitais pela Faculdade Unyleya (2021). O artigo investigou a delimitação da competência da Justiça Militar Estadual, analisando as alterações no Código Penal Militar, acerca da competência desse Tribunal. Com esse objetivo, foi realizada uma análise de julgados coletados no TJM-MG, entre os anos de 2010 a 2019, sendo possível inferir que o *princípio da insignificância foi aplicado de forma tímida*, não sendo suficiente, portanto, para criar uma jurisprudência consolidada.

O segundo artigo, intitulado **Perícia criminal militar: aspectos gerais para o fortalecimento da atividade na Polícia Militar de Minas Gerais**, de autoria de *Fernando Pereira*, Mestre Sociologia (UFMG), policial militar do Estado de Minas Gerais; Especialista em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FESMPMG); Especialista em Criminalística, com ênfase em Perícia e Investigação Criminal Militar, pela Escola de Instrução Especializada do Exército Brasileiro (EsIE); e de *André Luiz da Silva Brito*, Especialista em Direito Penal e Processual Penal Militar, pelo Centro de Ensino e Pós-Graduação da Polícia Militar de Minas Gerais; Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais, Bacharel em Direito, pela Escola Superior de Direito Dom Helder Câmara; Especialista em Criminalística, com ênfase em Perícia e Investigação Criminal Militar, pelo Centro de Criminalística da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. O artigo versa sobre a importância da perícia criminal militar, bem como apresenta considerações gerais sobre o fortalecimento da Criminalística Militar no portfólio de serviços da Polícia Militar de Minas Gerais. Visou, portanto, demonstrar a importância desse instrumento para reforçar sua identidade dentro dos objetivos estratégicos da Corporação, além de contribuir para a produção da prova técnica na apuração dos crimes militares ou infrações disciplinares de natureza militar.

O terceiro trabalho, intitulado, **Considerações acerca do patrulhamento rural: a necessidade de implantação de um policiamento específico no Estado do Rio de Janeiro, a partir do Projeto Piloto do Programa Patrulha Rural** “protetores do campo no município de São Francisco de Itabapoana”, é de autoria de *Leandro Batista Vicente*, Bacharel em Ciências Econômicas, pela Universidade Federal Fluminense (UFF). 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, exerce desde 2014 a função de Analista Criminal da Área Integrada de Segurança Pública 08; e de *Tibério Carlos da Silva*, Bacharel em Direito, pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID). Major da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, exerce atualmente a função de Subcomandante Operacional do 8º Batalhão de Polícia Militar; e de *Wanderson Thomaz Soares*, Bacharel em Segurança Pública pela Academia da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (APM Dom João VI); Capitão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, exerce atualmente a função de Chefe de Planejamento e Operações do 8º Batalhão de Polícia Militar. O referido artigo busca avaliar a aplicação de estratégia específica de policiamento para o combate a demandas criminais, para redução da violência doméstica contra as mulheres, por meio da *Patrulha Maria da Penha Guardiões da Vida*. O trabalho traz ainda a

11 BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento de Pessoas. **Matriz Curricular Nacional para formação dos profissionais de segurança pública**. Brasília, 2003.

12 BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional**: versão modificada e ampliada. Brasília, 2009.

13 Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/gestao-e-ensino/matriz-curricular-nacional>. Acesso em: 08 jun 2023.

proposição de implantação da *Patrulha Rural – Protetores do Campo*, no Estado do Rio de Janeiro, mediante o Projeto-Piloto no município de São Francisco de Itabapoana.

O quarto artigo, intitulado, **Sistema Penitenciário Federal: do surgimento à consolidação como importante instrumento de combate à criminalidade organizada**, de autoria de *Clarissa Gurgel Aquino*, Mestra pela *USAL*, policial penal federal, Mestra em “Estrategias Anticorrupción y Políticas de Integridad” (Universidade de Salamanca, Espanha); Especialista em Criminologia, Direito e Processo Penal (UnP); Graduada em Direito (UFRN); Graduada em Letras/Espanhol (UERJ); Lotada na Penitenciária Federal de Mossoró/RN, desde 2009, atualmente é Diretoria de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional. O presente trabalho analisa a institucionalização e o funcionamento do Sistema Penitenciário Federal (SPF), cujo modelo carrega forte influência das *Supermax*, dos Estados Unidos. Estando formatados em modelo padrão, constatou-se que as cinco penitenciárias federais têm a mesma infraestrutura física e as mesmas regras de funcionamento, com um regulamento também único. Do trabalho, infere-se que este modelo, adotado no SPF, mostrou-se capaz de assumir a responsabilidade pela custódia de seus presos, com características especiais, como mecanismo estatal de controle e combate à criminalidade organizada.

O quinto artigo, intitulado, **Análise da evolução da violência e do fortalecimento de facções criminosas no Estado do Rio Grande do Norte entre 2017 e 2019**, de autoria de *Alexander Pereira*, Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do RN; de *Francisco George Cesário da Silva*, Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do RN; de *Marcones Antônio Xavier Vidigal*, Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Cabo da Polícia Militar do RN; de *Valdeci de Oliveira Rodrigues*, Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do RN; de *Wanderson Alves de Araújo*, Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Cabo da Polícia Militar do RN; e de *Anna Cecília Chaves Gomes*, Doutora em Gestão Pública e professora do IFRN/CNAT. O referido artigo visou analisar a variação da violência no Estado do Rio Grande do Norte (RN), entre os anos de 2017 a 2019. O objetivo central foi verificar se houve crescimento da violência com base na variação dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), no período estudado. Foi realizada entrevista com o Secretário da Segurança e ex-comandante da Polícia Militar do RN, além de pesquisa em diversos *sites*. Verificou-se um pico nos índices de violência no ano de 2017, em que muitos jovens perderam a vida. Esse ano, foi o mais violento da história do RN, onde houve, além da rebelião na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, um total de 10 chacinas. Conclui-se que o Rio Grande do Norte passou por um avanço gradual no tocante à violência, na última década, atingindo o pico em 2017, retraindo nos dois anos seguintes, o que sugere políticas públicas mais assertivas nos últimos anos estudados.

O sexto artigo, intitulado, **Desafios para a atividade de inteligência no assessoramento oportuno e útil perante Big Data e desinformação**, é de autoria de *Gustavo Henrique de M. Alcoforado*, servidor público federal, Mestre em Ciências Farmacêuticas (UFRN), Especialista em Gestão de Processos (MBA/FMU), concluiu o Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE/ESG) e em Segurança Pública e Cidadania, promovida pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte, em parceria com a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte; de *Hilderline Câmara de Oliveira*, Pós-doc, em Direitos Humanos, na área de concentração das Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos-UFPB. Doutora em Ciências Sociais - UFRN, com estágio de Doutorado no Centro de Estudos Sociais (CES), na Universidade de Coimbra-Portugal, com bolsa CAPES. Mestre em Serviço Social-UFRN, Especialização em Antropologia Cultural - UFRN, Esp. em Mediação e Conciliação de Conflitos - Centro de Mediadores de Brasília/2021 e, em Educação em Saúde/EaD/2021. É Assistente Social pela UFRN e Socióloga-Uninter (2021.2). Docente do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Potiguar-UnP (Doutorado e Mestrado em Administração e em Psicologia). Docente colaboradora da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte-PMRN; e de *Maria de Fátima de Souza*, Socióloga, Mestra em Ensino na Saúde (MPES)-UFRN.

Servidora pública do Estado do Rio Grande do Norte, Especialista em Segurança Pública e Cidadania, Policiamento Comunitário e Impactos da Violência na Saúde. Docente colaboradora da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. O presente artigo versa sobre o compartilhamento de informações que trafegam na rede Big Data, cujo objetivo geral foi refletir sobre os desafios para a manutenção de assessoramento útil e oportuno, por parte da inteligência em meio a um cenário de Big Data e desinformação. A literatura aponta a necessidade de reflexões de alguns macrotemas, no intuito de a inteligência manter um assessoramento otimizado. O estudo apontou a necessidade de incorporação de profissionais com domínio em análise de Big Data e de outras ferramentas disruptivas, além do aparelhamento das agências com tecnologias capazes de automatizar e otimizar etapas do processo de produção de conhecimento.

O sétimo trabalho é um capítulo de livro, intitulado, **A cidade em chamas: descontinuidade na prestação do serviço de extinção de incêndios em Natal/RN (1930?-1942)**, adaptado do livro *A Cidade em Chamas: o serviço de extinção de incêndios em Natal/RN (1917-1955)*, de autoria de Fladimir Gonçalves Dantas. O autor é Bacharel e Licenciado em História (UFRN, 2007); Especialista em Metodologia do Ensino de História UNINTER (2011); Especialista em Educação Ambiental e Geografia do Semi-árido - IFRN (2016); Bacharel em Direito (UFRN, 2017); Especialista em Direito Público (UERN, 2018), Mestre em História e Espaços (UFRN, 2021), Sócio Efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; Sócio Fundador da Academia Potiguar de História e Cultura Militar, atualmente 2º Sargento do CBMRN e autor de mais dois livros sobre essa instituição. O presente trabalho narra a criação do “Serviço de Extinção de Incêndios em Natal/RN (1917-1955)”, à época, pertencente à PMRN. O capítulo “A Cidade em Chamas: descontinuidade na prestação do serviço de extinção de incêndios em Natal/RN (1930?-1942)” aponta uma série de pontos que culminaram com a decadência da embrionária Seção de Bombeiros, demonstrando o imprevisto da sociedade civil que atuava em cooperação com as forças da segurança pública: Exército, Marinha, Polícia Militar, Esquadrão de Cavalaria, Guarda Noturna, agentes de Delegacia na extinção dos incêndios, ocorridos durante a década de 1930, culminando com chegada dos americanos, a construção da Base Aérea de Parnamirim, bem como a instalação da Seção Contra Incêndios, que durante anos atuou no combate a incêndios na capital potiguar.

O oitavo trabalho e último trabalho é um Relato de Experiência, intitulado, **Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na modalidade EaD (síncronia): uma experiência pioneira na PMMT**, de autoria de Sônia Cristina de Oliveira, Doutora e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Graduada em Psicologia e Pedagogia. Possui especializações em Psicopedagogia, Dinâmica de Grupo, Docência do Ensino Básico e Superior e Intervenção Psicológica na mediação e resolução de conflitos. Professora do ensino superior. Aplicadora do Curso de Mediação e Conciliação na Justiça Federal. Facilitadora de Círculo de Construção de Paz. Psicóloga efetiva no Estado, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP/MT na PMMT, Academia de Polícia Militar Costa Verde em Várzea Grande/MT; de Anderson Luiz do Prado, Tenente-Coronel da PMMT, Graduado no Curso de Formação de Oficiais, pela Academia de Polícia Militar Costa Verde em Várzea Grande/MT. Graduado em Direito, pelo Centro Universitário de Várzea Grande - MT (UNIVAG), Especialista em Direito Penal e Processo Penal, pela Escola Superior de Direito – Cuiabá/MT (ESUD) em parceria com Escola Paulista de Direito (EPD), Especialista em Gestão de Segurança Pública pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), Especialista em Política Estratégia e Desenvolvimento Regional aplicado a Segurança Pública / Curso Superior de Polícia (CSP) com ênfase em Estudo de Comando e Estado Maior pela Academia de Polícia Militar Costa Verde em Várzea Grande/MT; e de João Batista da Silva, Doutor em Educação (UFRN-2017), Mestre em Ciências Sociais (UFRN-2009), Graduação em Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Cel Milton Freire de Andrade (APMRN/1999), Especialista em Polícia Comunitária (UFRN/2002), Graduação em Ciências Sociais (UFRN /2005). É Tenente-Coronel da PMRN, professor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do RN

(CFAPM/RN) e de graduação da APMRN. Colaborador na Pós-graduação, *Lato Sensu*, do Centro de Ensino Universitário (UNIFACEX); da Faculdade Natalense de Ensino e Cultura (FANEC) e da Escola da Assembleia do RN (EALRN). Atua também como professor colaborador do Programa de Pós-Graduação, *Stricto Sensu*, em Psicologia Organizacional e do Trabalho, da Universidade Potiguar (UNP/RN). É membro fundador do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (IBSP) e integrante dos Conselhos Editoriais da Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RBISP), da Revista Alferes (PMMG) e do Conselho Científico da Revista SUSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública). É parecerista das revistas Cronos e Bagoas (UFRN) e da Editora do IFRN. Foi Comandante da APMRN (2022/2023) e é atualmente Subdiretor de Ensino da PMRN. O presente Relato de Experiência aborda a condução da Especialização em Gestão de Segurança Pública, *Lato Sensu*, equivalente ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso (PMMT), pioneiramente desenvolvido com aulas remotas e atividades síncronas, ofertado, implementado e gestado pela PMMT, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), tendo como discentes Oficiais Capitães dos estados de Mato Grosso, Paraná e Paraíba. O objetivo da proposta preconiza que esses Oficiais passariam por um processo de educação continuada para a aquisição de conhecimentos e habilidades inerentes às diferentes realidades sociais e, igualmente, preparação para o exercício de funções de Oficial Superior. Participaram do curso 58 Oficiais de ambos os sexos. Foram oito meses de aulas, no período de agosto de 2021 a abril de 2022. Com base nos temas trabalhados nas aulas, foram elaborados artigos científicos como produto, disponibilizando-se aos concluintes certificação que permite a ascensão ao posto de Major e titulação acadêmica de especialistas pelo IFMT. A experiência permitiu entender as peculiaridades e os desafios de um curso, com aulas remotas, em uma instituição que prima pela disciplina e hierarquia militar e educação eminentemente presencial.

Enfim, senhores(as) leitores(as), bem-vindos(as) ao número 4 da RCSP, espaço de discussão e difusão de pesquisas e estudos das Ciências Policiais, que torna a Revista *Vigilantis Semper*, da PMRN, um *locus* de permanente aprofundamento das produções de pesquisadores civis e profissionais da segurança pública.

Boa leitura!

Natal (RN), 10 de junho de 2023.

Prof^o Dr João Batista da Silva¹⁴, TC PMRN
Editor Chefe

¹⁴ <http://lattes.cnpq.br/8617007915492517>. <https://orcid.org/0000-0002-3829-1822>

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	p. 02
EDITORIAL.....	p. 03

ARTIGOS

CRIME MILITAR DE FURTO: A APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.....	p. 10
--	-------

Werley Antônio da Cruz,

PERÍCIA CRIMINAL MILITAR: ASPECTOS GERAIS PARA O FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE NA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.....	p. 23
--	-------

Fernando Pereira

André Luiz da Silva Brito

CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PATRULHAMENTO RURAL: A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM POLICIAMENTO ESPECÍFICO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DO PROJETO PILOTO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL – PROTETORES DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.....	p. 32
---	-------

Leandro Batista Vicente

Tibério Carlos da Silva

Wanderson Thomas Soares

SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL: DO SURGIMENTO À CONSOLIDAÇÃO COMO IMPORTANTE INSTRUMENTO DE COMBATE À CRIMINALIDADE ORGANIZADA.....	p. 44
--	-------

Clarissa Gurgel Aquino

ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA VIOLÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE FACÇÕES CRIMINOSAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ENTRE 2017 E 2019.....	p. 59
--	-------

Alexandre Pereira

Francisco George Cesário da Silva

Marcones Antônio Xavier Vidigal

Valdeci de Oliveira Rodrigues

Wanderson Alves de Araújo

Anna Cecília Chaves Gomes

DESAFIOS PARA A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ASSESSORAMENTO OPORTUNO E ÚTIL PERANTE BIG DATA E DESINFORMAÇÃO.....	p. 71
---	-------

Gustavo Henrique de M. Alcoforado

Hilderline Câmara de Oliveira

Maria de Fátima de Souza

CAPÍTULO DE LIVRO

A CIDADE EM CHAMAS: DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS EM NATAL/RN (1930?-1942).....**p. 90**

Flademir Gonçalves Dantas

RELATO DE EXPERIÊNCIA

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS NA MODALIDADE EAD (SÍNCRONA): UMA EXPERIÊNCIA PIONEIRA NA PMMT'.....**p. 104**

Sonia Cristina de Oliveira

Anderson Luiz do Prado

João Batista da Silva

CRIME MILITAR DE FURTO: A APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Werley Antônio da Cruz¹⁵

RESUMO: O presente artigo verificou a existência de jurisprudência consolidada acerca da aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no período compreendido entre os anos de 2010 a 2019. O artigo foi composto por um referencial teórico dividido em três partes: a primeira parte estudou a delimitação da competência da Justiça Militar Estadual. A segunda parte analisou as alterações no Código Penal Militar acerca da competência da Justiça Militar Estadual. A terceira parte demonstrou a possibilidade de afastamento da aplicação da lei penal em face do Princípio da Insignificância. Em seguida, foi realizada análise de julgados coletados no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais entre os anos de 2010 a 2019. Com os dados obtidos, foi elaborada uma categoria, por meio da qual se chegou à seguinte conclusão: o princípio da insignificância foi aplicado de forma tímida, em um único caso, no período de 10 anos. Logo, mesmo que seja um único caso, não se pode negar que se aplica o princípio da insignificância no crime militar de furto, não sendo suficiente, no entanto, para criar uma jurisprudência consolidada. Portanto, é possível constatar a existência de jurisprudência consolidada, mas no sentido de não aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto no âmbito da justiça militar do Estado de Minas Gerais.

Palavras-chave: Justiça Militar. Crime de Furto. Princípio da Insignificância.

MILITARY CRIME OF THEFT: THE APPLICABILITY OF THE PRINCIPLE OF INSIGNIFICANCE IN LIGHT OF THE JURISPRUDENCE OF THE MILITARY JUSTICE OF THE STATE OF MINAS GERAIS

ABSTRACT: This article verified the existence of consolidated jurisprudence on the applicability of the Principle of Insignificance in the military crime of theft within the Military Justice of the State of Minas Gerais in the period between 2010 and 2019. The article was composed of a theoretical framework divided into three parts: the first part studied the delimitation of the competence of the State Military Justice. The second part analyzed the changes in the Military Penal Code about the competence of the State Military Justice. The third part demonstrated the possibility of withdrawing from the application of criminal law in the face of the Principle of Insignificance. Then, an analysis of judgments collected at the Military Justice Court of the State of Minas Gerais between the years 2010 to 2019 was carried out. insignificance was applied timidly, in a single case, over a period of 10 years. Therefore, even if it is a single case, it cannot be denied that the principle of insignificance applies to the military crime of theft, not being sufficient, however, to create a consolidated jurisprudence. Therefore, it is possible to verify the existence of consolidated jurisprudence, but in the sense of non-applicability of the Principle of Insignificance in the military crime of theft within the scope of the military justice of the State of Minas Gerais.

Keywords: Military Justice. Theft crime. Principle of Insignificance.

Recebido em 03 de agosto de 2022

Aprovado em 13 de abril de 2023

¹⁵ Policial Militar do Estado de Minas Gerais, Sargento, Especialista em Direito Constitucional pela FAVENI (2022); Especialista em Cyber Crime e Cyber Security: Prevenção e Investigação de Crimes Digitais pela Faculdade Unyleya (2021); Graduado em Direito pela FACTU (2021), Graduado em Gestão da Tecnologia da Informação pela Universidade Paulista (2015). Analista de Contraineligência do Serviço de Inteligência da PMMG (2013-2022); Analista de Processos Administrativos da Subcorregedoria da PMMG (2022); Professor no Curso de Formação de Soldados da PMMG nas disciplinas de Inteligência de Segurança Pública e Direito. <https://orcid.org/0000-0002-4880-6287>; E-mail: werleyantonioacruz@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como tema a Aplicabilidade do Princípio da Insignificância, no crime militar de furto, à luz da jurisprudência da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. E iniciou-se com a seguinte problemática: Qual foi o posicionamento do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG), nos anos compreendidos entre 2010 a 2019, acerca da aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto no âmbito da Justiça Militar Estadual?

O objetivo geral, por sua vez, foi identificar o posicionamento do TJMMG, nos anos compreendidos entre 2010 a 2019, acerca da aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Já os objetivos específicos teóricos tiveram como finalidade conhecer a delimitação da competência da Justiça Militar Estadual, conhecer as alterações no Código Penal Militar acerca da competência da Justiça Militar Estadual com o advento da Lei nº 13.491/17, e verificar a possibilidade de afastamento da aplicação da lei penal em face do Princípio da Insignificância. E o único objetivo específico empírico deste artigo, foi verificar a existência de jurisprudência consolidada da Justiça Militar de Minas Gerais, analisando julgados do TJMMG, acerca da aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto entre os anos de 2010 a 2019.

A motivação do artigo se deu em virtude de o Direito ser um campo muito amplo de estudo e se ramificar em várias especialidades, dentre as quais o Direito Penal Militar, que tem aplicação efetiva, alcançando uma parte específica da sociedade, que são os militares, os quais, embora lhes sejam exigidos um comportamento exemplar e ético, tanto pela sociedade, quanto pelas instituições militares, também estão sujeitos a condutas desviantes, e não raras vezes, figuram-se como autores de crimes. E, em alguns crimes,

praticados tanto por militares, quanto por cidadãos comuns, há um tratamento distinto pela legislação.

Por último, o referencial teórico foi desenvolvido em três seções: na primeira, foi abordada “A delimitação da competência da justiça militar estadual”. Na segunda seção foi abordado “O advento da lei nº13.491/17 e as alterações no código penal militar acerca da competência da justiça militar estadual”. Na terceira seção foi abordado “O afastamento da aplicação da lei penal em face do princípio da insignificância”. Em seguida, foi apresentada a análise e discussão dos resultados por meio da categorização. E, por fim, foram apresentadas as considerações finais e as referências utilizadas na elaboração desse artigo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A DELIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Conforme se extrai do texto constitucional, uma das principais diferenças entre a Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual está nos critérios definidos para fixação da competência. Uma vez que a Justiça Militar Estadual, pelo fato de julgar somente militares, define sua competência na análise da natureza do crime (crime militar) e na condição pessoal do acusado (qualidade do agente); e a Justiça Militar da União define sua competência levando em consideração somente a natureza do crime cometido (crime militar), seja o acusado militar ou civil, neste caso, a qualidade do agente para a configuração do crime militar é irrelevante. (BRASIL, 1988).

Corroborando com o entendimento constitucional, Fernandes (2010) leciona que, na Justiça Militar Estadual, a competência é definida em razão da matéria (*ratione materiae*) e em razão da pessoa (*ratione personae*). Já na Justiça Militar da União, a competência é definida somente em razão da matéria (*ratione materiae*).

Dessa forma, pode-se afirmar que à Justiça Militar da União compete processar e julgar os

militares das Forças Armadas e os cidadãos civis que praticam crimes militares federais. À Justiça Militar Estadual, por sua vez, compete processar e julgar os militares integrantes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos estados, excluindo-se de sua competência os cidadãos civis.

Constata-se que a competência da Justiça Militar Estadual decorre de previsão constitucional nos termos do §4º, do artigo 125 da CF/88:

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

[...] § 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

Assim, com base no texto constitucional citado, entende-se que a Justiça Militar Estadual delimita a sua competência em processar e julgar os crimes militares praticados por militares estaduais, exclui-se então qualquer possibilidade de um cidadão civil ser julgado ou ao menos ser processado pela Justiça Militar Estadual.

Lobão (2011), ao tratar da competência da Justiça Militar Estadual, reforça que nenhum civil poderá ser processado e julgado por essa justiça especializada.

Logo, caso um militar estadual cometa um crime militar em coautoria ou participação com um civil, serão processados e julgados em esferas distintas. O militar será julgado pela Justiça Militar Estadual e o civil, por sua vez, pela Justiça comum, ressaltando-se que a conduta ilícita praticada pelo civil deverá estar tipificada como crime na legislação penal comum, caso esteja tipificada somente no Código Penal Militar, a conduta do civil será atípica.

A competência cível da Justiça Militar Estadual desdobra-se também do § 4º do artigo 125 da CF/88, a qual foi incluída pela nova redação

dada ao referido parágrafo, com a promulgação da Emenda Constitucional nº45/2004, provocando importantes mudanças no âmbito da JME. (BRASIL, 1988).

Depreende-se então, pelo exposto, que a competência cível da Justiça Militar Estadual, restringe-se, contudo, a processar e julgar as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ou seja, somente atos que envolvem a preservação da disciplina militar, e não qualquer ato administrativo envolvendo militares.

2.2 O ADVENTO DA LEI Nº13.491/17 E AS ALTERAÇÕES NO CÓDIGO PENAL MILITAR ACERCA DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

A Lei nº13.491, de 13 de outubro de 2017 foi sancionada e entrou em vigor na data da sua publicação, alterando significativamente o Código Penal Militar.

Segundo Silva (2017), no que diz respeito a competência, a lei nada pode fazer, a não ser repetir e desdobrar esse núcleo de competência, previamente estabelecido constitucionalmente, que é julgar e processar os crimes militares.

Dessa maneira, a Lei nº13.491/17 (BRASIL, 2017), uma vez que, obedecidos os parâmetros acerca da competência da Justiça Militar, previamente estabelecida pela Constituição Federal, trouxe alterações importantes ao Código Penal Militar, tanto de caráter material, ampliando o rol de crimes militares, quanto de caráter processual, ampliando também a competência da Justiça Militar.

Assim, é importante demonstrar que a Lei nº13.491/2017, ao ampliar a competência da Justiça Militar, extinguiu o entendimento anterior que definia como crime militar somente as condutas previstas no Código Penal Militar; e agora, após o advento da lei, considera-se crime militar tanto as condutas previstas no Código Penal Militar, quanto as previstas na legislação penal comum. Porém,

nesse último caso, há a necessidade de preenchimento de requisitos específicos para a sua caracterização.

O artigo 9º, inciso II, do Código Penal Militar (BRASIL, 1969), antes da referida modificação, considerava como crime militar em tempo de paz “os crimes previstos neste Código, embora também o sejam com igual definição na lei penal comum”. E após a modificação passou a considerar crime militar “os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal”.

Com a modificação, qualquer conduta tipificada como crime no ordenamento jurídico brasileiro pode ser considerada crime militar, e não mais somente as condutas previstas no Código Penal Militar.

Segundo Avena (2014, p. 638), a competência da Justiça Militar Estadual “exige a coexistência dos seguintes requisitos: encontrar-se o agente enquadrado nas condições do art. 9º, II, do CPM; integrar o sujeito ativo os quadros da Polícias Militares Estaduais; e estar a conduta definida como crime militar.”

Embora a Lei nº13.491/17 tenha ampliado a competência da Justiça Militar, não houve alteração no que se refere aos crimes dolosos contra a vida, ou seja, manteve-se a competência do Tribunal do Júri para julgar os crimes de que trata o artigo 9º do CPM, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares contra civil. (BRASIL, 1969).

Dessa forma, em regra, os crimes dolosos contra a vida praticados por militar contra civil continuam sendo de competência do Tribunal do Júri (Justiça comum).

Contudo, a Lei nº13.491/17 trouxe um rol de exceções que, mesmo sendo crimes dolosos contra a vida cometidos por militares contra civil, não serão julgados pelo Tribunal do Júri, e sim pela Justiça Militar, conforme previsto no § 2º, do artigo 9º do CPM:

§ 2º Os crimes de que trata este artigo, quando dolosos contra a vida e cometidos por militares das Forças Armadas contra civil,

serão da competência da Justiça Militar da União, se praticados no contexto:

I – do cumprimento de atribuições que lhes forem estabelecidas pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado da Defesa;

II – de ação que envolva a segurança de instituição militar ou de missão militar, mesmo que não beligerante; ou

III – de atividade de natureza militar, de operação de paz, de garantia da lei e da ordem ou de atribuição subsidiária, realizadas em conformidade com o disposto no art. 142 da Constituição Federal e na forma dos seguintes diplomas legais:

Código Brasileiro de Aeronáutica;

Código de Processo Penal Militar; e

Código Eleitoral. (BRASIL, 1969, **negrito**).

Nesse cenário, extrai-se do preceito legal, o entendimento que, se o crime doloso contra a vida de civil for praticado por militar federal, a competência só será do Tribunal do Júri se a conduta não se enquadrar nos requisitos presentes nos incisos de I a III, do § 2º, do CPM, conforme citado.

No entanto, se o crime doloso contra a vida de civil for praticado por militar estadual, a competência será do Tribunal do Júri. (BRASIL, 1969).

Ressalvada a competência do Tribunal do Júri, em regra, os crimes militares são de competência da Justiça Militar. (BRASIL, 1988).

Assim, considera-se crime militar o que está previsto no artigo 9º, do CPM, conforme se expressa:

Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

[...] II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados:

a) por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado;

b) por militar em situação de atividade ou assemelhado, em lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

c) por militar em serviço ou atuando em razão da função, em comissão de natureza militar, ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar contra militar da reserva, ou reformado, ou civil;

d) por militar durante o período de manobras ou exercício, contra militar da reserva, ou reformado, ou assemelhado, ou civil;

e) por militar em situação de atividade, ou assemelhado, contra o patrimônio sob a administração militar, ou a ordem administrativa militar.

III - os crimes praticados por militar da reserva, ou reformado, ou por civil, contra as instituições militares, considerando-se como tais não só os compreendidos no inciso I, como os do inciso II, nos seguintes casos:

a) contra o patrimônio sob a administração militar, ou contra a ordem administrativa militar;

b) em lugar sujeito à administração militar contra militar em situação de atividade ou assemelhado, ou contra funcionário de Ministério militar ou da Justiça Militar, no exercício de função inerente ao seu cargo;

c) contra militar em formatura, ou durante o período de prontidão, vigilância, observação, exploração, exercício, acampamento, acantonamento ou manobras;

d) ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, contra militar em função de natureza militar, ou no desempenho de serviço de vigilância, garantia e preservação da ordem pública, administrativa ou judiciária, quando legalmente requisitado para aquele fim, ou em obediência a determinação legal superior.

Ressalta-se que, com a vigência da Lei nº13.491/17 (BRASIL, 2017), todos os processos no Brasil, em tramitação na Justiça Comum, que eventualmente tiverem sido cometidos por militares em uma das circunstâncias do inciso II e III, do artigo 9º do CPM, devem ser remetidos à Justiça Militar.

É importante ainda esclarecer que a figura do assemelhado, embora expresso no CPM, não mais existe no âmbito militar. O assemelhado era um servidor pertencente aos quadros das

instituições militares, subordinado às regras e disciplinas militares, contudo não era militar. (ASSIS, 2007).

Hoje, porém, tais servidores, caso ainda existam, são regidos pelo regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, regulamentado pela Lei 8112/90. (BRASIL, 1990).

Nesse contexto, vale ressaltar que tanto as Forças Armadas quanto as Forças Auxiliares têm como princípios basilares a Hierarquia e a Disciplina.

Assim, o artigo 142 da CF/88 expressa que:

As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Segundo o §6º, artigo 144 da CF/88, as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares são forças auxiliares e reserva do Exército, sendo também fundamentadas nos rígidos princípios da hierarquia e disciplina. (BRASIL, 1988)

Segundo o artigo 42 da CF/88 “os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”.

Sabendo-se disso, cabe à Justiça Militar Estadual o dever de tutelar os referidos princípios militares.

Nesse entendimento, Cruz e Miguel (2008) afirmam que a finalidade do Direito Penal Militar não é somente definir crimes militares, mas sim de criar regras jurídicas que visam à tutela das instituições militares e o cumprimento de seus objetivos constitucionais.

Dessa maneira, observa-se que tais regras jurídicas que visam à tutela das instituições militares

e o cumprimento de seus objetivos constitucionais, também se legitima no texto constitucional.

Conforme já verificado, o §4º do artigo 125 da CF/88, atribui à Justiça Militar Estadual a competência para processar e julgar os militares dos Estados, sejam nos crimes militares definidos em lei, sejam nas ações judiciais contra atos disciplinares militares. (BRASIL, 1988).

Assim, verificou-se também, que para a proteção dos princípios basilares das instituições militares, compete à Justiça Militar Estadual decidir sobre a perda do posto e da patente, quando oficiais, e da graduação, quando praças, dos militares estaduais.

2.3 O AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL EM FACE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA

Tratando-se de aplicação da lei penal, o Estado, dentre outros princípios, rege-se sua atuação pelo princípio da intervenção da mínima, ou da *ultima ratio*, ou seja, a intervenção do Direito Penal é o último recurso a ser usado pelo Estado em situações que restringe direitos, impõe sanções coercitivas e priva as pessoas de suas liberdades.

Bitencourt (2011), sob a ótica da intervenção mínima do Direito Penal, afirma que criminalizar uma determinada conduta, só é legítima se tal criminalização é o meio necessário para prevenir ataques contra bens jurídicos importantes.

Segundo Greco (2007), o princípio da intervenção mínima decorre do caráter fragmentário e subsidiário do Direito Penal. Ensina que o caráter fragmentário se origina da escolha dos bens jurídicos mais importantes a serem protegidos pelo Direito Penal; e que no caráter subsidiário, a intervenção do Direito Penal só é legítima se os outros ramos do direito forem insuficientes para proteger o bem jurídico.

Ressalta-se que nem todos os fatos considerados ilícitos no ordenamento jurídico brasileiro devem ser considerados como infração

penal, nem tão pouco o Direito Penal deve ser usado a todo o momento, como regra geral, mas sim, de forma subsidiária, quando os demais ramos do Direito não forem suficientes para tutelar de forma satisfatória o bem jurídico tutelado.

D'ávila (2019) leciona que as condutas que não são capazes de afetar o bem jurídico tutelado, são desprovidas de ofensividade e, consequentemente, não podem ser consideradas criminosas.

Gomes (2010), ensina que somente o fato de determinada conduta estar tipificada na norma penal, ou a prática da conduta se mostrar imoral ou inadequada, não justificam a intervenção do Direito Penal, é necessário que essas condutas ofendam ou coloquem em perigo o bem jurídico tutelado.

Segundo Masson (2015), o princípio da ofensividade atende a manifesta exigência de delimitação do Direito Penal no âmbito legislativo e jurisdicional. O autor afirma ainda que, com base no princípio da ofensividade, caso a conduta praticada não ofereça ao menos perigo de lesão ao bem jurídico tutelado, não há o que se falar em infração penal.

Assim, verifica-se que somente haverá crime, ou seja, só será legítima a intervenção do Direito do Penal quanto a condutas praticadas que efetivamente ofendam ou possam ofender bens jurídicos protegidos.

Então, nesse entendimento, aborda-se o conceito do princípio da insignificância, o qual tem íntima relação com os diversos princípios do Direito Penal, podendo-se dizer que a intervenção do Direito Penal em casos que provoquem lesões irrelevantes ao bem jurídico protegido não é legítima.

Para Ackel Filho (1988, p.73), o princípio da insignificância pode ser conceituado como “aquele que permite infirmar a tipicidade de fatos que, por sua inexpressividade, constituem ações de bagatela, desprovidas de reprovabilidade, de a não merecerem valoração da norma penal, exurgindo, pois como irrelevantes”.

Destarte, é importante compreender que a ideia principiológica da insignificância é excluir a tipicidade do conceito analítico de crime, embora a conduta seja tipicamente formal, produz lesões irrelevantes ao bem jurídico tutelado pela norma penal, tornando-a materialmente atípica. (LOPES, 200).

Bitencourt (2011) ensina que as condutas que minimamente ofendam os bens jurídicos penalmente tutelados ou que não têm potencial de lesionar de forma eficaz o sentimento social de paz, não podem ser consideradas crimes.

Assim, uma vez que, a lesão causada pela conduta seja irrelevante, afasta-se a tipicidade material do fato, retirando-se a conduta do âmbito de proteção do Direito Penal, excluindo-se, consequentemente, o crime.

Masson (2015) completa ainda que, na incidência do princípio da insignificância, opera-se somente a tipicidade formal, faltando, contudo, a tipicidade material, excluindo assim a tipicidade pela ausência da vertente material.

Dessa forma, entende-se que, não basta a subsunção do fato à norma incriminadora, é necessária a efetiva e concreta lesão ao bem jurídico penalmente tutelado, pois compreende-se que nem toda conduta humana possui lesividade necessária a ponto de merecer a reprimenda penal.

3 RESULTADOS: DISCUSSÃO E ANÁLISE

Esta seção consiste na análise realizada a partir dos dados coletados, tendo como objetivo geral identificar o posicionamento do TJMMG, nos anos compreendidos entre 2010 a 2019, acerca da aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, realizou-se a análise jurisprudencial para verificar a

existência de jurisprudência consolidada acerca da aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto.

A pesquisa utilizou os seguintes filtros para a escolha dos casos que seriam coletados e analisados: delimitação temática, territorial e temporal. A delimitação temática foi definida pela seleção do eixo central deste trabalho, qual seja: “crime militar de furto”. Já a delimitação territorial se evidencia na definição da pesquisa acerca dos casos julgados no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais – TJMMG, direcionando-se a essa escolha, haja vista ser o tribunal competente, no estado de Minas de Gerais, por estabelecer uma consolidação de jurisprudência acerca da aplicabilidade do princípio da insignificância no crime militar de furto, encaixando-se perfeitamente ao tema da pesquisa. Com relação a delimitação temporal, definiu-se o período de 2010 a 2019, uma vez que o referido período de 10 anos é um lapso considerável para visualizar a existência de uma jurisprudência consolidada no TJMMG. Frisa-se que essa delimitação se fez essencial para proporcionar melhor direcionamento na realização da pesquisa.

A coleta dos casos foi realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, no site oficial do referido tribunal, sendo encontrado um total de 20 (vinte) casos. Conforme relação de processos expostos no quadro1. A coleta dos casos foi realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, no site oficial do referido tribunal, sendo encontrado um total de 20 (vinte) casos. Conforme relação de processos expostos no quadro1

Quadro 01 – Casos selecionados na pesquisa

Tribunal Pesquisado	Número do Processos	Caso n.º
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS TJMMG	APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.607 / 2010	01
	APELAÇÃO CRIMINAL N. 0000041-70.2005.913.0001	02
	APELAÇÃO CRIMINAL N. 0000105-48.2003.913.0002	03
	APELAÇÃO CRIMINAL N. 0000140-29.2008.913.0003	04
	AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0009549-67.2010.913.0000	05
	PERDA DA GRADUAÇÃO N. 0003110-08.2008.9	06
	APELAÇÃO N. 0000314-67.2010.9.13.0003	07
	APELAÇÃO N. 0003099-02.2010.9.13.0003	08
	PERDA DA GRADUAÇÃO N. 0001137-45.2013.9.13.0000	09
	EMBARGOS INFRINGENTES N. 0003099-02.2010.9.13.0003	10
	APELAÇÃO N. 0000754-40.2008.9.13.0001	11
	APELAÇÃO N. 0005179-65.2012.9.13.0003	12
	APELAÇÃO N. 0000115-72.2015.9.13.0002	13
	REVISÃO CRIMINAL N. 0003099-02.2010.9.13.0003	14
	APELAÇÃO N. 0003027-21.2010.9.13.0001	15
	PERDA DA GRADUAÇÃO N. 0002731- 94.2013.9.13.0000	16
	APELAÇÃO – Processo n. 0006877-12.2012.9.13.0002	17
	APELAÇÃO – Processo n. 0002089-10.2016.9.13.0003	18
	APELAÇÃO – Processo n. 0001272-09.2017.9.13.0003	19
	APELAÇÃO – Processo n. 0003149-29.2013.9.13.0001	20

Fonte: Tribuna de Justiça do Estado de Minas Gerais

Em uma breve descrição dos casos, observa-se que o primeiro caso trata de um pedido de absolvição, de policial militar que deixou de proceder às averiguações de um veículo automotor aparentemente abandonado para posteriormente vir a subtraí-lo, sob a alegação de ter agido amparado pela excludente de ilicitude do estrito cumprimento do dever legal.

O segundo caso aponta o pedido de absolvição por excludente de tipicidade, com base no princípio da insignificância, em virtude da condenação de um policial militar por furto

qualificado da quantia de R\$ 17,65 (dezesete reais e sessenta e cinco centavos).

O terceiro caso trata-se da pretensão do policial militar pela absolvição do crime de furto qualificado por abuso de confiança, sob a alegação de insuficiência de provas.

O quarto caso, refere-se ao pedido de modificação da sentença, em relação a pena fixada, em virtude do crime militar de furto simples praticado por policial militar que subtrai para si coisa alheia móvel pertencente a colega de farda, sob alegação de não ter consumado o crime, por

não ter tido a posse mansa e pacífica do bem subtraído.

O quinto caso trata-se do pedido de absolvição, sob a alegação de excludente de tipicidade, com base no princípio da insignificância, acerca da conduta de policial militar que furta pequena quantidade de combustível no interior do batalhão, pertencente à instituição.

O sexto caso trata-se de representação ministerial pela decretação da perda da graduação de policial militar em virtude da condenação de pelo crime de furto qualificado.

O sétimo caso refere-se ao pedido de reconhecimento de excludente de culpabilidade, sob alegação de inimizabilidade, de policial militar que, por abuso de confiança, tinha pleno acesso à chave da sala onde estavam guardados os bens subtraídos.

No oitavo caso, há o pedido de reconhecimento do princípio da insignificância, na conduta do policial militar que furtou o fiel pertencente a outro militar, sob alegação de ser ínfimo o valor do bem subtraído.

O nono caso refere-se à representação ministerial pela perda da graduação de policial militar condenado pela prática de furto qualificado, que após abuso de confiança, pegou a chave do cartório da Polícia Civil e subtraiu diversos objetos de seu interior, dentre eles, armas e drogas.

O décimo caso trata-se do pedido de absolvição de policial militar, com base em um conjunto probatório insuficiente para a condenação, que, supostamente, o militar teria praticado furto qualificado de objeto pertencente a colega de farda.

O décimo primeiro caso também trata da absolvição de policial militar pelo crime de furto qualificado, com rompimento de obstáculo, por ter, supostamente, subtraído arma de fogo, munição e o rádio portátil pertencentes à instituição, sob a alegação de insuficiência de provas para a condenação.

O décimo segundo caso trata-se de alegação de insuficiência de provas, de crime de furto

qualificado, praticado por bombeiro militar e seu companheiro, cidadão civil, que durante a noite, o militar subtraía cartões bancários e senhas para saques de outros militares e os repassava ao comparsa/companheiro.

O décimo terceiro caso trata-se de furto simples de um aparelho celular, pertencente a policial militar, supostamente praticado por outra policial militar, dentro do alojamento feminino do batalhão, sendo o aparelho celular localizado na posse da mãe da acusada, pediu-se a absolvição por ausência suficiente de provas.

O décimo quarto caso, refere-se ao pedido de modificação da sentença, em relação à circunstância atenuante, acerca da conduta de policial militar acusado de, no interior do batalhão, ter arrombado o armário e subtraído objeto pertencente a outro policial militar.

O décimo quinto caso refere-se ao pedido de reintegração à instituição, de bombeiro militar demitido em virtude de prisão em flagrante, por ter subtraído um “toca CD” e um tacógrafo de veículo acidentado; sob alegação de inimizabilidade, por ser o militar dependente químico do alcoolismo.

O décimo sexto caso refere-se à representação do órgão ministerial pela perda da graduação de policial militar condenado a pena de 03 (três) anos por furto simples de bem com ínfimo valor.

O décimo sétimo caso diz respeito ao pedido de modificação da sentença, em relação tipo penal atribuído à conduta de policial militar acusado de ter subtraído do bolso de um cidadão a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, após submetê-lo a busca pessoal.

O décimo oitavo caso também se refere ao pedido de modificação da sentença, neste caso, de redimensionamento da pena aplicada a policial militar que furtou a bicicleta de propriedade de outro policial militar no interior do batalhão.

No décimo nono caso, mais uma vez, há o interesse de modificação da sentença, acerca da desclassificação do crime de furto simples, para o crime de furto de uso, na conduta do policial

militar que furtou o capacete pertencente a outro militar, no interior do batalhão.

Por fim, o vigésimo caso trata-se de pedido de absolvição por insuficiência de provas, de policial militar que durante buscas em uma residência, subtraiu um cartão magnético com a senha do banco, que estavam dentro da carteira de um dos moradores, e posteriormente efetuou um saque de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) na conta do titular do cartão.

Após a apresentação dos casos, visando uma melhor compreensão dos dados coletados, definiu-se a seguinte categoria para a análise e discussão dos resultados: do pedido de absolvição pelo reconhecimento das excludentes de tipicidade, ilicitude e culpabilidade (4.1);

Ressalta-se que a categoria definida neste artigo está baseada em análise dos conteúdos contidos nos casos examinados, cujo resultado encontra-se demonstrado na categoria analisada.

3.1 DO PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO PELO RECONHECIMENTO DAS EXCLUDENTES DE TIPICIDADE, ILICITUDE E CULPABILIDADE

Esta categoria abordou os pedidos de absolvição do crime militar de furto pelo reconhecimento das excludentes de tipicidade, ilicitude e culpabilidade.

Segundo Nucci (2013), conforme já abordado, sob aspecto analítico, a doutrina majoritária adota a teoria tripartite, a qual define o crime como um fato típico, antijurídico e culpável, sendo necessária a cumulação desses elementos para a configuração do delito, uma vez que na ausência de qualquer um deles, o crime não resta configurado.

Nessa esteira, para que determinada conduta se converta em crime, é necessária a presença de três elementos, o fato típico, a ilicitude e a culpabilidade.

Assim, em análise minuciosa, constata-se que nos casos 01, 02, 05, 07, 08 e 15, há pedidos de

absolvição sob alegações de fatos que excluem elementos constitutivos do crime.

E, corroborando com o preceito legal, previsto no artigo 42, inciso III, do CPM (BRASIL, 1969), tem-se no caso 01, alegações de defesa, sob a tese de ter o policial militar agido em estrito cumprimento do dever legal, contudo, a decisão do TJMMG contrapõe essa tese, mantendo a condenação, ficando demonstrado que o militar agiu de forma contrária à excludente, e que, intencionalmente, deixou de proceder às averiguações de um veículo automotor aparentemente abandonado para posteriormente vir a subtraí-lo; não afastando, assim, a conduta ilícita do militar.

Nos casos 02, 05 e 08, verificam-se teses de defesa no sentido de excluir a tipicidade material da conduta, sob alegações que visam a aplicação do princípio da insignificância, o qual aduz que, sendo irrelevantes as lesões causadas ao bem jurídico tutelado, não é legítima a reprimenda do Estado.

É importante lembrar que a tipicidade se desdobra em tipicidade formal e material, sendo que o princípio da insignificância afasta a tipicidade material. (CUNHA, 2015).

Nesse alinhamento, Silva (2004) afirma que só é permitida a apenação do agente, caso ele pratique condutas típicas que materialmente lesionem o bem atacado.

Assim, no caso 02, o TJMMG, fundamentado em posicionamento do STF, entende que não há óbice à aplicação do princípio da insignificância aos crimes militares, absolvendo o militar que praticou um furto, ainda que qualificado, da quantia de R\$ 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos), por não considerar a lesão importante ao bem jurídico. Doutra face, no caso 5, o TJMMG, nega provimento e afasta a incidência do princípio da insignificância, na conduta do policial militar que, trabalhando de garagista, furta combustível do batalhão, alegando ser pequena a quantidade, bem como, sob a alegação de o militar possuir longo tempo de bons

serviços prestados à Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).

Frisa-se que o bom serviço prestado não é causa permissiva para a prática de conduta ilícita, nem tão pouco há previsão no ordenamento jurídico brasileiro a exclusão da tipicidade, em virtude de longo tempo de serviço prestado à instituição.

Já no caso 08, o TJMMG manteve a condenação do policial militar que arrombou o armário, dentro do batalhão, e furtou o fiel de outro militar, sustentando o tribunal, neste caso, o entendimento de ser juridicamente inconcebível aplicar o princípio da insignificância para afastar a tipicidade material nos crimes militares.

Nessa seara, os casos 07 e 15 invocam a inimputabilidade na tentativa de excluir a culpabilidade do conceito analítico de crime. A culpabilidade, por sua vez, é um juízo de reprovabilidade que recai sobre o autor do fato que, livremente, escolhe agir contrário a norma, quando poderia fazê-lo de maneira diferente.

Desta feita, importante citar o artigo 48 do CPM (BRASIL, 1969), que diz ser inimputáveis aqueles que não possuem a capacidade de entender o caráter ilícito do fato, quando ele ocorre, seja por ação ou por omissão, em virtude de doença mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado.

Nucci (2010) afirma que a sanidade mental e a maturidade é o binômio que se exige para formar as condições pessoais do imputável.

Entende-se que a inimputabilidade é pressuposto da responsabilidade penal, e assim, verifica-se no caso 07, a alegação de inimputabilidade de policial militar, por não possuir ao tempo do fato as condições pessoais de imputabilidade, que por abuso de confiança, tinha acesso às chaves da sala, de onde furtou diversos objetos que estavam guardados. No entanto, o TJMMG, mantém a condenação do militar, por constatar a sua imputabilidade por meio de laudo pericial. No caso 15, ainda sob alegações de inimputabilidade, neste caso, por dependência

química do alcoolismo, o TJMMG nega o pedido de reintegração ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), de bombeiro militar demitido em decorrência de prisão em flagrante por furto de um “toca CD” e um tacógrafo de veículo acidentado. O TJMMG entende que não há nexo de causalidade entre a dependência química (alcoolismo) e o furto praticado pelo militar.

Diante de tais análises, constatou-se que dentre os casos (01, 02, 05, 07, 08 e 15), sob as alegações de excludentes de crime, somente no caso 02 o TJMMG julgou procedente, aplicando-se o princípio da insignificância e, conseqüentemente, absolvendo o militar, com base em um precedente do STF. No entanto, nos demais casos (01, 05, 07, 08 e 15), o TJMMG julgou todos improcedentes.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve o desígnio de pesquisar acerca da aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto à luz da jurisprudência no âmbito da justiça militar do estado de Minas Gerais, tendo como base as decisões judiciais do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, correspondentes ao período entre 2010 a 2019, sendo necessário para realização desse trabalho a definição de objetivos específicos teóricos e empíricos.

O primeiro objetivo específico teórico deste trabalho foi atingido, e teve como finalidade conhecer a delimitação da competência da Justiça Militar Estadual, podendo o resultado ser verificado no subitem 2.1, do Referencial Teórico.

O segundo objetivo específico teórico buscou conhecer as alterações no Código Penal Militar acerca da competência da Justiça Militar Estadual com o advento da Lei nº 13.491/17. Este resultado pode ser verificado no item 2.2 do Referencial Teórico.

O terceiro objetivo específico teórico verificou a possibilidade de afastamento da aplicação da lei penal em face do Princípio da

Insignificância. E, este resultado pode ser verificado no subitem 2.3 do Referencial Teórico.

Já o único objetivo específico empírico deste trabalho consistiu em verificar a existência de jurisprudência consolidada da Justiça Militar de Minas Gerais, analisando julgados do TJMMG, acerca da aplicabilidade do Princípio da Insignificância no crime militar de furto nos anos de 2010 a 2019. Este resultado pode ser verificado nos itens 3 e 3.1 da Análise e Discussão de Resultados, pois conforme infere-se através dos resultados obtidos, verifica-se que no período de 10 (dez) anos, o TJMMG julgou um total de 20 (vinte) casos relacionados ao crime militar de furto praticado por militares, e ao longo desse período, constatou-se que apenas uma única vez, no caso 02, julgado no ano de 2010, o TJMMG aplicou o Princípio da Insignificância, fundamentando-se, inclusive, em julgado do STF, e não da própria corte, criando assim um precedente no TJMMG.

Contudo, no que pese a referida decisão ter criado um precedente no TJMMG, não houve, posteriormente, nenhum outro caso de aplicação do princípio da insignificância no crime militar de furto.

Importante salientar que no estado democrático de direito, a regra é a liberdade do cidadão, e a CF/88 é bem cristalina nesse sentido, admitindo-se a prisão somente em casos específicos, ou seja, em situações de flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente. (BRASIL, 1988).

A CF/88 de forma expressa, trouxe outro caso de exceção à liberdade, ao admitir também a prisão nos casos de transgressões militares ou crimes propriamente militares. Logo, observa-se que a CF/88, nas hipóteses de restrição da liberdade, divide a população em dois grupos, cidadãos civis e militares, criando para os militares, além das já existentes, situações especiais de prisão. (BRASIL, 1988).

Nesse contexto, durante vários anos, a CF/88 permitiu que fosse aplicada a prisão administrativa, prisão por transgressão disciplinar,

nas instituições militares estaduais. A prisão administrativa perdurou por 21 anos contados da data da promulgação da CF/88. E, somente em 2019, com o advento da Lei nº 13.967/19, foi extinta a prisão disciplinar para policiais e bombeiros militares.

Sabe-se então que a aplicação do princípio da insignificância exclui o aspecto material da tipicidade, limitando o *jus puniendi* estatal, afastando a intervenção do Direito Penal nas condutas que causam mínima ofensividade, inexistência de periculosidade social da ação, reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e inexpressividade de lesão jurídica provocada.

Diante disso, observa-se que na seara da justiça comum, tem-se jurisprudência sedimentada na aplicação do princípio da insignificância no crime de furto. Do contrário, na justiça militar, conclui-se que o referido princípio foi aplicado de forma tímida, em um único caso, no período de 10 anos. No entanto, mesmo que seja um único caso, não se pode negar que se aplica o princípio da insignificância no crime militar de furto, não sendo suficiente, no entanto, para criar uma jurisprudência nesse sentido.

Portanto, é possível constatar a existência de uma jurisprudência consolidada, mas no sentido de não aplicabilidade do princípio da insignificância no crime militar de furto no âmbito da justiça militar do Estado de Minas Gerais.

5 REFERÊNCIAS

- ACKEL FILHO, Diomar. O princípio da insignificância no direito penal. **Revista de Jurisprudência do Tribunal de Alçada de São Paulo**. São Paulo: TJSP, v.94, 1988.
- ASSIS, Jorge Cesar de. **Direito Militar: Aspectos Penais, Processuais Penais e Administrativos**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2007.
- AVENA, Norberto. **Processo Penal Esquematizado**. 6. ed. São Paulo: Método, 2014.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral**, 1 – 17ª. ed. rev., ampl. e atual. de acordo com a Lei n. 12.550, de 2011. – São Paulo: Saraiva, 2012.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.
- Acesso em: 26 ago. 2019.
- _____. Decreto-Lei nº1.001, de 21 de outubro de 1969. Código Penal Militar. **Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm>. Acesso em: 26 ago. 2019.
- _____. Lei nº8112/90, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8457.htm>. Acesso em: 15 abr. 2020.
- _____. Lei nº13.491, de 13 de outubro de 2017. Altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar. **Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13491.htm>. Acesso em: 26 ago. 2019.
- CRUZ, Ione de Souza; MIGUEL, Cláudio Amin. **Elementos de direito penal militar: parte geral**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal – Parte Geral**. 3ª ed. Bahia: Ed. JusPodivm, 2015.
- D'ÁVILA, Fábio Roberto. **Ofensividade em Direito Penal: Escritos sobre a teoria do crime como ofensa a bens jurídicos**. Porto Alegre: Ed. Livraria do Advogado, 2009.
- FERNANDES, Antônio Scarance. **Processo penal constitucional**. São Paulo: RT, 6ª ed. 2010.
- GOMES, Luiz Flávio. **Princípio da Insignificância e outras excludentes de tipicidade**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal**. Parte Geral. Volume 1. 9. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007.
- LOBÃO, Célio. **Direito penal militar**. 3. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2006.
- LOPES, Mauricio Antônio Ribeiro. **Princípio da insignificância no Direito Penal: análise à luz das Leis 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais), 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da jurisprudência atual**. 2 ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000.
- MASSON, Cleber. **Direito penal esquematizado**. Parte geral. V. 1. 9. ed. Rev. Atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2015.
- NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 40. ed. 2017.
- SILVA, Ivan Luiz. **Princípio da Insignificância no Direito Penal**. Curitiba: Ed Juruá, 2004.

PERÍCIA CRIMINAL MILITAR: ASPECTOS GERAIS PARA O FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE NA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

Fernando Pereira¹⁶

André Luiz da Silva Brito¹⁷

RESUMO: Tendo em vista os avanços nas técnicas e tecnologias no campo da investigação criminal, especialmente, no âmbito das instituições militares, o presente artigo tem por escopo trazer uma abordagem teórica acerca da importância da perícia criminal militar, bem como apresentar considerações gerais sobre o fortalecimento da Criminalística Militar no portfólio de serviços da Polícia Militar de Minas Gerais, disposta na estrutura orgânica da Corregedoria, a fim de estabelecer e reforçar sua identidade dentro dos objetivos estratégicos da Corporação, além de contribuir para a produção da prova técnica na apuração dos crimes militares ou infrações disciplinares de natureza militar.

Palavras-chave: Criminalística. Criminalística Militar. Perícia Militar. Crime Militar.

MILITARY CRIMINAL EXPERTISE: GENERAL ASPECTS FOR THE STRENGTHENING OF ACTIVITY IN THE MILITARY POLICE OF MINAS GERAIS.

ABSTRACT: In view of the advances in techniques and technologies in the field of criminal investigation, particularly within military institutions, the purpose of this article is to provide a theoretical approach to the importance of military criminal investigation and to present general considerations on strengthening Military Criminalistics in the portfolio of services of the Military Police of Minas Gerais, as set forth in the organic structure of the Corregedoria, in order to establish and reinforce its identity within the strategic objectives of the Corporation, as well as to contribute to the production of technical evidence in the investigation of military crimes or disciplinary infractions of a military nature.

Keywords: Criminalistics. Military Criminalistics. Military Expertise. Military Crime.

Recebido em 05 de agosto de 2022	Aprovado em 13 de abril de 2023
----------------------------------	---------------------------------

16 Mestre Sociologia (UFMG); Policial Militar do Estado de Minas Gerais; Especialista em Inteligência de Estado e Inteligência de Segurança Pública pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Minas Gerais (FESMPMG); Especialista em Criminalística com ênfase em Perícia e Investigação Criminal Militar pela Escola de Instrução Especializada do Exército Brasileiro (EsIE); Graduado em Gestão de Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM). Profissional atuante nas áreas de Investigação Criminal e Disciplinar. Experiência na área de Defesa Social, com ênfase em Segurança Pública; <https://orcid.org/0000-0003-4733-588X>; <http://lattes.cnpq.br/2229363373231189>; e-mail: fredxpereira@gmail.com.

17 Especialista em Direito Penal e Processual Penal Militar pelo Centro de Ensino e Pós Graduação da Polícia Militar de Minas Gerais; Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais, Bacharel em Direito pela Escola Superior de Direito Dom Helder Câmara;; Especialista em Criminalística com ênfase em Perícia e Investigação Criminal Militar pelo Centro de Criminalística da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; <http://lattes.cnpq.br/389311654672363>; e-mail: britocfopm@gmail.com; <https://orcid.org/0000-0002-9044-1736>.

1 INTRODUÇÃO

Ao abordar o tema perícia criminal militar, o presente artigo pretende (i) apresentar uma exposição teórica dos aspectos estruturais conectados à ocorrências de falhas na investigação criminal, em razão da inexistência de prova técnica em geral; (ii) demonstrar a necessidade do fortalecimento da criminalística na Polícia Militar de Minas Gerais, disposta na estrutura orgânica da Corregedoria (iii) estabelecer e reforçar sua identidade dentro dos objetivos estratégicos da Corporação.

Como forma de contribuir para os objetivos do presente trabalho, foram utilizados dados reais como fonte de informação para a pesquisa, cuja coleta se deu por meio de formulário eletrônico enviado aos militares dos estado, encarregados de procedimentos investigatórios, seja no âmbito criminal ou disciplinar, bem como informações extraídas do banco de dados do Sistema de Corregedoria (SICOR) e demais sistemas informatizados da PMMG, nesse caso, em razão das dificuldades de se buscar dados concretos por meio de outras fontes.

Em que pese o percentual de respostas obtidas na presente pesquisa não tenha atingido a totalidade dos respondentes, o resultado obtido trouxe informações relevantes para um diagnóstico sobre as demandas periciais ligadas aos procedimentos apuratórios elaborados pela PMMG. Sobre este aspecto devem ser superados alguns obstáculos e desconfiar de determinadas armadilhas, antes de estar apto a fazer uma análise dos registros oficiais que se tem em mãos. Cellard (2008, p. 301) lembra que “é importante assegurar-se da qualidade da informação obtida”, pois representa uma análise primária da credibilidade e representatividade dos dados.

A metodologia empregada para a análise dos dados foi de caráter descritivo buscando identificar os tipos de investigações realizadas na PMMG no ano de 2021 e suas respectivas provas técnicas, “laudo pericial”, a fim de estabelecer uma

relação entre estas variáveis que, neste caso, foi realizada através da interpretação de tabelas geradas a partir da organização dos dados disponíveis no programa EXCEL.

O texto apresenta a limitação de não estender amplamente a discussão para estudos voltados a outras Polícias do Brasil, fator que deverá ser superado com trabalhos posteriores. Com relação ao tratamento e análise dos dados é preciso ressaltar eventuais registros inconsistentes ou falhas de cadastramento, o que pode induzir ao erro a pesquisa. Para exposição dos argumentos, esse artigo foi organizado em quatro seções, para além da introdução e considerações finais.

Por fim, quanto à relevância pessoal, tão somente, poderia se justificar o interesse pelo assunto da presente pesquisa, pelo fato dos autores serem policiais militares e por desempenharem atividade profissional na Corregedoria de Polícia Militar. Mas além disso, ter a oportunidade de adquirir conhecimentos relativos ao assunto, perícia criminal militar, uma vez que serão analisados dados reais coletados nos arquivos dos organismos de segurança pública, algo pouco usual, em função das dificuldades para sua obtenção. Por fim, tornar-se-á oportuno o conhecimento produzido como forma de direcionar a consolidação do trabalho de criminalística militar, em prol da melhor eficiência no processamento de investigações criminais e disciplinares desempenhadas pelos diversos escalões da Polícia Militar mineira e demais usuários do serviço pericial.

2 DO CONTROLE DA ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

Em tempos modernos, faz-se cada vez mais indispensável a constituição de mecanismos de controle, internos e externos, da atividade policial. Esses devem ser capazes de recepcionar as denúncias de desvio e as demandas por modalidades específicas de policiamento, bem como garantir uma justa apuração e responsabilização dos casos de crimes cometidos

pela polícia. Os mecanismos de controle da atividade policial devem ser capazes de garantir a moderação, a legalidade e a legitimidade do uso da força policial (LEMGRUBER et al., 2003).

A Corregedoria é um dos órgãos que compõem os mecanismos de controle interno atuante nos órgãos da Administração Pública, nos diversos níveis. No caso da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), a Corregedoria existe desde 2000, com as seguintes funções precípua: (i) o exercício das atividades de correção junto ao público interno e dos atos de natureza administrativo-disciplinares; (ii) apuração originária das irregularidades em que estiverem envolvidos integrantes da Polícia Militar; (iii) controle e acompanhamento dos dados de prisões decretadas aos policiais militares para cumprimento no âmbito da Instituição. (MINAS GERAIS, 2004).

Outrossim, desde o ano de 2011, foi criado em Minas Gerais o Sistema Correcional da Polícia Militar de Minas Gerais (SICOR-PMMG), comandado por oficial do último posto da Corporação, é composto pela Corregedoria de Polícia Militar (CPM) e Subcorregedorias Regionais. Dentro dessa estrutura institucional, cabe à Corregedoria executar ações de prevenção, repressão, investigação, controle dos desvios de conduta e gestão das atividades de correção na Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). Com isso, além do poder disciplinar dos comandantes de Batalhões, nos casos de desvio (administrativo e/ou disciplinar), cabe também à Corregedoria a realização de procedimentos internos para apuração dos desvios policiais e também punição desses profissionais em âmbito administrativo.

Como foco deste estudo, nas próximas seções será feita uma abordagem sobre a disponibilidade do serviço de criminalística militar na CPM, uma exposição dos desafios enfrentados pelos encarregados de investigações, sobretudo, quando da necessidade de produção de prova técnica, além de se fazer notar a oportunidade para realização do chamado ciclo completo de polícia, no registro de TCO, através da contribuição da

criminalística militar na feitura de exames e emissão de laudos preliminares.

3 CRIMINALÍSTICA MILITAR

Na atividade de polícia judiciária militar e no processamento dos feitos de natureza administrativo-disciplinar, a demanda por exames periciais, sobretudo nas infrações que deixam vestígio, acaba por incorporar a linha de desdobramento natural da persecução estatal da verdade dos fatos. Há, também, os casos em que o Poder Judiciário retorna os autos ao encarregado para realização de diligências relacionadas às provas técnicas ou reprodução simulada dos fatos. Os exames são, na maior parte das vezes, cruciais para as investigações.

Nesse sentido, em 2014, decorrente da vontade Institucional em aprimorar a qualidade dos seus atos, em especial, àqueles ligados à produção de provas técnicas nas apurações de crimes militares e nos processos administrativos, foi criada, de forma embrionária, na estrutura da Corregedoria uma “Adjuntoria de Criminalística Militar”, a qual é composta por equipe especializada de militares com a missão de realiza exames menos complexos, que exigem, como regra, investimentos relativamente baixos e relação direta com as demandas corriqueiras das infrações cuja apuração esteja sob a esfera de atribuição da Polícia Militar.

Como exemplo, o exame de constatação de dano em crimes militares contra patrimônio e acidentes de viatura; extração e certificação de dados em aparelhos de telefonia celular; auditoria em pistolas de Emissão de Impulso Elétrico (PEIEs); e realização de testes de funcionamento, segurança e resistência a queda e em mecanismos de segurança de armas de fogo. Além disso, atua na prestação de assessoria técnica à Autoridade de Polícia Judiciária Militar quanto ao potencial da atividade pericial para o sucesso das investigações e também quanto aos quesitos a serem apresentados ao órgão de perícia oficial do Estado, nos casos

mais complexos e que não estejam na esfera de atribuição da criminalística militar.

Nesse contexto, descrever a natureza do trabalho pericial dentro da atividade policial é revelar aquilo com que a polícia tem que lidar. Bayley (2001, p.119) destaca que o trabalho da polícia pode ser descrito em termos de uma mistura particular de situações trazidas à atenção da polícia: prender, relatar, tranquilizar, advertir, prestar socorro, aconselhar, investigar e assim por diante. No entanto, a caracterização do trabalho policial específico pode ser significativamente diferente de acordo com as atribuições, que embora sejam conceitualmente distintas, são interdependentes.

A partir dessa concepção, é possível encontrar várias definições que possibilitam um melhor entendimento da atividade pericial desenvolvida no âmbito policial militar. Para (ESPINDULA, 2005, p.77), o termo perícia é uma expressão genérica que abriga diversos tipos de exames de natureza especializada, visando esclarecer determinado fato sob a ótica científica. No mesmo sentido, Nucci (2013) entende que técnicos ou especialistas em determinados assuntos são capazes de fazer afirmações ou extrair conclusões pertinentes ao processo penal, apresentando-se como um meio de prova o resultado da perícia em um corpo de delito. É consensual entre os autores o fato do exame pericial ser a aplicação do conhecimento científico com metodologia apropriada a fim de possibilitar a análise dos resultados, por pessoa sem impedimentos ou incompatibilidades para atuar no processo. Portanto, esta atividade pode compor o rol de atribuições específicas do trabalho policial.

Atualmente, a criminalística da CPM dispõe de quatro peritos militares, três oficiais e uma praça, com qualificação técnica para realização de exames periciais e dois militares que, apesar de, ainda, não possuírem cursos na área, possuem habilidades essenciais ao atendimento das demandas em geral que aportam na seção.

Em análise empreendida por Marques (2018) sobre as terminologias utilizadas para

distinguir os profissionais da perícia, o autor destaca que a função do perito criminal militar já é uma figura consolidada no ramo da criminalística, visto se tratar de atividade desenvolvida por militar legalmente dotado de capacidade para executar os exames necessários à investigação de crimes militares.

Conforme descrito por Santiago (2014, p. 96), cada perito, civil ou militar, tem suas atividades regulamentadas por leis que fixam os seus limites e atribuições, anulando assim o chamado conflito de atribuição, alardeado por pessoas mal intencionadas. Disse ainda, ser possível afirmar que ao contrário do que alguns pensam, têm sido constantes os gestos de colaboração entre peritos militares e civis. Portanto, não se pode negar a ocorrência de mudanças no modelo tradicional da produção de prova técnica, mas que essas transformações têm contribuído para o avanço na forma de organização e prestação de serviço de uma polícia moderna.

Nesse contexto, verifica-se que a atividade pericial militar contribui, sobremaneira, para a celeridade na conclusão das apurações, bem como para a qualidade na produção da prova objetiva, por se tratar de atividade desenvolvida por militares com expertise nas sua respectiva área de atuação, o que também contribui para a melhoria das atividades desenvolvidas pela polícia científica, que passaria a ser demandada pela Polícia Militar em casos mais complexos.

3.1 AS INVESTIGAÇÕES MILITARES E SUAS PROVAS TÉCNICAS

As autoridades de polícia judiciária militar, delegantes e delegadas, ou os encarregados de processos administrativos, quando da necessidade de produção de prova técnica, atualmente, recorrem ao Instituto de Criminalística do Estado de Minas Gerais, que é um órgão da Polícia Civil, para a realização de perícias e exames necessários ao processo. No entanto, as perícias requisitadas pelas autoridades de polícia judiciária militar

concorrem com outras requisições às autoridades da própria Polícia Civil e de outros órgãos, o que pode ocasionar em certa demora na entrega dos laudos e, por conseguinte, implicar algum prejuízo no andamento processual.

Outro fator que interfere na investigação criminal militar é o não comparecimento da perícia técnico-científica no local de crime militar. Em consulta ao próprio banco de dados da Corregedoria, há, por exemplo, 66 casos de lesão corporal, registrados entre os anos de 2020 e 2021 na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e que não tiveram presença da perícia durante o atendimento da ocorrência. Essa situação gera prejuízos para a investigação, uma vez que os encarregados não dispõem de provas técnicas e baseiam suas conclusões em provas de outras naturezas e, muitas vezes, nas frágeis provas testemunhais.

Primeiramente, a legislação processual estabelece que quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado (BRASIL, 1941).

Sendo a criminalística responsável pela produção de prova técnica, Bellugo (2012) descreve, que ao estabelecer que o exame pericial é indispensável, o legislador o torna uma função imprescindível e de fundamental importância no processo penal e, implicitamente, na investigação ou apuração criminal. Dessa forma, o resultado do trabalho realizado pelo perito contribui, sobremaneira, para o apoio na tomada de decisão.

É notório que os atuais mecanismos institucionais responsáveis pela produção de prova técnica no bojo da investigação criminal civil ou militar, padecem de questões que têm trazido prejuízos para a investigação criminal militar. A análise e compreensão de tais questões passam, igualmente, pelas relações entre a Polícia Civil e Militar, algo que será discutido no decorrer desta seção.

3.1.1 Análise Diagnóstica

Segundo dados extraídos dos Sistema de Corregedoria, no ano de 2021, a PMMG realizou um total de 1999 instaurações de inquéritos policiais militares e lavrou 332 autos de prisão em flagrante. Na esfera administrativa, foram 916 registros de acidentes envolvendo viaturas policiais, eventos que, por sua natureza, requerem a realização de um laudo pericial.

Nesse universo, foram solicitados à Polícia Civil pelos encarregados, um total de 489 perícias em 2021, conforme se observa na tabela 1. Mais uma vez, uma ressalva deve ser feita em relação ao total de perícias solicitadas no ano 2021, uma vez que menos de 50% dos encarregados responderam ao formulário eletrônico que lhes foi enviado. Isso quer dizer que, em tese, a demanda pode ser até mesmo mais que o dobro daquela que foi levantada.

Tabela 1 – Perícias requeridas em 2021 em IPM, APF e PAV

NATUREZA DO EXAME	N
Exames em PEIE	2
Exames de drogas	5
Reprodução simulada	7
Grafotécnico e documentoscopia	9
Exames diretos e indiretos	31
Extração de dados	47
Exames cadavéricos	52
Exame de local de crime	57
Dano viatura	64
Microcomparação balística	68
Exames em armas de fogo	147
TOTAL	489

Fonte: Elaborado pelos autores (2022)

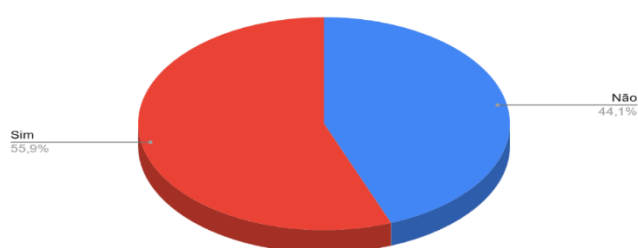
De qualquer maneira, é possível perceber que os exames relacionados com o emprego de arma de fogo e com o uso de viaturas policiais são os mais comuns, o que já era de se esperar. Um

destaque pode ser dado às extrações de dados, que, em 2021, totalizaram 47 ocorrências.

Quando verificado o tempo de espera para entrega do laudo, os dados demonstram que 57,9% dos laudos demoraram mais de 30 dias, um tempo que, embora não seja tão alargado, pode trazer problemas para a investigação e ultrapassa em muito o prazo legal¹⁸, que é atualmente estipulado em 10 dias. A propósito, somente 15% dos laudos chegam às mãos dos encarregados dentro ou muito perto do prazo legalmente previsto. Quanto ao prazo de atendimento, não é raro, o solicitante do laudo, em geral, as autoridades de polícia judiciária militar, delegantes e delegadas, ou os encarregados de processos administrativos, precisam reiterar o pedido para ser atendido.

A demora para entrega dos laudos previamente solicitados à Polícia Civil, revelam um outro fator importante na compreensão dos pedidos de solicitação de dilação do prazo necessário para conclusão dos processos e procedimentos na PMMG. Verificou-se que, em quase 60% dos casos foi necessário alargar o prazo da investigação, em razão do tempo estimado para conclusão de exames periciais.

Gráfico 1: Necessidade de dilação de prazo para conclusão do processo



Fonte: Elaborado pelos autores (2022)

Sobre esse aspecto, o trabalho conduzido por Rodrigues e Toledo (2017) em uma unidade de

Perícia Criminal do interior de Minas Gerais destaca que, em razão das unidades periciais lidarem com uma alta variedade de exames e volume de requisições, há necessidade de priorizar os exames de acordo com a sua criticidade. Ou seja, o estudo apontou a necessidade de se desenvolver um instrumento que meça, além da produtividade e tempestividade, a eficácia e efetividade dos laudos.

Quando se trata de laudo emitido por setores de perícia criminal militar, pôde-se constatar¹⁹ que as experiências de São Paulo e do Rio de Janeiro são bem instrutivas neste particular. Enquanto o Setor de Perícias da Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) tem uma média de 29 dias para entregar os seus laudos, o Centro de Criminalística da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) gasta 25 dias. São prazos significativos principalmente se se leva em consideração que mais de 57,9% dos laudos na PMMG levaram, pelo menos, 30 dias para serem entregues.

Outra vivência prática observada é a realidade hoje do Núcleo de Perícias e Exames (NPE) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDf) que, desde o ano de 2013, vem realizando cerca de 98% dos exames periciais demandados pelas autoridades de polícia judiciária militar, com média de 29 dias para entregar os seus laudos.

Os dados obtidos através das respostas dos encarregados, revelaram também que 89% das solicitações de perícia foram encaminhadas ao Instituto de Criminalística, órgão vinculado à Polícia Civil de Minas Gerais. Em relação aos outros 11% dos casos, a prova técnica foi produzida por pessoa nomeada como perito *ad hoc*.

Quanto ao fator de conhecimento prévio dos encarregados em relação às potencialidades gerais dos ramos da criminalística para o auxílio nas investigações, 93,3% afirmaram não ter tido nenhum tipo de assessoria para formular quesitos e solicitar exame pericial. Aliado a isso, os dados

¹⁸ Decreto Lei 3.689 de 1941 determinou em seu art.160 que os peritos elaborarão o laudo pericial, onde descreverão minuciosamente o que examinarem, e responderão aos quesitos formulados.

¹⁹ Observações feitas durante visita técnica, por integrantes da Corregedoria da PMMG, às Polícias de outros Estados em 2022.

revelam fortes indícios de que os encarregados somente realizam aquilo que estão legalmente obrigados a fazer, negligenciando amiúde exames e perícias que poderiam ser até mesmo decisivos na resolução dos casos, conforme demonstrado na (tabela 1) com o tipo de perícia ou exame mais comum solicitada à criminalística.

Nesse sentido, é crível destacar o quão se faz importante o trabalho da criminalística militar, tendo em vista o seu potencial para o desenvolvimento de um trabalho com qualidade, isenção e celeridade. Aliado a isso, atua nas ações de educação continuada, mediante treinamento de oficiais e praças sobre aspectos ligados à importância da perícia na elucidação de crimes, especialmente, no que se refere à preservação de local e cadeia de custódia.

3.2 O TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA E SUA PROVA TÉCNICA

A consolidação do setor de Criminalística na PMMG pode atender a uma outra demanda muito relevante para as instituições militares, qual seja a adoção de práticas relacionadas ao chamado ciclo completo de polícia. De fato, seguindo o caminho de polícias militares pioneiras no Brasil, como a Polícia Militar de Santa Catarina, Polícia Militar do Paraná e a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, a PMMG empreendeu, a partir de 2015, a realização da lavratura dos Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO), previsto na Lei Federal nº. 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Iniciada como piloto em alguns municípios do interior de Minas Gerais, a experiência da lavratura do TCO foi gradativamente se estendendo pelos municípios mineiros até que, em 2021, pôde-se observar que a prática, já normatizada pela instituição, é adotada em quase todas as unidades da PMMG.

Um recente estudo realizado na PMMG²⁰, aponta que, seguindo a mesma lógica do aumento gradual de registros de TCO, na medida em que a

atividade passou a integrar as atribuições da Polícia Militar, surgiram fragilidades institucionais importantes, em razão, principalmente, da atuação pericial, imprescindível para determinados casos, e das questões da cadeia de custódia.

A questão pericial é de suma importância e esbarra no mesmo ponto que motivou a lavratura do TCO pela própria PMMG, a adoção do ciclo completo de polícia. A lavratura do TCO trouxe inúmeros benefícios, mas encontrou um gargalo na sua efetiva implantação, que é a demora ou a falta de exames periciais. O que parece não ter repercussão alguma para a prática policial, no entanto, frustra-se a própria lavratura do TCO pela indisponibilidade dos serviços periciais.

A solução para esse problema é, mais uma vez, seguindo o modelo pioneiro da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e da Polícia Militar do Paraná (PMPR), onde os próprios policiais militares, devidamente instruídos e treinados, realizam os exames periciais de natureza provisória, em razão de acordos ou convênios com o judiciário local e o instituto de perícias.

No Paraná, tem-se uma instrução normativa que regulamenta a realização de perícias menos complexas, observados os dispositivos que autorizam a perícia *ad hoc*²¹.

Na mesma linha, em Santa Catarina, firmou-se o acordo de cooperação técnica entre o Estado e o Poder Judiciário, em que estabeleceram procedimentos para elaboração, pelas polícias civil e militar, do auto preliminar de constatação de natureza e quantidade de drogas apreendida referente aos crimes de menor potencial ofensivo previstos na Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, visando conferir celeridade e economia processual²².

A rigor, essa prática não é uma novidade na PMMG. Na verdade, a emissão de laudo pericial pela Polícia Militar já é uma realidade vivenciada

20 MINAS GERAIS, Polícia Militar de. Comissão nº. 11/2021-EMPM.

21 PARANÁ, Tribunal de Justiça do Estado do. Instrução Normativa Conjunta Nº 01/2016.

22 SANTA CATARINA, Poder Judiciário de. Acordo de cooperação técnica Nº 08/2019.

em algumas regiões da PMMG. Sete unidades na 2ª, 3ª, 11ª e 18ª RPM's que, após prévia autorização do Poder Judiciário, podem realizar as perícias nas ocorrências de jogos de azar com apreensão de máquinas caça-níqueis, bem como o exame de constatação prévia de entorpecentes.

Em termos de fonte de informação, a Plataforma de Sistema de Controle de TCO da Polícia Militar, demonstra que a natureza com maior incidência de registros, no ano de 2020, foi o uso e consumo de drogas, totalizando 14.096 registros. Já em 2021, esta mesma natureza alcançou o número de 8.057 casos, em um total de 47.529 registros em geral.

Considerando a demanda existente com os registros de natureza de uso e consumo de drogas, bem como as boas práticas vivenciadas em alguns municípios de Minas Gerais e em outros Estados, surge a possibilidade de melhoria no processo de registro e tramitação da documentação produzida pelas unidades da PMMG, que poderiam remeter o expediente à justiça, já instruído do laudo preliminar de constatação de drogas propiciando, consequentemente, uma grande agilidade dos atos subsequentes.

Outro aspecto importante diz respeito à vedação imposta pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), que definiu a não recepção pelos órgãos do Poder Judiciário do Estado, dos vestígios vinculados a processos judiciais, inquéritos policiais, TCO e procedimentos de qualquer natureza que envolvam investigação criminal ou procedimentos de apuração de ato infracional²³. Nesse sentido, a referida vedação se tornou um problema por conta de as unidades da PMMG não possuírem espaço físico para armazenamento de materiais apreendidos.

Em linhas gerais, esse fato demonstra que o TCO vai além da sua lavratura pura e simples, tendo em vista se tratar de procedimento que requer a adoção de medidas ligadas à Criminalística,

tais como o controle e manutenção rigorosa da cadeia de custódia, quando da necessidade de medidas acautelatórias; submissão dos materiais apreendidos à perícia, como, por exemplo, as drogas em geral, armas brancas, máquinas de jogos de azar e assemelhados, dentre outros.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo enfatizou a exposição teórica dos aspectos estruturais conectados aos desafios enfrentados pelos Encarregados nas diversas apurações levadas a efeito no âmbito da corporação, sobretudo, em razão das dificuldades para viabilizar a produção da prova técnica em geral. Além disso, buscou demonstrar a necessidade do fortalecimento da criminalística na Polícia Militar de Minas Gerais, disposta na estrutura orgânica da Corregedoria. Logo, a análise dos dados foi baseada nas investigações realizadas na PMMG e suas respectivas provas técnicas, “laudo pericial”, a fim de estabelecer uma relação entre as variáveis: tipo de investigação e solicitação de laudo pericial, tempo gasto para resposta, órgão responsável pela emissão do laudo, e necessidade de dilação do prazo da investigação por falta de prova técnica.

Finalizando este trabalho e, partindo dos achados apresentados ao longo do texto, espera-se que este estudo constitua em importante instrumento de orientação em relação ao que deve ser feito para o fortalecimento da Criminalística da CPM, o que significa um grande avanço na consolidação das ações policiais até a entrega do resultado final ao Ministério Público e Poder Judiciário no âmbito do TCO, além de otimizar o tempo gasto na produção da prova objetiva nos casos de infrações militares, penais ou administrativas, contribuindo para a busca da verdade dos fatos, bem como para o fortalecimento dos valores institucionais, baseados na hierarquia e disciplina

23 Minas Gerais, Poder Judiciário de. Resolução n.º 949/PR/2020.

5 REFERÊNCIAS

BAYLEY, David. Padrões de Policiamento. São Paulo: EDUSP, 2001. 267p.

BRASIL. Código de Processo Penal. 1941.

BRASIL. Lei Federal nº. 9.099, de 26 de setembro de 1995. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, 1995.

BRASIL. Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006. Brasília: Presidência da República, Subsecretaria geral, 2006.

CELLARD, A. Análise documental. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008.

ESPINDULA, Alberi. Perícia criminal e cível: uma visão geral para peritos e usuários de perícia. 2. ed. Campinas: Millennium editora, 2005. 442p.

LEMGRUBER, J.; MUSUMECI, L.; CANO, I. Quem vigia os vigias? – um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2003.

MARQUES, G. V. Perícia criminal militar: uma análise para peritos e usuários da perícia castrense. Revista do Ministério Público Militar. Brasília, edição 28, 2018, p. 237-259.

MINAS GERAIS, Poder Judiciário de. Resolução n.º 949/PR/2020. Dispõe sobre a destinação de vestígios apreendidos em procedimentos criminais e em procedimentos de apuração de ato infracional. Disponível em: <http://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/re09492020.pdf>>. Acesso em: 28jul2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código de Processo Penal Comentado. 12. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. 1310p.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do. Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 Disponível em:< <https://portal.tjpr.jus.br/>>. Acesso em: 24jul2022.

RODRIGUES, C.V.; TOLEDO, J.C. A medição de desempenho no serviço de Perícia Criminal: proposição e aplicação em uma unidade pericial. Revista brasileira segurança pública. São Paulo v. 11, n. 1, 184-206, Fev/Mar 2017.

SANTA CATARINA, Poder Judiciário de. Acordo de cooperação técnica Nº 08/2019. Disponível em: <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/Conteudo/servicos/Convenios>. Acesso em: 25jul2022.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PATRULHAMENTO RURAL: A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM POLICIAMENTO ESPECÍFICO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DO PROJETO PILOTO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL – PROTETORES DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Leandro Batista Vicente²⁴

Tibério Carlos da Silva²⁵

Wanderson Thomaz Soares²⁶

RESUMO: A Segurança Pública buscou alternativas surpreendentes no Estado do Rio de Janeiro. Uma delas, iniciada em 2009, foi a criação do Sistema Integrado de Metas (SIM), que trata da criação de metas para os crimes que causam maior sensação de insegurança na sociedade. E para necessidades peculiares, foram criados modelos de policiamento especiais. Seguindo a característica de aplicação de estratégia de policiamento específica para o combate a demandas criminais específicas conforme utilizado para redução da violência doméstica contra as mulheres por meio da Patrulha Maria da Penha Guardiões da Vida, o presente estudo propõe a implantação da Patrulha Rural – Protetores do Campo no Estado do Rio de Janeiro, mediante o projeto-piloto no município de São Francisco de Itabapoana, com o objetivo desta modalidade de policiamento ser a catalisadora da segurança pública no meio rural.

Palavras-chave: Segurança Pública, Rio de Janeiro, Patrulha Rural, Violência no Campo.

CONSIDERATIONS ABOUT RURAL PATROLING: THE NEED TO IMPLEMENT A SPECIFIC POLICING IN THE STATE OF RIO DE JANEIRO: PROGRAM – *PROTECTORS OF THE FIELD* IN THE MUNICIPALITY OF SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ABSTRACT: Public Security sought surprising alternatives in the State of Rio de Janeiro. One of them, started in 2009, was the creation of the Integrated Goals System (SIM), which deals with the creation of goals for crimes that cause a greater sense of insecurity in society. And for peculiar needs, special policing models were created. Following the characteristic of applying a specific policing strategy to combat specific criminal demands as used to reduce domestic violence against women through the Maria da Penha Guardians of Life Patrol, the present study proposes the implementation of the Rural Patrol - Protectors of the Field in the State of Rio de Janeiro, through the pilot project in the municipality of São Francisco de Itabapoana, with the objective of this type of policing being the catalyst for public security in rural areas.

Keywords: Public Security, Rio de Janeiro, Rural Patrol.

Recebido em 05 de agosto de 2022

Aprovado em 19 de maio de 2023

24 Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal Fluminense (UFF). 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, exerce desde 2014 a função de Analista Criminal da Área Integrada de Segurança Pública 08 (AISP 08); <https://orcid.org/0000-0001-9600-9162>; <http://lattes.cnpq.br/1542265344680068>; E-mail: leandrovicente@id.uff.br.

25 Bacharel em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID). Major da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, exerce atualmente a função de Subcomandante Operacional do 8º Batalhão de Polícia Militar; <https://orcid.org/0000-0001-8509-7187>; <http://lattes.cnpq.br/8763225770806104>; E-mail: tiba0064@gmail.com.

26 Bacharel em Segurança Pública pela Academia da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (APM Dom João VI); Capitão da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, exerce atualmente a função de Chefe de Planejamento e Operações do 8º Batalhão de Polícia Militar; <https://orcid.org/0000-0001-9102-1541>; <http://lattes.cnpq.br/8735385799129138>; E-mail: wanderson0713@yahoo.com.br.

1 INTRODUÇÃO

O Estado do Rio de Janeiro, que já fora capital nacional e é até hoje reconhecido internacionalmente como um dos pontos turísticos mais belos do mundo conta com uma imagem nacional preocupante em relação à segurança pública (RAPIZO, 2018). No entanto, nos últimos anos, os índices de criminalidade vêm diminuindo, fruto de uma política de segurança pública direcionada para este fim, sobretudo, pela implantação do Sistema Integrado de Metas.

Além dos delitos pertencentes aos Indicadores de Criminalidade do Sistema Integrado de Metas, novas modalidades de policiamento foram implantadas no Estado para atender demandas peculiares de segurança pública, por exemplo, a novação implementada com a Patrulha Maria da Penha Guardiões da Vida, norteadas a atender os crimes de violência contra as mulheres.

Anteriormente à implantação da Patrulha Maria da Penha, as ocorrências de violência contra a mulher eram enfrentadas através do patrulhamento tradicional. Porém, não se alcançavam resultados na redução deste crime. Entretanto, após a operacionalização da mesma, reduziram-se bastante os casos deste tipo de violência, sobretudo homicídio doloso, tentativa de homicídio e tentativa de estupro (DOSSIÊ MULHER, 2022).

Neste sentido, a partir de análise de dados de ocorrências e informações trazidas pela sociedade por meio de reuniões de Conselho Comunitário de Segurança, foi detectada a existência de significativa criminalidade que afeta a população rural presente no Estado do Rio de Janeiro.

Atualmente, o modelo de policiamento empregado não se mostra eficaz para coibir esses delitos. Porém, com adoção de novas metodologias, prevenção e um sistema de monitoramento eficaz, pode-se amenizar e reduzir

as ações de marginais, em especial com a invasão de propriedades e o furto de máquinas e de animais.

O objetivo deste trabalho, portanto, é mostrar a demanda que há para o patrulhamento rural, o qual se encontra atualmente distante do escopo abrangido pelo Sistema de Metas e patrulhamento convencional, enfatizando a importância de se desenvolver uma estratégia de policiamento voltada para este contexto, através do policiamento de proximidade e georreferenciamento das propriedades rurais. Para materialização desta pesquisa, buscou-se evidenciar a atual política de segurança pública adotada pelo Estado do Rio de Janeiro, a necessidade de um patrulhamento em áreas rurais e uma proposta de enfrentamento do problema, a partir da implantação de um modelo de policiamento especializado. A partir dos quesitos citados, será possível inferir se o policiamento preventivo rural por meio de uma patrulha especializada influenciaria na redução dos crimes no município de São Francisco de Itabapoana.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico deste trabalho foca na importância do emprego de modelos de estratégia de policiamento específico para o atendimento à comunidade rural, através da filosofia do policiamento de proximidade aliada ao georreferenciamento das propriedades rurais.

2.1 ESTRATÉGIAS DE POLICIAMENTO

Especialistas em temas relacionados à Segurança Pública no Brasil e em Políticas Estaduais, com o objetivo de fornecer respostas sobre situações críticas e resultados que poderiam ser alcançados com um bom planejamento e diagnósticos precisos (LEMGRUBER et al, 2002; CANO, 2006; SOARES, 2006; SAPORI, 2007), mostraram a necessidade de qualificação e acima de tudo de pessoal especializado nas organizações policiais.

O planejamento de policiamento, bastante precário em períodos anteriores no qual se baseava em estratégias puramente reativas, foi sendo modernizado e pauta-se atualmente em dois modelos: policiamento de proximidade e policiamento orientado para a solução de problemas.

O modelo de policiamento de proximidade baseia-se na aproximação do policial com a comunidade a fim de atender as demandas oriundas de cada localidade, e no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro é definida por meio da Instrução Normativa PMERJ/EMG nº 55 de 13 de dezembro de 2018 como uma:

[...] filosofia na qual policiais e cidadãos dos mais diversos segmentos da sociedade trabalham em parceria, desenvolvendo ações em regiões territoriais específicas, promovendo o controle das questões relacionadas ao fenômeno criminal. Está alicerçada sob os seguintes princípios: Prevenção, Descentralização, Pro atividade e Resolução Pacífica de Conflitos. Sua operacionalização ocorre por meio de ações de polícia baseadas na aproximação, presença, permanência, envolvimento e comprometimento do policial no seu ambiente de trabalho (RIO DE JANEIRO, 2018, p. 53).

O conceito de policiamento orientado à solução de problemas foi criado por Goldstein em 1979, onde o autor desaprova o fato dos policiais responderem aos incidentes quando eles ocorrem, ou tentar impedi-los por meio de policiamento ostensivo. Para ele o objetivo do policiamento deveria ser a promoção de ações sobre as causas que originam problemas de segurança repetitivos (CLARKE; ECK, 2013).

De acordo com Moore (2003), no modelo de policiamento para a solução de problemas a polícia não foca sua atenção no problema em si, mas sim nos fatores que o causaram. Souza (2008), por seu turno, critica o modelo de policiamento tradicional, no qual os policiais atendem rapidamente algumas ocorrências emergenciais,

estando posteriormente liberados para atender a próxima, e ao término de seus turnos de trabalho não compartilham informações valiosas que deveriam ser utilizadas numa análise mais apurada de padrões criminais. Esta difusão de informações e posterior análise resultariam numa estratégia direcionada à solução de problemas, a qual poderia sanar a ocorrência pragmática de determinados delitos.

Para Goldstein (1990; 1979) é necessário que as instituições policiais concentrem seus esforços na redução de problemas, pois o modelo tradicional prioriza os “meios” da atividade policial em detrimento dos seus “fins”. Para isso, deve-se buscar identificar os padrões dos incidentes criminais, para impedir suas repetições e obter um modelo de policiamento eficiente.

Atualmente no Estado do Rio de Janeiro, a política de segurança pública é focada na redução dos altos índices de criminalidade, e para tanto, pauta-se na execução do Sistema Integrado de Metas (SIM), o qual foi criado a partir do Decreto Estadual 41.931 de 2009 e regulamentado pela resolução da SESEG 305/2010. O objetivo do SIM é atuar com estratégias eficazes realizadas conjuntamente com as principais responsáveis em proporcionar a tão desejada sensação de segurança em uma sociedade, que são as polícias. Para isso, o SIM propõe a integração e cooperação da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com a realização e otimização de um trabalho consciente voltado para redução de crimes que mais preocupam a população.

O Sistema Integrado de Metas visou normatizar e estabelecer padrões e práticas a serem implantados em todo o estado do Rio de Janeiro.

Foram realizados estudos para avaliar quais delitos geravam maior sensação de insegurança na população. Estes crimes serão objeto das metas estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública (SESEG). O resultado foi a criação de três indicadores que agrupam esses delitos: Letalidades Violentas (Homicídio Doloso, Latrocínio, Homicídio decorrente de intervenção de agente do

Estado e Lesão Corporal Seguida de Morte); Roubos de Veículos; e Roubos de Rua (Roubos a Transeuntes, Roubos em Coletivo e Roubos de Celular). Em 2021, visando reduzir a incidência de roubo de veículos com carga, foi criado e anexado ao SIM o Indicador Roubo de Carga.

Foram criadas metas semestrais para os indicadores de criminalidade, com a finalidade redução dos delitos que os compõem.

Partindo desse pressuposto, o Sistema Integrado de Metas buscou soluções voltadas para a diminuição da violência no estado do Rio de Janeiro, principalmente em alguns crimes que tanto aterrorizam os cidadãos, como também causam um impacto negativo na imagem do estado para todo o mundo.

O SIM, além de visualizar um panorama de níveis aceitáveis de criminalidade, introduz um fator motivacional para o aprimoramento do serviço policial, por meio de recompensas remuneratórias aos policiais lotados nas áreas que atingem suas metas pré-estabelecidas.

A criação do SIM fez com que as polícias civil e militar adotassem uma única divisão de suas circunscrições, tornando-as assim responsáveis pelas suas Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) bem como dos respectivos indicadores de criminalidade.

A criação das Regiões Integrada de Segurança Pública (RISP), divididas em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), e estas subdivididas em Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP), foi um passo determinante para o planejamento das ações e o desempenho de metodologias eficientes para segurança pública estadual. Cada AISP é composta por um Batalhão de Polícia Militar e as respectivas Delegacias de Polícia Civil que estão inseridas nessa área.

Ao todo 7 RISP's, 39 AISP's e 138 CISP's compõem o Sistema Integrado de Metas e indicadores estratégicos.

Como gestores das RISP's estão autoridades responsáveis pelos Departamentos de

Polícia de Área (DPA), que representa a Polícia Civil, e o Comando de Policiamento de Área (CPA), representando a Polícia Militar, que conjuntamente desempenham ações de controle e funções táticas auxiliando a todos que atuam nas áreas integradas de segurança.

Outro fator inerente ao SIM e que promove a integração entre as polícias é a criação da função de analista criminal em cada Batalhão de Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil. Através do modelo de policiamento orientado à solução de problemas e a utilização de ferramentas estatísticas, o analista identifica a mancha criminal e elabora estratégias eficientes para a redução da mesma, intensificando e potencializando, desta forma, o proposto pelo SIM.

O processo é incentivado mediante um dinâmico planejamento, inspirado no modelo PDCA (Plan, Do, Check and Act), onde o compromisso das unidades policiais é a redução da criminalidade como seu principal resultado.

O planejamento eficiente é o requisito mais importante para que os resultados sejam alcançados, tornando-se assim indispensável para que o Estado do Rio de Janeiro, com a criação do SIM, obtenha o padrão desejável e de acordo com os direitos fundamentais de todos os cidadãos e os demais órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro.

No entanto, como consequência de todo bom programa de governo, e com o foco do combate à criminalidade voltado para os delitos contidos nos Indicadores do Sistema de Metas, alguns delitos não recebem notoriedade no combate ao mesmo. Neste contexto, encontra-se um delito que aflige a população residente nas áreas rurais do Estado: o furto no interior de propriedades rurais.

Destaca-se que a população rural é um grupo vulnerável da sociedade, e por encontrar-se demasiadamente distante dos centros urbanos, já vem a carecer de alguns serviços públicos, dentre eles, a segurança pública.

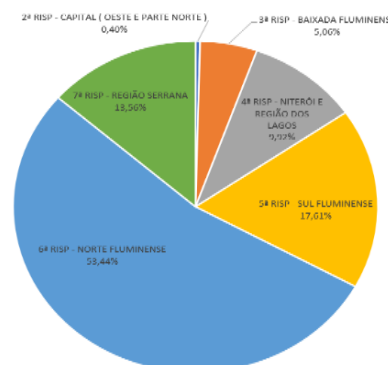
3 METODOLOGIA

Nesse trabalho foram usados os dados de ocorrências lavradas em sede de Delegacias de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com foco no delito classificado como Furto no Interior de Propriedade Rural, obtidos através da Seção de Análise Criminal do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por meio de acesso ao Sistema Gerencial Web da Polícia Civil. Os referidos dados referem-se ao período compreendido entre os anos de 2012 a 2021.

3.1 CRIMES COMETIDOS NO INTERIOR DE PROPRIEDADES RURAIS E A NECESSIDADE DE PATRULHAMENTO ESPECÍFICO PARA A ÁREA RURAL

Foi observado por estes pesquisadores que alguns casos relativos à furtos em propriedades rurais eram relatados durante as reuniões de Conselhos Comunitários de Segurança no âmbito do 8º BPM. Desta forma, foi realizada a análise dos dados do ano de 2021 deste delito (obtidos através da Seção de Análise Criminal do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por meio de acesso ao Sistema Gerencial Web da Polícia Civil), no qual foi constatado que a região da 6ª RISP possui 53,44% (264 casos) da incidência de todo o Estado do Rio de Janeiro, seguida da 5ª RISP com 17,61% (87 casos), 7ª RISP com 13,56% (67 casos), 4ª RISP com 9,92% (49 casos), 3ª RISP com 5,06% (25 casos), e 2ª RISP com 0,40% (02 casos), conforme exibe o Gráfico 1.

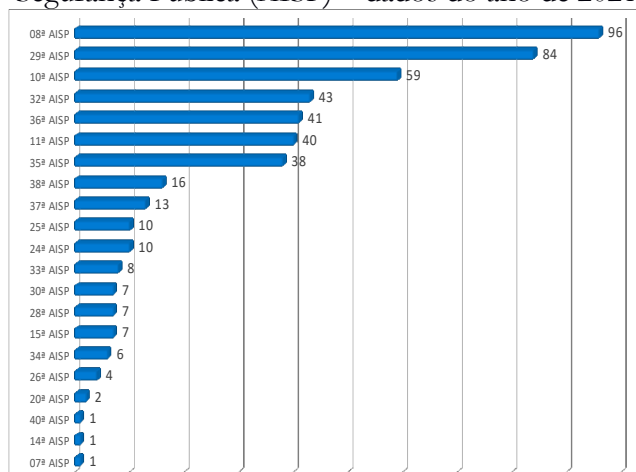
Gráfico 1 – Furto no Interior de Propriedade Rural – Comparativo entre as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) – dados do ano de 2021.



Fonte: Elaborado pelos autores com base no Sistema Gerencial Web da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

No que tange à análise dos dados das AISP, foi verificado que no ano de 2021 o delito em questão (furto no interior de propriedade rural) ocorreu em 21 AISPs presentes no Estado do Rio de Janeiro, e que a AISP 08 concentrou a maior quantidade desses delitos (96), perfazendo 19,4% do total do Estado, explicitado no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Furto no Interior de Propriedade Rural – Comparativo entre as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) – dados do ano de 2021.

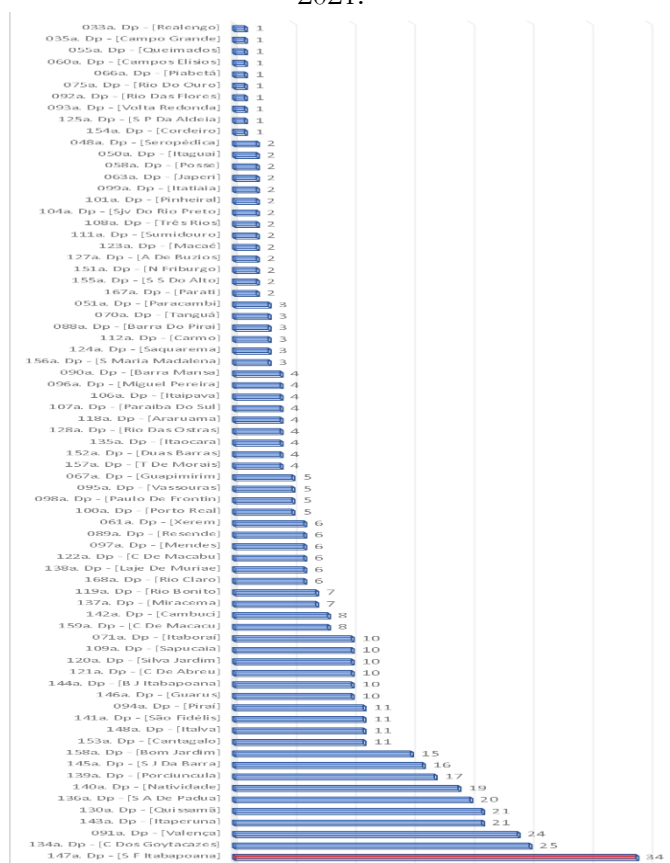


Fonte: Elaborado pelos autores com base no Sistema Gerencial Web da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

De forma análoga ao que foi realizado no estudo sobre as RISPs e as AISPs, foi estendida e aprofundada a análise a fim de averiguar quais CISP apresentavam maior incidência de furtos em

propriedades rurais, onde se observou que na CISP 147, que abrange o Município de São Francisco de Itabapoana, ocorreram 34 casos, os quais correspondem a 6,9% de todo o Estado do Rio de Janeiro, exibidos no Gráfico 3.

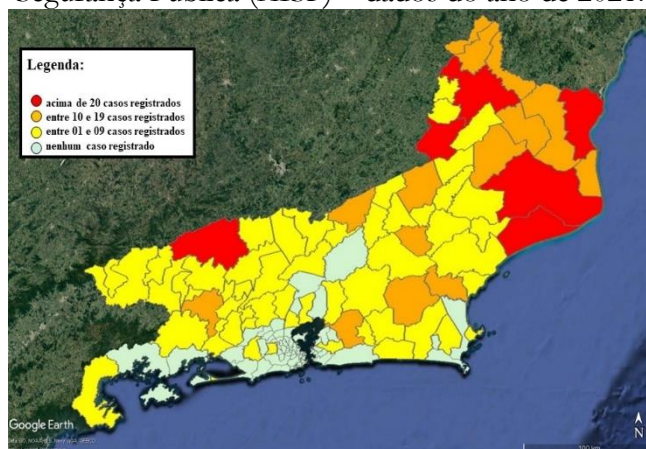
Gráfico 3 – Furto no Interior de Propriedade Rural – Comparativo entre as Circunscrições Integradas de Segurança Pública (AISP) – dados do ano de 2021.



Fonte: Elaborado pelos autores com base no Sistema Gerencial Web da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Observando-se o **Mapa 1**, depreende-se que a região do Norte Fluminense foi a mais atingida por esta prática criminosa, seguida pelo Sul Fluminense e Região Serrana, e destacam-se os casos sucedidos nos municípios de São Francisco de Itabapoana (CISP 147) e Campos dos Goytacazes (CSIP 134 e CISP 146), que juntos totalizam 14% de todas as ocorrências registradas no Estado do Rio de Janeiro.

Mapa 1 – Furto no Interior de Propriedade Rural – Comparativo entre as Circunscrições Integradas de Segurança Pública (AISP) – dados do ano de 2021.



Fonte: Elaborado pelos autores com base no Sistema Gerencial Web da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

Ressalta-se também que os dados analisados são oriundos dos registros realizados em Delegacias de Polícia, não sendo, portanto, contabilizadas as ocorrências que não foram registradas. Destarte, esse é um dos grandes problemas existentes na análise de delitos em áreas rurais, pois por diversos fatores alguns fatos deixam de ser registrados, tais como: vasta extensão territorial e distância até a Delegacia de Polícia, ausência de transporte urbano, demora na confecção do registro de ocorrência, descrença na investigação policial, etc.

5 PROPOSTA PARA ENFRENTAMENTO DO PROBLEMA: PROJETO PILOTO DO PROGRAMA PATRULHA RURAL – PROTETORES DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

5.1 JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE POLICIAMENTO ESPECÍFICA

São Francisco de Itabapoana é um município rural adjacente (IBGE, 2017), com área de 1.122,438 quilômetros quadrados, e economia baseada na pesca, pecuária, plantação de cana-de-açúcar e fruticultura. No setor do agronegócio vem

sofrendo constantemente com a falta de segurança na área rural acarretando um elevado número de furto de animais e invasão de propriedades, os quais impactam na economia local.

Com uma extensa área rural, e com uma concentração populacional espalhada por todo território do Município, a prevenção e um sistema de monitoramento eficaz podem amenizar e coibir as ações de marginais. Uma comunicação eficiente traz celeridade às ocorrências, podendo os setores de segurança se planejarem e nortear as ações necessárias no combate aos crimes.

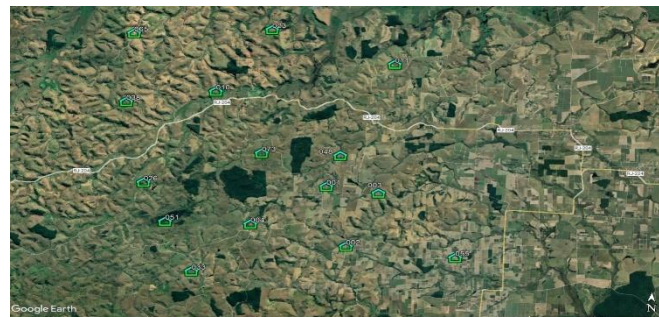
5.2 O PROGRAMA PATRULHA RURAL – PROTETORES DO CAMPO

O Programa Patrulha Rural - Protetores do Campo consiste num contato próximo entre a proprietário rural e a Polícia Militar, pautado na filosofia da polícia de Proximidade, por meio do qual o proprietário que quiser aderir ao Programa será visitado e sua propriedade será cadastrada e georreferenciada no banco de dados do Programa. Desta forma, este proprietário passará a integrar a rede de proteção Protetores do Campo e periodicamente receberá informações de segurança sobre a sua área e a visita da Patrulha Rural - Protetores do Campo.

O cadastro dessas informações será realizado pelos policiais militares pertencentes ao programa, através de visita às propriedades rurais, onde apresentarão o conceito e dinâmica desta nova forma de atuação policial aos proprietários e estreitarão a proximidade entre a população e a Polícia Militar. O Banco de Dados das Propriedades Rurais será gerido pela Polícia Militar, através das P/3 das unidades, e contará, dentre outras informações da propriedade rural e seu proprietário, com as coordenadas geodésicas que poderão ser acessadas por aplicativos de localização (Figura 1). Ademais, neste contato com os proprietários rurais, será distribuída uma Cartilha (presente no Anexo B deste estudo) contendo informações de segurança, tais como: melhorias de

iluminação da propriedade, guarda de máquinas e equipamentos, instalação de câmeras e alarmes, etc.

Figura 1 – Georreferenciamento das propriedades rurais cadastradas



Fonte: Elaborado pelos autores.

Após o cadastramento, será gerado para cada propriedade um código sequencial exclusivo, que será exposto em uma placa (medindo 0,40 x 0,60 m) e afixado em local de grande visibilidade, de preferência na entrada principal da propriedade, contendo o código exclusivo, o alerta de monitoração e os telefones de contato (Figura 2).

Figura 2 – Placa Indicativa de Propriedade Monitorada pelo Programa Patrulha Rural – Protetores do Campo.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Serão também instaladas placas indicativas em locais estratégicos (medindo 1,00 x 2,00 m), alertando que a área está sendo monitorada (Figura 3), disponibilizando os telefones para contato. Além disso, os proprietários rurais cadastrados serão incluídos num grupo de rede social privado, a fim de compartilharem informações com as equipes e seus vizinhos, ampliando assim a rede de

proteção. O Anexo A deste estudo traz o modelo de Diretriz de Implantação do Patrulhamento Motorizado Especial (PAMESP) Patrulha Rural – Protetores do Campo.

Figura 3 – Placa Indicativa de Área Monitorada pelo Programa Patrulha Rural – Protetores do Campo.



Fonte: Elaborado pelos autores.

5.4 OPERACIONALIZAÇÃO DA PATRULHA RURAL – PROTETORES DO CAMPO

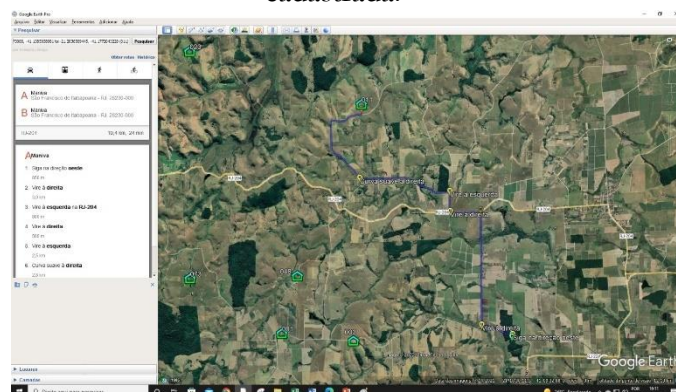
A Patrulha Rural – Protetores do Campo terá seu enfoque direcionado para a visitação e cadastramento das propriedades rurais, baseada na filosofia de polícia de proximidade. Desta forma, após inserção das informações no Banco de Dados das Propriedades Rurais, sempre que houver alguma ocorrência:

O proprietário ou qualquer cidadão informa o número de cadastro da propriedade onde está ocorrendo ou ocorreu o fato;

Com acesso ao banco de dados a Polícia Militar facilmente encontra o cadastro da propriedade, localiza as coordenadas e informações complementares, traça as rotas de acesso e envia para os policiais em campo;

Com base na rota as equipes se direcionam ao local da ocorrência (Figura 4).

Figura 4 – Rota de deslocamento da Patrulha Rural – Protetores do Campo até a propriedade cadastrada.



Fonte: Elaborado pelos autores.

É importante esclarecer que a Patrulha Rural – Protetores do Campo não substituirá a atuação emergencial dos setores de Rádio Patrulha através do serviço 190 e de demandas espontâneas, mas poderá atuar em apoio a estes.

5.5 OBJETIVOS DO PROGRAMA DA PATRULHA RURAL – PROTETORES DO CAMPO

O município de São Francisco de Itabapoana possui cerca de 3.165 propriedades conforme levantamento obtido através da EMATER. Inicialmente busca-se atender cerca de 300 propriedades rurais de todos os portes e progressivamente atender a todas as propriedades localizadas no município.

O objetivo geral do Programa é promover a melhoria da segurança das propriedades rurais, inicialmente no município de São Francisco de Itabapoana, com vistas a reduzir a ocorrência de crimes contra o patrimônio, e os objetivos específicos são:

incentivar os produtores a precederem o cadastro de sua propriedade junto ao órgão Municipal, munindo o banco de dados de informações que auxiliarão na identificação e apuração de qualquer ocorrência;

estimular os produtores para melhoria dos fatores de segurança de sua propriedade;

garantir o atendimento mais rápido possível da força policial quando da ocorrência de um sinistro;

criar uma rede de vizinhos e apoiadores que irão auxiliar no monitoramento das propriedades;

aumentar a sensação de segurança dos produtores rurais.

Após a operacionalização e consequente análise dos resultados do projeto-piloto implementado em São Francisco de Itabapoana, o Programa Patrulha Rural Protetores do Campo poderá iniciar sua segunda fase, que consiste na expansão para os demais municípios do Estado com demanda para o mesmo.

5.6 LOGOTIPO

A fim de se distinguir o serviço da Patrulha Rural - Protetores do Campo do policiamento convencional, foi confeccionado um modelo de logotipo na cor verde, o qual será exibido no fardamento e na viatura policial militar, conforme o modelo mostrado na Figura 5.

Figura 5 – Modelo de Logotipo da Patrulha Rural - Protetores do Campo.



Fonte: Elaborado pelos autores.

5.7 MONITORAMENTO

O serviço da Patrulha Rural - Protetores do Campo será monitorado a partir da confecção de BOPM (Boletim de Ocorrência Policial Militar) referente a cada visitação às propriedades rurais e atendimento de ocorrências. Além disso, serão realizados comparativos entre o período após a implantação e períodos de anos anteriores, para mensurar a redução do delito. Desta forma, será

possível a avaliação de eficiência por meio da continuidade e qualidade, e da eficácia com a redução dos delitos.

6 CONCLUSÃO

O presente estudo teve por objetivo analisar a forma que a política de segurança pública é empregada atualmente no Estado do Rio de Janeiro, trazendo à tona que há delitos que se situam ausentes do foco do plano de redução criminal. Neste panorama, foi apresentada a ocorrência de um delito (furto no interior de propriedades rurais) que assola a população rural e possui maior concentração no município de São Francisco de Itabapoana, e uma proposta de projeto-piloto neste município, por meio da implantação de uma metodologia de policiamento específica para este fim, através da criação da Patrulha Rural – Protetores do campo.

O Sistema de Metas foi um projeto que visava a redução de alguns crimes considerados como maiores responsáveis pela sensação de insegurança da população. Este sistema é baseado fundamentalmente na integração e cooperação das duas forças policiais do estado, a polícia militar e a polícia civil. No entanto, delitos que não se encontram presentes no rol destes Indicadores de Metas não recebem o mesmo destaque, e são confrontados de forma convencional.

Nesse estudo foi percebido, após análise dos dados de furtos no interior de propriedades rurais ocorridos em 2021, que a maioria dos delitos estão presentes no município de São Francisco de Itabapoana, o qual é caracterizado pelo IBGE como um município rural. No que tange às AISP, o destaque foi a AISP 08, devido à presença de 19,4% dos delitos estarem presentes nos municípios de São Francisco de Itabapoana, Campos dos Goytacazes, São João da Barra e São Fidélis. E em relação às RISP, a maior concentração encontra-se na 6ª RISP, com 53,44% dos casos.

Devido aos dados apresentados, ao impacto causado nas economias locais, e à necessidade do Estado assegurar a segurança da população rural, que é um grupo social vulnerável, foi idealizado e proposto, na Seção 5, a implantação de um policiamento específico para atender de forma eficaz esta demanda peculiar, batizado de Patrulha Rural – Protetores do Campo, assim como fora feito para atender às questões relativas à violência doméstica contra as mulheres, com a criação da Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida, e em consonância com o Plano Estratégico da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2020 à 2024, pelo qual busca-se ser uma referência do policiamento de proximidade orientado para solução dos problemas (RIO DE JANEIRO, 2020).

A Patrulha Rural – Protetores do Campo atuará baseada na filosofia do policiamento de proximidade, por meio de visitas às propriedades rurais para apresentação do programa, cadastramento e georreferenciamento destas

propriedades no Banco de Dados das Propriedades Rurais (no qual cada propriedade cadastrada possuirá um código de identificação exclusivo, que será exibido numa placa afixada na entrada da propriedade) e distribuição da Cartilha contendo informações de segurança.

Mediante a adoção desta nova estratégia de policiamento, tem-se como objetivo elevar a segurança na área rural do município de São Francisco de Itabapoana e reduzir a ocorrência de crimes, para então vir a expandir este programa para outras áreas rurais do Estado do Rio de Janeiro que possuem a mesma problemática.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, David; SKOLNICK, Jerome H. **Nova polícia, inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas**. 2ª Ed. São Paulo: Edusp, 2006.

CANO, Ignacio. **Políticas de Segurança Pública no Brasil: Tentativas de Modernização e Democratização Versus a Guerra Contra o Crime**. In: *SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos*, n.5, ano 3. 2006.

CLARKE, Ronald V.; ECK, John E. **Análise de crime para solucionadores de problemas em 60 pequenos passos**. Trad. Alessandro Souza Soares. Disponível em: <<http://www.popcenter.org/library/reading/PDFs/60steps-portuguese.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2014.

GOLDSTEIN, H. Improving Policing: A Problem-Oriented Policing Approach. **Crime & Delinquency**, 25(2):234-58, 1979.

_____. **Problem-Oriented Policing**. New York: McGraw Hill, 1990.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil: uma primeira aproximação**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 83 p. Disponível em: <https://bit.ly/3hz6mU4>, Acesso em 07 mai. 2022.

_____. **Produção Agrícola Municipal**, Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9117-producao-agricola-municipal-culturas-temporarias-e-permanentes.html>? Acesso em 06 mai. 2022.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Rio de Janeiro). **Dossiê mulher 2022**. / Elaboradores: Elisângela Oliveira, Camilla Pereira, Carolina Medeiros, Nathalya Moreira, Priscila Marques, Taís Figueiredo, Vanessa Cardozo. Disponível em: <<http://www.isp.rj.gov.br>>. Acesso em: 06 abr 2023.

LEMGRUBER, J., MUSUMECI, L. RAMOS, S. **Por que é tão difícil implementar uma política de segurança?** in Observatório da Cidadania. Rio de Janeiro: IBASE. 2002.

MOORE, Mark Harrison. **Solução de problemas**. Policiamento moderno, n. 7, p. 115, 2003.

OLIVEIRA, Max William; MORAES, Orlinda Claudia; SIQUEIRA, Samya Cotta. **Investindo na prevenção: a institucionalização da Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro**. Dossiê mulher 2020. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2020. p. 145-154. Disponível em: <<http://www.isp.rj.gov.br>>. Acesso em: 05 mai 2022.

RAPIZO, Emmanuel. **A estrutura jurídica e organizacional da repressão ao tráfico de drogas no Brasil**. Cadernos de Segurança Pública. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2018. p. 5-25. Disponível em: <<http://www.isprevista.rj.gov.br/Edicao2018>>. Acesso em: 05 mai 2022.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Polícia Militar. **Instrução normativa PMERJ/EMG-PM3 nº 55 de 13 de dezembro de 2018**. Rio de Janeiro: SEPM, 2018.

_____. **O futuro é o que nos guia: Plano Estratégico 2020-2024**. Rio de Janeiro: SEPM, 2020.

SAPORI, Luiz F. **Segurança Pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: FGV. 2007.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança tem saída**. Rio de Janeiro: Sextante. 2006

SANTA CATARINA, Poder Judiciário de. Acordo de cooperação técnica N° 08/2019. Disponível em: <https://documentos.mpsc.mp.br/portal/Conteudo/servicos/Convenios>. Acesso em: 25jul2022.

SANTIAGO, Elizeu. Criminalística comentada: exposição e comentários de temas periciais e assuntos correlatos: questões polêmicas: temas controvertidos. Campinas(SP): Millennium Editora, 2014.

SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL: DO SURGIMENTO À CONSOLIDAÇÃO COMO IMPORTANTE INSTRUMENTO DE COMBATE À CRIMINALIDADE ORGANIZADA

Clarissa Gurgel Aquino²⁷

RESUMO: A necessidade de isolar os líderes de facções criminosas que continuavam executando suas atividades delitivas mesmo encarcerados motivou a criação do Sistema Penitenciário Federal (SPF), com forte influência das *Supermax* dos Estados Unidos. Em âmbito federal, não há problemas de superlotação, rebeliões, fugas, agressões físicas contra presos, agressões sexuais, homicídios, apreensões de armas de fogo com internos e entrada de aparelhos celulares, convertendo-se em exemplo de cumprimento da Lei de Execução Penal. As 5 penitenciárias federais têm a mesma estrutura física e as mesmas regras de funcionamento. Os procedimentos são adotados com base em rigoroso Manual de Procedimentos de Segurança e Rotinas de Trabalho. A inclusão no SPF é medida excepcional e por tempo determinado. O Estado brasileiro mostrou-se capaz de assumir a responsabilidade pela custódia de seus presos, prestando-lhes as devidas assistências previstas em lei e sem afrontar direitos fundamentais. O combate à criminalidade precisa atuar em várias frentes, sendo uma delas o investimento em estabelecimentos prisionais.

Palavras-chave: Sistema Penitenciário Federal. Lei de Execução Penal. Crime organizado.

SISTEMA PENITENCIARIO FEDERAL: DEL SURGIMIENTO A LA CONSOLIDACIÓN COMO UN INSTRUMENTO IMPORTANTE PARA COMBATIR EL CRIMEN ORGANIZADO

RESUMEN: La necesidad de aislar a los líderes de facciones criminales que continuaban realizando sus actividades delictivas incluso cuando estaban encarcelados motivó la creación del Sistema Penitenciario Federal Brasileño (SPF), con fuerte influencia de las *Supermax* de Estados Unidos. A nivel federal no hay problemas de hacinamiento, motines, fugas, agresiones físicas a reclusos, agresiones sexuales, homicidios, incautaciones de armas de fuego con presos e ingreso de celulares, convirtiéndose en un ejemplo de cumplimiento de la Ley de Ejecución Penal. Los 5 centros penitenciarios federales tienen la misma estructura física y las mismas reglas de funcionamiento. Los procedimientos se adoptan con base en un estricto Manual de Procedimientos de Seguridad y Rutinas de Trabajo. La inclusión en el SPF es una medida excepcional y por tiempo limitado. El Estado brasileño se ha mostrado capaz de asumir la responsabilidad por la custodia de sus presos, brindándoles la asistencia prevista por la ley y sin vulnerar los derechos fundamentales. La lucha contra el crimen necesita actuar en varios frentes, uno de los cuales es la inversión en prisiones.

Palabras clave: Sistema Penitenciario Federal. Ley de Ejecución Penal. Crimen organizado.

Recebido em 20 de agosto de 2022	Aprovado em 20 de abril de 2023
----------------------------------	---------------------------------

27 Ma. Clarissa Gurgel Aquino (USAL), Policial Penal Federal, Mestra em “Estratégias Anticorrupción y Políticas de Integridad” (Universidade de Salamanca, Espanha); Especialista em Criminologia, Direito e Processo Penal (UnP); Graduada em Direito (UFRN); Graduanda em Letras/Espanhol (UERN); Lotada na Penitenciária Federal de Mossoró/RN desde 2009, atualmente em missão na Diretoria de Políticas Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional; <https://orcid.org/0000-0002-7273-7912>; <http://lattes.cnpq.br/9945844924685892>; E-mail: clarissa.gurgel@mj.gov.br.

1 INTRODUÇÃO

A criminalidade sempre esteve presente nos diferentes estágios da sociedade. No entanto, a resposta penal ao comportamento desviante mudou ao longo dos anos.

Após os períodos da vingança privada, vingança divina e vingança pública, deu-se o surgimento das prisões durante a Idade Média, inicialmente como meio de purgação dos pecados, para depois se estabelecer como uma categoria de sanção, trazendo consigo uma série de problemas, principalmente de ordem humanitária e descumprimento de preceitos legais.

No Brasil, durante o período colonial, caracterizado pela imposição dos padrões culturais dos portugueses brancos aos indígenas e escravos africanos, utilizaram-se as *Ordenações do Reino* (Afonsinas, Manuelinas e Filipinas), que consistiam num compilado de leis tratando dos mais diversos assuntos²⁸. Esse período foi marcado pela aplicação de penas extremamente brutais e desproporcionais, que não obedeciam ao princípio da reserva legal nem se exercia o direito à defesa. Não se observa aqui a existência de um sistema penitenciário, de modo que as prisões eram apenas locais onde o infrator aguardava a execução de sua pena.

28 As Ordenações do Reino de Portugal compilavam o direito positivo português, sendo a legislação em vigor naquele país e no Brasil durante vários séculos. A primeira delas, concluída em 1446, foi denominada de Ordenações Afonsinas, por ter sido sancionada durante o reinado de Dom Afonso V, tornando-se uma das primeiras coleções de leis da Idade Moderna. A partir de 1512, durante o reinado de D. Manuel I de Portugal, entraram em vigor as Ordenações Manuelinas, com o objetivo de adaptar a normativa até então vigente ao enorme crescimento do Império Português na Era dos Descobrimentos. As Ordenações Filipinas, por sua vez, foram sancionadas em 1595 por Felipe II da Espanha (Felipe I de Portugal) devido à reforma das Ordenações Manuelinas durante o domínio castelhano em Portugal. Para aprofundar o assunto, recomenda-se consultar: VELASCO, Ignácio Maria Poveda. *Ordenações do reino de Portugal*. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, 1994, vol. 89, p. 11-67.

No período imperial, o sistema penal brasileiro ainda estava vinculado à escravidão e submetido à vontade dos latifundiários. Tanto a Constituição de 1824 quanto o Código Penal de 1830 estabeleciam penas desiguais e cruéis para os escravos²⁹. Destaca-se, nessa época, a inauguração da Casa de Correção da Corte do Rio de Janeiro em 1850.

Depois da Proclamação da República no ano de 1889, promulgou-se um novo Código Penal, que previa a pena privativa de liberdade como eixo do sistema penal. Seguindo essa mesma orientação, na Constituição Republicana, as penas de prisão eram utilizadas como meio para regenerar os criminosos³⁰. Eis que aqui surge o problema da superlotação dos presídios brasileiros, uma vez que, a despeito das mudanças legal e constitucional, não foram construídos novos estabelecimentos penitenciários.

O Código Penal ainda hoje vigente foi promulgado em 1940³¹. Ele considera o sistema progressivo como o mais adequado para atingir os objetivos almejados pela pena de prisão,

29 A Constituição Política do Império do Brasil, também conhecida como Constituição de 1824, foi a nossa primeira *Lex Mater*, outorgada em 25 de março de 1824 pelo Imperador D. Pedro I, e revogada em 24 de fevereiro de 1891. Em seu artigo 179, determinava a organização o mais breve possível de um Código Civil e outro Penal. Assim, o Código Criminal do Império do Brasil foi sancionado em 16 de dezembro de 1830, substituindo o Livro V das Ordenações Filipinas. Por outro lado, o Código Civil só foi sancionado no período republicano.

30 Em 15 de novembro de 1889, a república foi proclamada no Brasil, resultando na necessidade de mudanças legais e constitucionais. Desse modo, por meio do Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890, promulgou-se um novo Código Penal. Seu artigo 43 dispunha sobre as modalidades de penas que poderiam ser estabelecidas, com prevalência das privativas de liberdade. Em 24 de fevereiro de 1891, foi promulgada a primeira Constituição republicana do país, denominada de Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, o que ratificou a tendência do referido Código Penal de priorizar as penas de prisão.

31 Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

determinando seu cumprimento em quatro etapas, numa clara adoção do modelo irlandês³².

Outro marco importante na história das prisões brasileiras foi a promulgação da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84 - LEP), que contém normas sobre direito processual penal e penitenciário. A LEP dispôs sobre a possibilidade de a União construir estabelecimentos penais para abrigar infratores quando necessário para atender aos interesses da segurança pública ou do próprio preso.

Por conseguinte, diante dos diversos problemas que o sistema estadual vinha enfrentando, destacando-se a criação de organizações criminosas violentas dentro das próprias prisões, com atuação, inclusive, no tráfico internacional de substâncias entorpecentes, foi criado o Sistema Penitenciário Federal (SPF) no ano de 2006, objetivando isolar e monitorar os líderes de facções criminosas que continuavam levando a cabo suas atividades delitivas mesmo estando encarcerados.

De 2006 até o presente, foram construídos cinco presídios federais, baseados no modelo americano *Supermax*³³. Diferentemente da realidade

ainda observada em parte significativa dos estabelecimentos estaduais, em âmbito federal, em geral, percebe-se maior cumprimento da lei, o que possivelmente tem resultado em baixos índices de corrupção.

Para realizar este estudo, será analisado o contexto social em que se encontrava o Brasil no início do século XXI, bem como serão apresentadas as principais características que diferenciam o SPF do modelo estadual, pelo que se procurará responder à seguinte questão: *quais razões motivaram a criação do Sistema Penitenciário Federal?*

Levando em conta o problema apresentado, formulou-se a seguinte hipótese: *as penitenciárias federais foram estruturadas com normas mais rígidas em termos de controle e fiscalização dos presos e dos próprios servidores diante da necessidade de isolar líderes de facções criminosas.*

Dessa forma, por ser um tema relevante e atual, o objetivo da presente pesquisa é *analisar os motivos pelos quais se fez necessária a criação de um sistema de cumprimento de pena sobremaneira rígido, contudo, em consonância com os ditames do Estado Democrático de Direito. Quanto aos objetivos específicos, pretende-se averiguar os antecedentes históricos da pena de prisão, demonstrar os principais problemas enfrentados pelas penitenciárias estaduais e destacar a importância dos ditames da Lei de Execução Penal.*

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL

A execução penal no Brasil é hoje regulada pela Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Anteriormente havia um regime penal, processual e penitenciário conforme o pensamento e a experiência europeus, que, em muitos aspectos, desviava-se da realidade brasileira. Assim, criou-se um órgão reitor da política penitenciária nacional,

32 Os primeiros sistemas penitenciários nasceram nos Estados Unidos, destacando-se o pensilvânico, o auburniano e os progressivos. O sistema pensilvânico ou filadélfico baseava-se no isolamento celular absoluto. O sistema auburniano, por sua vez, adotou a regra do silêncio absoluto, mas permitia que os reclusos trabalhassem em suas celas e, posteriormente, em pequenos grupos. Já os sistemas progressivos (inglês e irlandês), caracterizavam-se por serem menos rígidos que os anteriores. O modelo inglês era dividido em três etapas: a) isolamento celular por nove meses; b) obras públicas em comum durante o dia e isolamento à noite; c) liberdade condicional após o cumprimento de $\frac{3}{4}$ da pena. O sistema irlandês acrescentou outra etapa: a) isolamento celular; b) trabalho comum durante o dia, com isolamento noturno; c) serviço externo durante o dia e confinamento noturno; d) liberdade condicional após o cumprimento de $\frac{3}{4}$ da pena.

33 As *Supermax* são prisões construídas nos Estados Unidos com a finalidade de abrigar os piores tipos de presos, ou seja, aqueles considerados oficialmente violentos ou com comportamento transgressivo mesmo estando recolhidos em estabelecimento prisional. Por essa razão, as *Supermax* possuem nível de segurança e proteção mais elevados do que outras prisões.

mais conectado com as características específicas do país.

A primeira tentativa de consolidação das regras sobre execução penal no Brasil ocorreu com o anteprojeto do Código Penitenciário da República, em 1933, cuja discussão foi impedida com o advento do Estado Novo³⁴.

No período republicano, foi aprovada a Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957³⁵, que estabeleceu regras gerais aplicáveis ao sistema penitenciário. A lei era bastante avançada para a época, pois continha normas relacionadas à dignidade e ao exercício dos direitos dos presos, mas foi rapidamente considerada ineficaz porque não impunha sanções pelo descumprimento das normas estabelecidas.

Em 1963, foi elaborado o anteprojeto de um Código de Execuções Penais, mas não prosperou devido ao Golpe Militar de 1964, que implantou a ditadura no Brasil.

Finalmente, em 1981, após o I Congresso Brasileiro de Política Criminal e Penitenciária³⁶, uma comissão de juristas ficou encarregada de redigir outro projeto de Lei de Execução Penal, que se converteu na ainda vigente Lei nº 7.210/1984.

2.2 A IMPORTÂNCIA DO ART. 86, §1º, DA LEP

Diante da variedade de direitos assegurados aos custodiados no cumprimento da pena, bem como sua finalidade ressocializadora, a doutrina brasileira considera a Lei de Execução Penal um dos diplomas mais avançados do mundo³⁷. No

entanto, na prática, há um claro descumprimento de inúmeros dispositivos da sobredita lei, principalmente no que diz respeito às assistências prestadas (ou não) aos detentos.

Em conformidade com princípios e normas internacionais, os artigos 10 e 11 da LEP estabelecem que o Estado tem o dever de prestar assistência ao preso, a fim de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Essa assistência abrange diversas áreas: material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

Portanto, o preso tem direito à alimentação, vestuário e instalações higiênicas (art. 12); cuidados de saúde preventivos e curativos, incluindo assistência médica, farmacêutica e odontológica (art. 14); assistência jurídica se não tiver recursos financeiros para constituir advogado (art. 15); instrução escolar e formação profissional (art. 17); preparação social e psicológica para o retorno à liberdade (art. 22); e assistência religiosa, com liberdade de culto (art. 24)³⁸. Além disso, o artigo 5º, inciso XLIX, da Constituição Federal, garante aos presos, entre outros direitos, o respeito à sua integridade física e moral.

Infelizmente, a prática cotidiana sempre demonstrou uma grande distância entre o que está escrito na LEP e na Carta Magna e a realidade dos presídios estaduais. A inércia do aparelho estatal impede o cumprimento satisfatório das referidas normas, ocorrendo frequentemente situações extremas, nas quais os presos são submetidos a condições de vida subumanas, *trancafiados* em estabelecimentos penais onde reina o caos. Nas palavras do professor Walter Nunes, "as instalações precaríssimas dos presídios fazem com que eles pareçam masmorras medievais, meros depósitos de seres humanos, sem o menor valor aos direitos

34 O Estado Novo ou Terceira República foi o regime político brasileiro estabelecido pelo então presidente Getúlio Vargas, em 10 de novembro de 1937, por meio de um golpe de Estado, vigorando até 31 de janeiro de 1946. Suas principais características eram a centralização do poder, nacionalismo, anticomunismo e autoritarismo. É considerado precursor da ditadura militar no Brasil.

35 Revogada pela Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP).

36 Realizado entre os dias 27 e 30 de novembro de 1981, na cidade de Brasília/DF.

37 GUIMARÃES, Mariana. Execução Penal: o que diz a Lei? Qual sua finalidade? (...): "A Lei de Execução Penal do

Brasil é, sem dúvidas, considerada uma das mais avançadas do mundo. A nossa LEP instiga a recuperação dos indivíduos e, como resultado, traz uma série de mandamentos com a finalidade de ressocialização. Se aplicada de forma correta, dá uma contribuição significativa para o desenvolvimento social do país".

38 11 BRASIL. Lei nº 7.210...cit.: as assistências são descritas nos artigos 10 a 27.

fundamentais" (SILVA JÚNIOR, 2020, posição 433).

O tácito abandono do sistema prisional e seu grave problema de gestão, além de representarem uma afronta aos direitos da pessoa privada de liberdade, também contribuem para o aumento da reincidência criminal, já que o preso geralmente sai da prisão pior do que entrou, estigmatizado e sem perspectivas de levar uma vida digna. É certo que “o sistema não procura resolver as deficiências apresentadas pela pessoa, tão somente exerce sobre ela um controle incapaz de demovê-las da criminalidade e de devolvê-las à vida em sociedade” (PRADO, 2019, posição 1396).

O que ainda sucede em parte do sistema prisional brasileiro é praticamente o contrário de tudo que a LEP defende. A falta de assistência e a reincidência não são os únicos fatores que desencadeiam a crise presente. Há também um grave problema de superlotação, acentuado pela falta de servidores.

Na verdade, muitas vezes o Estado só cumpre o que é realmente inescusável, como o fornecimento de alimentação aos detentos, que reiteradamente não atende aos padrões mínimos de qualidade. Uma conjuntura marcada pela falta de assistência, o abandono e a superlotação conduz a um mal-estar permanente dentro das prisões, com a consequente eclosão de rebeliões.

De acordo com Elson Mesquita de Araújo:

Na ausência ou omissão do Estado na assistência e acompanhamento do apenado, surgiram nas prisões do Brasil as facções criminosas que dali começaram a comandar as rebeliões e até crimes fora do ambiente prisional, transformando, ironicamente, os presídios brasileiros num local seguro para a prática de crimes. Ali, os chefões dos presídios fazem as próprias leis e quem não as segue termina executado numa demonstração de um poder paralelo onde eles, os líderes dos presídios, usurpam o direito de quem deve ou não morrer e dessa forma impõem obstáculos ao que seria o processo de ressocialização. (ARAÚJO, 2016, posição 1014)

A questão da filiação a facções é complexa, pois muitas vezes é a única maneira de os

criminosos sobreviverem dentro e fora da prisão, dado esse cenário de ineficiência estatal. A facção protege seus membros e suas respectivas famílias, suprindo demandas pessoais, como a contratação de advogados e o pagamento de *pensões* às famílias. No entanto, o preço para usufruir de tais *vantagens* é alto: uma vez solto, o ex-presidiário deve continuar obedecendo às ordens dos líderes da facção da qual faz parte, o que implica na prática de mais crimes, sob pena de ser assassinado.

Embora a LEP garanta que os condenados serão classificados segundo seus antecedentes e personalidade, a fim de orientar a individualização da execução penal (art. 5º), na prática, geralmente os presos são divididos de acordo com a facção criminosa a que pertencem. A drástica consequência dessa desobediência legal é que presos primários, que cometeram crimes menos graves, são colocados ao lado de presos mais experientes, que desempenham papéis de destaque dentro das facções, transformando as prisões em verdadeiras escolas de crime³⁹.

Assim, observa-se que o sistema prisional brasileiro é assolado pelos mais graves problemas, razão pela qual não cumpre sua função ressocializadora. Ao contrário, o que se vê, via de regra, é um ambiente prisional comandado pelos próprios presos, que também ordenam o cometimento de crimes *extramuros*.

A lei do mais forte que prevalece dentro dos presídios favorece as brigas internas e já resultou em mortes por decapitação, esquartejamento e chacinas, com ênfase para as ocorridas nos presídios do Carandiru, em São Paulo (1991); Pedrinhas, no Maranhão (2010 e 2013); Alcaçuz, no Rio Grande do Norte (2017); e no

39 PRESÍDIOS brasileiros são *escolas de crime*, diz ministra. **IstoÉ**, 21 jan. 2016. Brasil (...): corroborando o termo constantemente utilizado no Brasil para se referir ao sistema penitenciário, seja em âmbito jurídico ou de maneira popular, a então Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ideli Salvatti, afirmou que os presídios brasileiros são *escolas de crime*.

Complexo Penitenciário Anísio Jobim, no Amazonas (2017 e 2019)⁴⁰.

Nesse contexto caótico e extremamente preocupante, os governantes brasileiros obviamente perceberam que algo precisaria ser feito. Assim, em 1º de dezembro de 2003, foi promulgada a Lei nº 10.792, modificando diversos dispositivos da LEP e do Código de Processo Penal (CPP).

Possivelmente a mudança mais importante foi com relação ao artigo 86, §1º, da LEP, que passou a vigorar com a seguinte redação: “A União Federal poderá construir estabelecimento penal em local distante da condenação para recolher os condenados, quando a medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio condenado”⁴¹.

Não obstante a redação original do art. 86, §1º, já preconizasse a criação, pela União Federal, de estabelecimentos penais para recolher, mediante decisão judicial, os condenados à pena superior a 15 (quinze) anos, com fundamento no interesse da segurança pública ou do próprio condenado, o Governo Federal ainda não havia se dado conta da iminente necessidade de construir tais presídios, agravando ainda mais a crise.

Desse modo, em fevereiro de 2001, a facção criminosa conhecida como Primeiro Comando da Capital (PCC) liderou de maneira sincrônica uma das maiores rebeliões carcerárias de todos os tempos, com a revolta simultânea de 29 penitenciárias no estado de São Paulo, duração de 27 horas e um total de 16 mortos e 77 feridos⁴².

Entre fevereiro e março de 2003, os juízes Antônio José Machado Dias e Alexandre Martins

de Castro foram assassinados, num intervalo de 10 dias, também por ordem do PCC, em virtude de combaterem o crime organizado.

A isso se soma o fato de que, em 2005, o estado do Rio de Janeiro revelou que não poderia manter em seu sistema prisional o temido traficante de drogas Fernandinho Beira-Mar, que até hoje se pode dizer que é um dos presos mais famoso do Brasil, dada a repercussão na imprensa de seus feitos cruéis. Além disso, nenhum outro estado da federação estava disposto a assumir esse ônus.

Felizmente, em 2006, ainda sob regulamentação precária e provisória, foram inauguradas as primeiras penitenciárias federais do país, nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, atendendo às disposições do art. 86, §1º, da LEP, o que representou uma mudança bastante significativa na organização do sistema prisional brasileiro.

2.3 ORIGEM E FINALIDADE DO SPF

As instituições prisionais estatais, em vez de cumprirem com a missão de combater a violência e reabilitar os condenados, converteram-se em ambientes propícios para a prática de outros delitos, culminando no surgimento de facções criminosas.

Diante deste preocupante cenário, o Brasil criou o Sistema Penitenciário Federal (SPF), inspirado no modelo das *Supermax* dos Estados Unidos da América, no qual, até os dias de hoje, não há registro de fugas, rebeliões ou entrada de materiais ilícitos, convertendo-se em exemplo de cumprimento da Lei de Execução Penal, principalmente no tocante às assistências oferecidas aos presos.

De acordo com os artigos 71 e 72 da LEP, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), é órgão central e estratégico que se encarrega de planificar e executar a política penitenciária nacional, de forma a coordenar e

40 SILVA JÚNIOR, Walter Nunes. **Execução Penal**...cit., posição 10919.

41 BRASIL. **Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências (...).

42 PCC lidera motim em 29 presídios de SP. **Memorial da Democracia**, 18 fev. 2001 (...).

supervisar os estabelecimentos penais federais, ou seja, trata-se de órgão superior do sistema penitenciário, integrado pelo Sistema Penitenciário Federal e pelos sistemas penitenciários estaduais.

Embora não tenha havido alteração no texto da LEP nessa parte, o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, excluiu o DEPEN da estrutura organizacional do MJSP, criando, em seu lugar, a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), de forma a determinar expressamente que a esta Secretaria cabe exercer as competências estabelecidas nos supramencionados artigos 71 e 72 da Lei de Execução Penal⁴³.

43 BRASIL. **Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023**...cit.: “Art. 31. À Secretaria Nacional de Políticas Penais cabe exercer as competências estabelecidas nos art. 71 e art. 72 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e, especificamente: I - planejar e coordenar a política nacional de serviços penais; II - acompanhar a aplicação fiel das normas de execução penal no território nacional; III - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos e os serviços penais; IV - prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal; V - colaborar técnica e financeiramente com os entes federativos quanto: a) à implantação de estabelecimentos e serviços penais; b) à formação e à capacitação permanente dos agentes públicos prestadores dos serviços penais; c) à implementação de políticas de educação, de saúde, de trabalho, de assistência social, cultural, religiosa e jurídica e de respeito à diversidade e às questões de gênero, para promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade e dos egressos do sistema prisional; d) à implementação da Política Nacional de Alternativas Penais e ao fomento às alternativas ao encarceramento; e e) à implementação da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional; VI - coordenar e supervisionar os estabelecimentos penais e de internamento federais; VII - processar, analisar e encaminhar, na forma prevista em lei, os pedidos de indultos individuais; VIII - gerir os recursos do Fundo Penitenciário Nacional; IX - autorizar os planos de correição e determinar a instauração de procedimentos disciplinares no âmbito da Secretaria; X - apoiar e realizar ações destinadas à formação e à capacitação dos operadores da execução penal; XI - elaborar estudos e pesquisas sobre a legislação penal; XII - promover a gestão da informação penitenciária e consolidar, em banco de dados nacional, informações sobre os sistemas penitenciários federal e dos entes federativos; e XIII - propor estratégias para assegurar a participação e o controle social nos processos de formulação, de implementação, de monitoramento e de avaliação das políticas de gestão da Secretaria.

Portanto, o SPF, coordenado pela SENAPPEN, é constituído pelo conjunto de unidades federais de execução penal e representa um regime concebido com a finalidade de combater o crime organizado, isolando as lideranças criminosas e os presos de alta periculosidade⁴⁴. Tem como principais objetivos o isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da LEP e custódia de: presos condenados e provisórios sujeitos ao regime disciplinar diferenciado; líderes de organizações criminosas; presos responsáveis pela prática reiterada de crimes violentos; presos responsáveis por ato de fuga ou grave indisciplina no sistema prisional de origem; presos de alta periculosidade e que possam comprometer a ordem e segurança pública; réus colaboradores presos ou delatores premiados.

O SPF não foi concebido para solucionar o problema da superlotação nos presídios estaduais nem para o cumprimento integral da pena, mas para ser utilizado em situações especiais, em que haja a necessidade de submeter o preso a um regime fechado com maior rigor em termos de isolamento, com a finalidade de garantir a segurança da população ou porque há presos que precisam de proteção especial. Devem também servir de exemplo de gestão penitenciária, conduzindo à melhoria do sistema estadual.

Conforme mencionado, os presídios federais foram pensados para isolar os principais líderes de organizações criminosas e impedir que os presos do SPF criem facções ou fortaleçam as existentes. Por essa razão, o interno⁴⁵ deve ser devolvido ao sistema estadual quando não houver mais motivo para a sua custódia em âmbito federal.

44 BRASIL, **Secretaria Nacional de Políticas Penais**. Ministério da Justiça e Segurança Pública (...).

45 Os presos custodiados em penitenciárias federais são chamados de internos.

2.4 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS PENITENCIÁRIAS FEDERAIS:

Todas as penitenciárias federais têm a mesma estrutura física e mesmas regras de funcionamento, seguindo um rigoroso *Manual de Procedimentos de Segurança e Rotinas de Trabalho no âmbito do Sistema Penitenciário Federal*. Projetados para abrigar principalmente os líderes de facções criminosas que continuaram realizando seus *negócios* dentro dos presídios estaduais, cada estabelecimento ocupa uma área aproximada de 12.300 metros quadrados, possuindo 4 pavilhões (vivências), com capacidade para alojar um total de 208 homens em celas individuais, cujas paredes são de concreto armado para evitar explosões e possíveis tentativas de fuga.

Cada cela possui 6 metros quadrados e conta com móveis também de concreto, constituídos por cama, mesa, bancada, prateleiras, chuveiro, pia e vaso sanitário, com algumas adaptações nas celas destinadas a portadores de necessidades especiais. Além disso, não há equipamentos elétricos nas celas, tampouco tomadas elétricas, de forma que o controle de luz é feito por policiais penais.

No Setor de Isolamento existem 12 celas para presos que se encontram realizando a quarentena do período de inclusão ou em cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), as quais têm o dobro do tamanho das celas comuns, uma vez que dispõem de espaço próprio para banho de sol⁴⁶. Neste ponto, esclarece-se que,

embora o banho de sol no Setor de Isolamento seja realizado durante duas horas por dia, individualmente e na própria cela, o banho de sol dos demais presos pode ocorrer com um máximo de 13 internos, no mesmo horário e em local específico para esta atividade (pátio de banho de sol da vivência).

Existem 3 celas no Setor de Saúde para receber presos que estão doentes e precisam de cuidados especiais. Há também duas celas na Triagem, com 4 leitos cada, apenas para recolher os internos durante o processo de inclusão, que termina no mesmo dia da chegada, já que não há celas para custódia coletiva nas penitenciárias federais.

Esses estabelecimentos contam com um rígido sistema de fiscalização para internos, funcionários e visitantes, com o auxílio de detectores de metais, aparelhos de raios-x e um completo sistema de monitoramento eletrônico, exceto dentro das próprias celas⁴⁷, com mais de 200 câmeras em funcionamento 24 horas por dia, cujas imagens são exibidas em tempo real no Setor de Monitoramento Eletrônico da Unidade, bem como no Setor de Monitoramento Central do DEPEN, em Brasília/DF.

Pode-se considerar que o projeto arquitetônico dos presídios federais, juntamente com um sistema de monitoramento eletrônico de todas as suas instalações, são exemplos modernos da ideia de Panoptismo⁴⁸, aplicado de forma mais tecnológica.

46 De acordo com os princípios contidos na Constituição Federal e na LEP, como também para garantir o respeito à integridade física e moral dos detentos, todo presídio brasileiro deve ter um pátio para os custodiados tomarem sol, momento em que têm contato direto com a luz solar, exercitam-se e convivem com outros presos (na maioria dos casos). Nesse sentido, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC 172.136, reconheceu que todas as pessoas presas, independente do estabelecimento penitenciário que se encontrem, têm direito a pelo menos duas horas de banho de sol por dia, medida importante para evitar uma série de doenças.

BRASIL. Governo do Brasil. **Conheça o Sistema Penitenciário Federal**, 8 dez. 2019 (...).

47 Só é possível visualizar os presos que estão ocupando as celas do Setor de Saúde, pois geralmente precisam ser monitorados 24 horas por dia devido a questões de saúde ou segurança. Ao contrário das celas comuns, que têm uma porta de ferro, essas celas têm grades, permitindo que câmeras colocadas em um pátio externo foquem seu interior.

48 O Panoptismo foi uma teoria desenvolvida pelo filósofo e jurista inglês Jeremy Bentham, em 1785. Designa uma penitenciária ideal, na qual um único guarda pode observar todos os presos sem que eles possam saber se estão sendo vigiados ou não. O termo tornou-se popular através das obras de Michel Foucault.

Cada Unidade conta com mais de 250 funcionários, entre os policiais penais e o pessoal técnico especializado (enfermeiros, dentistas, farmacêuticos, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais etc.), os quais receberam uma rigorosa formação antes de assumirem o cargo, necessitando de reciclagem frequente. Assim, além dos servidores terceirizados do Setor Administrativo, Limpeza e Manutenção Predial, existem 3 categorias de servidores públicos que atuam nos presídios federais, são eles: Polícia Penal Federal (antigos Agentes Federais de Execução Penal), Especialista Federal em Assistência à Execução Penal e Técnico Federal de Apoio à Execução Penal.

Tendo em conta que a inclusão no SPF é uma medida excepcional e por tempo determinado, o período de permanência do interno será de até 3 anos, renovável por iguais períodos, quando solicitado motivadamente pelo juízo de origem, nos termos do art. 10, *caput* e §1º, da Lei nº 11.671/2008⁴⁹, alterada em 2019. Durante esse período, é comum o preso mudar de penitenciária federal, inclusive várias vezes, pois periodicamente, por razões de segurança, são realizados traslados de internos entre as penitenciárias federais.

O Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009, elaborado para regulamentar a referida lei, elenca os atributos necessários para que um preso seja incluído ou transferido para um presídio federal. Para tanto, o preso deve possuir pelo menos uma das seguintes características: I - ter desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosa; II - ter praticado crime que coloque em risco a sua integridade física no ambiente prisional de origem; III - estar submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado - RDD; IV - ser membro de quadrilha ou bando, envolvido na prática reiterada de crimes com violência ou grave ameaça; V - ser réu

colaborador ou delator premiado, desde que essa condição represente risco à sua integridade física no ambiente prisional de origem; ou VI - estar envolvido em incidentes de fuga, de violência ou de grave indisciplina no sistema prisional de origem⁵⁰.

Em suma, por se tratar de medida excepcional e temporária, o preso pode cumprir parte da pena em penitenciária federal se isso for o mais adequado para sua própria proteção ou para preservar a segurança pública.

Além de cumprir a função de isolar presos perigosos, também se realizam projetos de reabilitação e reinserção social nos presídios federais, em consonância com os ditames da LEP e das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras Nelson Mandela)⁵¹. É prestada assistência material, de saúde, jurídica, educacional, social, religiosa, entre outras, garantindo direitos como alimentação balanceada com orientação nutricional, redução de pena pelo estudo, entrevista pessoal com advogado, visita familiar em parlatório ou virtualmente e contato com o mundo exterior através de correspondência escrita, leitura e outros meios de informação.

Ao chegar à penitenciária, o interno recebe vestimenta pessoal completa, material de higiene e colchão antichamas, além de itens de mesa e banho. A assistência médica, odontológica, psicológica, social e jurídica é prestada dentro do próprio presídio. Existem salas de aula destinadas ao ensino regular ou profissional, e o aprendizado é complementado por meio de um projeto de remição pela leitura.

49 BRASIL. **Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008**. Dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima e dá outras providências (...).

50 BRASIL. **Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009**. Regulamenta a Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, que dispõe sobre a inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima ou a sua transferência para aqueles estabelecimentos, e dá outras providências (...).

51 UNODC: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)** (...).

É importante perceber que se trata de um Sistema relativamente novo e, portanto, pendente de alguns ajustes, como ocorreu com a situação das visitas aos presos. Apesar de toda rigidez dos procedimentos, havia uma grande falha dentro do SPF quando se permitia o contato físico dos internos com outras pessoas durante as visitas sociais e íntimas, ocasiões em que os presos enviavam ordens ao mundo exterior, algumas das quais determinando o assassinato de policiais e outras autoridades envolvidas na execução penal.

Esse problema já foi resolvido e, tanto o contato dos presos com seus advogados quanto com seus familiares, são monitorados por policiais penais. Em primeiro lugar, a Portaria nº 718 do MJSP, de 28 de agosto de 2017⁵², proibiu visitas íntimas dentro de presídios federais, considerando que esse contato servia como ferramenta para coordenar e executar ordens em benefício de organizações criminosas e tentativas de entrada de objetos e substâncias ilícitas nas instituições prisionais, trazendo fragilidades para a manutenção da ordem, disciplina e segurança, tanto interna quanto externamente.

Posteriormente, a Portaria nº 157 do MJSP, de 12 de fevereiro de 2019⁵³, proibiu visitas sociais com contato físico, permitindo-as apenas em parlatórios ou por videoconferência, exceto em relação ao preso que, no período de 360 dias, apresentasse excelente comportamento, a fim de aliar questões de segurança com a manutenção dos laços familiares e sociais.

Ratificando esse entendimento que já vinha sendo utilizado e para dar maior respaldo à proibição de visitas com contato físico, a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019⁵⁴, reiterou a

proibição de visitas íntimas e sociais, independentemente do tempo de permanência no SPF, exceto para a situação de presos que não estejam incluídos no interesse da segurança pública. Assim, as visitas são realizadas em instalações equipadas para evitar o contato físico e a passagem de objetos, sendo registradas e monitoradas em tempo real por servidores da Unidade.

É importante destacar que o SPF foi concebido em regime excepcional, acompanhado de medidas restritivas, que devem ser implementadas para que o próprio Sistema não resulte ineficaz. Dessa forma, o acompanhamento das conversas no parlatório é uma restrição justificada, proporcional e necessária e, de acordo com o professor Walter Nunes, “decisão desse jaez não afronta o direito à intimidade, pois, em compasso com as Regras de Mandela, conquanto seja um direito do interno se comunicar periodicamente com as suas famílias e amigos, a permissão nesse sentido deve ser feita sob a necessária supervisão” (SILVA JÚNIOR, 2020, posição 6176)⁵⁵.

Especificamente no que diz respeito ao acompanhamento de conversas entre presos e advogados, continua o professor:

Cabe agregar que os direitos à inviolabilidade da intimidade e da advocacia, presentes nas relações entre os presos e os advogados, assim como os direitos fundamentais em geral, não são absolutos, de modo que, quando necessário, podem ser flexibilizados, a fim de que seja cumprida a finalidade do encarceramento, prevalecendo, no caso, a segurança pública, que é, na perspectiva objetiva, igualmente um direito fundamental, oriundo do dever de proteção eficiente do Estado (art. 5º, *caput*, e art. 144, primeira parte, da Constituição). (SILVA JÚNIOR, 2020, posição 6204)

Além disso, há restrições processuais ao uso dessas conversas como prova por parte do

52 BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 718, de 28 de agosto de 2017**. Regulamenta a visita íntima no interior das Penitenciárias Federais (...).

53 BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 157, de 12 de fevereiro 2019**. Disciplina o procedimento de visita social aos presos nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima e dá outras providências (...).

54 BRASIL. **Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019**. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal (...).

55 UNODC: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)**...cit.: “Regra 58: 1. Os reclusos devem ser autorizados, sob a necessária supervisão, a comunicar periodicamente com as suas famílias e com amigos: a) por correspondência e utilizando, se possível, meios de telecomunicação, digitais, eletrônicos e outros; e b) através de visitas”.

Ministério Público. Importa destacar que o cerne essencial do direito à assistência judiciária permanece intocado, pois os advogados não são impedidos de atuar devido ao monitoramento. Portanto, não há prejuízo à inviolabilidade do exercício da advocacia, nos termos descritos na Carta Magna⁵⁶ e no Estatuto da Advocacia⁵⁷, desde que a medida não seja clandestina e que se proíba a utilização do conteúdo das gravações como prova de crimes cometidos antes de entrar na prisão, conforme o disposto no artigo 3º, §3º, da Lei nº 11.671/200858. Destarte, antes de iniciar a captação de áudio dos diálogos dos internos, o diretor da Unidade deve comunicar a todos eles, por escrito, que as conversas serão monitoradas.

A grande conquista do Governo Federal com as penitenciárias federais foi a construção de estabelecimentos onde, até o momento, não há registros de fugas, rebeliões, superlotação, agressões físicas contra presos, homicídios, agressões sexuais, apreensões de armas de fogo com os detentos e entrada de aparelhos telefônicos. Destaca-se, também, a cultura de integridade adotada pelos servidores, com uma Corregedoria atuante e nível irrisório de corrupção.

Pode-se dizer que as nossas penitenciárias federais são uma mescla entre as regras e procedimentos próprios das Supermax e os preceitos da Lei de Execução Penal, ou seja,

propõem-se a aplicar a rigidez das prisões estadunidenses, mas sem olvidar os direitos e deveres dos reclusos contidos na LEP.

Por conseguinte, criou-se um sistema com características únicas no âmbito federal, que, via de regra, em muito se difere das penitenciárias estaduais, a começar pela estrutura física, oferta de material de trabalho e qualificação de pessoal.

Desde a inauguração do primeiro presídio federal em 2006, por se tratar de algo novo, inédito no Brasil, os servidores se propuseram a atuar sem os vícios e práticas ilegais eventualmente observados em seus ofícios anteriores, criando-se uma cultura de integridade ainda presente, estendida a cada nova penitenciária federal construída.

2.5 AS CINCO PENITENCIÁRIAS FEDERAIS

Hoje o Brasil conta com 5 penitenciárias federais, localizados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul, além de um projeto em andamento para a construção do sexto presídio federal também na região sul do país. Isto significa que são 1.040 vagas disponíveis em todo o SPF.

A Penitenciária Federal de Catanduvas (PFCAT), localizado na região oeste do estado do Paraná, a 476 quilômetros da capital Curitiba, foi o primeiro presídio federal a ser construído, inaugurado em 23 de junho de 2006. O primeiro preso a ingressar no SPF foi o conhecido traficante Fernandinho Beira-Mar, líder da facção criminosa Comando Vermelho (CV), que, diante da periculosidade e por razões de segurança, até hoje se encontra sob custódia federal. Ainda em 2006, mais precisamente em 21 de dezembro, foi inaugurada a Penitenciária Federal de Campo Grande (PFCG), localizada na capital do estado do Mato Grosso do Sul.

Após três anos, foram inauguradas outras duas unidades federais: a Penitenciária Federal de Porto Velho (PFPV), em 19 de junho de 2009, localizada na capital do estado de Rondônia; e a Penitenciária Federal de Mossoró (PFMOS), em 3

56 BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**...cit.: “Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”.

57 BRASIL. **Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994**. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (...): “Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça. § 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei. Art. 7º São direitos do advogado: II – a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, bem como de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao exercício da advocacia”.

58 BRASIL. **Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008**. Dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima e dá outras providências (...).

de julho de 2009, localizada na zona rural da cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte, a quase 300 quilômetros da capital Natal⁵⁹.

A Penitenciária Federal de Brasília (PFBRA) foi a última a ser inaugurada, em 16 de outubro de 2018, e está localizado na capital do Distrito Federal. A intenção do Governo Federal é construir mais presídios, porém, o único projeto atualmente em execução é o da construção da Penitenciária Federal de Charqueadas, no Rio Grande do Sul, a 60 quilômetros da capital Porto Alegre, com entrega inicialmente prevista para o ano de 2023.

Os cinco presídios federais cumprem rigorosamente os ditames da LEP que são compatíveis com os fins a que se destinam e conseguem isolar efetivamente os líderes das facções criminosas. Nesse sentido, o professor Walter Nunes entende que:

Costuma-se asseverar que o Sistema Penitenciário Federal é a parte do Brasil que deu ou dá certo. É a demonstração inequívoca de que é possível dar uma virada copérnica na inaceitável imagem que se tem dos presídios estaduais. Revela, ainda, que o Estado é capaz, sim, de assumir a responsabilidade da custódia dos presos e ser eficiente na prestação dessa atividade essencial para efetivar os direitos fundamentais nas suas perspectivas subjetiva e objetiva. (SILVA JÚNIOR, 2020, posição 3446)

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho abordou as razões que conduziram à criação do Sistema Penitenciário Federal brasileiro, destacando suas principais características, as quais o diferenciam dos estabelecimentos prisionais estaduais.

Em primeiro lugar, apresentou-se os antecedentes históricos da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984, isto é, a Lei de Execução Penal até hoje vigente.

Em seguida, verificou-se que a criação do SPF ocorreu com base na supracitada lei, ressaltando-se a importância de seu art. 86, §1º, que

autorizou a União Federal a construir estabelecimentos penais em locais distantes da condenação, quando a medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio condenado.

Nesse cenário, aprofundou-se o estudo do tema, explorando as assistências legais asseguradas aos presos e as omissões governamentais nesta seara, que ocasiona afronta aos direitos da pessoa privada de liberdade. No mais, foram expostos problemas que converteram os presídios estaduais em ambientes propícios para a prática de delitos, sob o domínio de facções criminosas.

Também se discorreu sobre as principais características das penitenciárias federais, projetadas principalmente para a custódia dos líderes de organizações criminosas que continuaram realizando atividades ilícitas mesmo após a prisão.

Em relação ao questionamento feito na Introdução, ou seja, *quais razões motivaram a criação do Sistema Penitenciário Federal?*, pôde-se concluir que foi diante do cenário caótico em que se encontrava o sistema prisional brasileiro no início dos anos 2000, com constantes rebeliões e domínio pleno de facções, confirmando a hipótese exposta anteriormente, a qual considerava que as penitenciárias federais foram estruturadas com normas mais rígidas em termos de controle e fiscalização dos presos e dos próprios servidores devido à necessidade de isolar líderes de organizações criminosas.

Os objetivos propostos também foram alcançados, já que se analisaram as razões motivadoras da criação de um sistema de cumprimento de pena sobremaneira rígido, contudo, em consonância com os ditames do Estado Democrático de Direito, bem como foram averiguados os antecedentes históricos da pena de prisão, foram demonstrados os principais problemas enfrentados pelas penitenciárias estaduais e muito se enfatizou acerca da importância do que preceitua a Lei de Execução Penal.

⁵⁹ 33 Ibidem.

A realização deste estudo foi de extrema importância, pois permitiu o aprofundamento acerca do sistema penitenciário em nível federal a partir do conhecimento prático de uma Policial Penal Federal lotada numa penitenciária federal há quase 14 anos.

Assim, foi possível concluir que o Brasil já encontrou a fórmula para construir um sistema prisional onde não haja problemas de superlotação, rebelião, fugas, descumprimento de preceitos legais, entre outros que assolam a maioria dos presídios estaduais e são constantemente mostrados pela imprensa (incluindo internacional).

O Estado precisa recuperar urgentemente o controle das prisões do país e não mais deixá-lo para facções criminosas. Felizmente, não é uma fórmula mágica ou que exige superpoderes para alcançá-la: acima de tudo, exige vontade política. A princípio, seria imperativo construir mais presídios e reestruturar os existentes. Na verdade, não seria uma tarefa de curto prazo e demandaria muitas adaptações, já que o SPF abriga poucos presos e o sistema estadual tem de lidar com uma realidade de aproximadamente 700 mil reclusos em todo país. Também não se pode olvidar da importância em se garantir maior visibilidade e foco nas políticas e ações de cidadania e nas alternativas penais.

Do exposto, conclui-se que o combate à criminalidade deve atuar em várias frentes. Quanto ao sistema penitenciário, é preciso investir fortemente em estrutura física, contratação de servidores e implantação de uma política que se destine a aplicar a lógica de integridade do SPF aos sistemas estaduais. Por outro lado, os investimentos em educação também se tornam imprescindíveis para a construção de uma base social mais sólida, com a consequente redução da desigualdade e aumento do interesse e da participação cidadã na política e nos rumos do país.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Elson Mesquita de. **A Inaplicabilidade da Lei de Execução Penal e seus reflexos sociais: o caso da rebelião de presos no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, no Maranhão, na visão da imprensa.** Imperatriz, 2016. *E-book*.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 28 abr. 2021.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [1940]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 20 mar. 2021.
- BRASIL. **Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009.** Regulamenta a Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, que dispõe sobre a inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima ou a sua transferência para aqueles estabelecimentos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2009]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Decreto/D6877.htm. Acesso em: 03 mai. 2021.
- BRASIL. **Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11348.htm#art4. Acesso em: 19 abr. 2023.
- BRASIL. Governo do Brasil. **Conheça o Sistema Penitenciário Federal**, 8 dez. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2019/12/conheca-o-sistema-penitenciario-federal>. Acesso em: 30 abr. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, [1984]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 02 mar. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.** Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Brasília, DF: Presidência da República, [1994]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm. Acesso em: 09 mai. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003.** Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2003]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10792.htm. Acesso em: 29 abr. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008.** Dispõe sobre a transferência e inclusão de presos em estabelecimentos penais federais de segurança máxima e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2008]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11671.htm. Acesso em: 03 mai. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.** Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.

Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm. Acesso em: 04 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 718, de 28 de agosto de 2017.** Regulamenta a visita íntima no interior das Penitenciárias Federais. Disponível

em: <https://www.direitohd.com/portaria718mjsp>. Acesso em: 04 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria nº 157, de 12 de fevereiro 2019.** Disciplina o procedimento de visita social aos presos nos estabelecimentos penais federais de segurança máxima e dá outras providências. Disponível em: <https://www.direitohd.com/portaria157-2019>. Acesso em: 04 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria MJSP nº 288, de 23 de janeiro 2023.**

Regulamenta a Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública e detalha o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos e das Funções Comissionadas Executivas do Anexo II ao Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mjsp-n-288-de-23-de-janeiro-de-2023-459687649>. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL, **Secretaria Nacional de Políticas Penais.** Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/SPF>. Acesso em: 19 abr. 2023.

GUIMARÃES, Mariana. Execução Penal: o que diz a Lei? Qual sua finalidade? **IDP on line**, 2020.

Disponível em: <https://online.idp.edu.br/blog/direito-penal/execucao-penal/>. Acesso em: 10 mai. 2021.

PCC lidera motim em 29 presídios de SP. **Memorial da Democracia**, 18 fev. 2001. Disponível em:

<http://memorialdademocracia.com.br/card/pcc-lidera-motim-em-29-presidios-de-sp>. Acesso em: 29 abr. 2021.

PRADO, Rodrigo Murad do. **Temas de execução penal.** Porto Alegre: Canal Ciências Criminais, 2019. *E-book*.

PRESÍDIOS brasileiros são “escolas de crime”, diz ministra. **IstoÉ**, 21 jan. 2016. Brasil. Disponível em:

https://istoe.com.br/404596_PRESIDIOS+BRASILEIROS+SAO+ESCOLAS+DE+CRIME+DIZ+MINISTRA/. Acesso em: 10 mai. 2021.

SILVA JÚNIOR, Walter Nunes da. **Execução Penal no Sistema Penitenciário Federal.** Natal: OWL Editora Jurídica, 2020. *E-book*.

SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL. In: **Wikipédia: a enciclopédia livre**, 6 out. 2020. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema_Penitenci%C3%A1rio_Federal. Acesso em: 30 abr. 2021.

UNODC: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes. **Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela).** Disponível em:

https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf. Acesso em: 04 mai. 2021.

VELASCO, Ignácio Maria Poveda. Ordenações do reino de Portugal. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, 1994, vol. 89, p. 11-67.

ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA VIOLÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE FACÇÕES CRIMINOSAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ENTRE 2017 E 2019.

Alexander Pereira⁶⁰

Francisco George Cesário da Silva⁶¹

Marcones Antônio Xavier Vidigal⁶²

Valdeci de Oliveira Rodrigues⁶³

Wanderson Alves de Araújo⁶⁴

Anna Cecília Chaves Gomes⁶⁵

RESUMO: Esse trabalho analisa a variação da violência no estado do Rio Grande do Norte - RN entre os anos de 2017 a 2019. O objetivo do artigo é verificar se houve crescimento da violência com base na variação dos CVLI – Crimes Violentos Letais Intencionais, no período estudado, e quais fatores que podem ter causado tal evento. No tocante a metodologia, foram aplicadas uma pesquisa exploratória e descritiva, onde foram consultados vários bancos de dados, dentre eles o da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do RN - SESED. Também foi realizada entrevista com o Secretário da Segurança e ex-comandante da Polícia Militar do RN, além de pesquisa em diversos sites e conversas com agentes da segurança pública. Analisando os resultados encontrados, verifica-se um pico nos índices de violência no ano de 2017, onde muitos jovens perderam a vida. Esse ano, foi o ano mais violento da história do estado, onde houve, além da rebelião na Penitenciária Estadual de Alcaçuz, um total de 10 chacinas e grande quantidade de CVLI. Verifica-se, também, que as taxas caem nos dois anos seguintes. Por fim, conclui-se que o Rio Grande do Norte passou por um avanço gradual no tocante a violência, na última década, atingindo o pico em 2017, retraindo nos dois anos seguintes, o que sugere políticas públicas mais assertivas nos últimos anos estudados.

Palavras Chaves: Variação da violência. Homicídios. Políticas públicas. Rio Grande do Norte. RN

VARIATION OF VIOLENCE IN THE STATE OF RIO GRANDE DO NORTE BETWEEN 2017 AND 2019

ABSTRACT: This work analyzes the variation of violence in the state of Rio Grande do Norte - RN between the years 2017 to 2019. The objective of the article is to verify if there was an increase in violence based on the variation of CVLI - Intentional Lethal Violent Crimes in the period studied and which factors may have caused the phenomenon. Regarding the methodology, an exploratory and descriptive research was applied, where several databases were accessed, among them that of the Secretary of Public Security and Social Defense of RN - SESED. An interview was also carried out with the Secretary of Security and former commander of the Military Police of the RN Coronel PM Francisco Canindé de Araújo Silva, as well as research on several websites and conversations with public security agents. Analyzing the results found, there is a peak in the rates of violence in 2017, where many young people lost their lives. This year was the most violent year in the history of the state, where, in addition to the rebellion in the Alcaçuz prison, there were a total of 10 massacres and a large amount of CVLI. It is also verified that the rates fall in the following two years. Finally, it is concluded that Rio Grande do Norte has undergone a gradual advance in terms of violence in the last decade, reaching its peak in 2017, retracting in the following two years, which suggests more assertive public policies in the last years studied.

Keywords: Variation of violence. Homicide. Public policy.

Recebido em 03 de maio de 2023

Aprovado em 17 de maio de 2023

60 Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do RN;

61 Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do RN

62 Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Cabo da Polícia Militar do RN

63 Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Sargento da Polícia Militar do RN

64 Graduando no curso de Tecnologia em Gestão Pública pelo IFRN/CNAT e Cabo da Polícia Militar do RN

65 Doutora em Gestão Pública, orientadora do artigo e professora do IFRN/CNAT

1 INTRODUÇÃO

Brasil é uma das nações mais populosas do mundo com cerca de 212 milhões de habitantes, segundo o IBGE (2020). De acordo com Souza (2018), no ano de 2018 o IDH brasileiro era de 0,759, considerado baixo para os parâmetros de pesquisa de IDH, estando na época na 79ª posição do ranking mundial entre 180 países, longe do que poderia ser considerado ideal se comparar ao seu PIB que, segundo afirma Malar e Herédia (2022), era de aproximadamente \$1,45 trilhão em 2020, que o colocava na 13ª posição do ranking mundial das maiores economias.

Um contraste observado no Brasil em relação ao seu tamanho e desenvolvimento é o alto índice de violência. Dados do Atlas da Violência, (2019, *apud* LISBOA, 2019) apontam que só no ano de 2017 morreram mais de 65 mil pessoas por homicídios, colocando a nação, sugere Câmara (2018), no ranking dos países mais violentos do mundo, aparecendo entre os 10 mais violentos. Os números absolutos de homicídios em 2017 foi 4,9% maior que em 2016 e foram impulsionados pelo aumento nos indicadores de crimes cometidos nas regiões Norte e Nordeste do país, como relata o Atlas da Violência, (2019, *apud* LISBOA, 2019).

A região Nordeste do país, por sua vez, apresenta um IDH de 0,659, pode ser considerado médio, pois de acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano 2020 do PNUD, o IDH médio dos países emergentes é de 0,705, o que significa que a região Nordeste do Brasil fica abaixo dessa média. No entanto, é importante lembrar que o IDH varia muito dentro de um mesmo país e que é preciso levar em conta outros fatores além do IDH para avaliar o desenvolvimento de um país ou região, como desigualdades sociais, acesso a serviços públicos, infraestrutura, entre outros; como sugere a Arbocontrol (2018). Sendo a terceira maior região em área e a segunda mais povoada com aproximadamente 28% da população brasileira

residindo na região. Uma crescente onda de violência veio se instaurando na região na última década, colocando o Nordeste como a região mais perigosa do país, apresentando uma taxa de 32 mortes a cada 100 mil habitantes no ano de 2019, 41% a mais que a média nacional, afirma León (2020).

O Estado do Rio Grande do Norte é inserido nesse contexto como um dos mais violentos do Brasil. Dados do G1 (2022) sugerem o RN como sendo o 6º estado mais violento do país, com 32,5 mortes para cada 100 mil habitantes. Para verificar a problemática em questão, pode-se comparar os dados do RN com os do Rio de Janeiro (estado considerado muito violento) que aparece apenas na 18ª posição com 19,4 mortes por 100 mil habitantes.

O presente trabalho tem assim por finalidade, analisar a violência no estado do RN, entre os anos de 2017 a 2019, com um foco mais apurado na variação das taxas CVLI – Crimes Violentos Letais Intencionais.

Diante destes referidos dados questiona-se o porquê de 2017 ter sido considerado o ano mais violento do Rio Grande do Norte, razão pela qual se deu este estudo.

O artigo se inicia com uma revisão teórica sobre Problemas Públicos e Políticas Públicas voltadas à Segurança Pública, identificando o objeto de estudo em questão (os crimes violentos no RN). Posteriormente são apresentadas a metodologia de pesquisa e as técnicas de análise utilizadas, finalizando com a análise dos resultados, além de sugerir novas pesquisas ao campo exploratório.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PROBLEMAS PÚBLICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

A sociedade moderna avançou muito do ponto de vista tecnológico no último século. Por

outro lado, na contra-mão do que se verificou em relação aos avanços tecnológicos, tem-se o surgimento dos problemas públicos, como o desemprego e as divergências nas relações de trabalho entre empregador e empregado (CAVALCANTE, 2020) e o surgimento de novas modalidades de crimes, como os cibernéticos (RIBEIRO, 2017), trazendo desafios novos e dinâmicos à sociedade.

Segundo Gusfield (1981), uma situação torna-se um problema público quando adquire uma dimensão “societal”, quando é assunto de conflitos, de controvérsia, de debate de opiniões no espaço público, requerendo ser tratada pela ação coletiva dos poderes públicos, das instituições ou dos movimentos sociais. Sendo assim, determinados aspectos são fundamentais na construção dos problemas públicos: a deliberação das causas da situação problemática e a questão da *ownership*, ou seja, quem tem o poder para definir o problema e a quem pertence resolvê-lo (GUSFIELD, 1981).

Definido o problema público e qual o gestor ou a administração pública possui a competência para resolvê-lo, cria-se, então, políticas públicas para solucionar ou diminuir os efeitos da problemática apresentada. Uma política pública nada mais é que uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público, ou seja, a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante (GUSTAFSSON, 1983).

2.1 SEGURANÇA PÚBLICA: DEVER DO ESTADO, DIREITO E RESPONSABILIDADE DE TODOS

Inúmeros veículos de comunicação da internet, TV e rádio falam sobre o aumento dos crimes violentos na última década. Muitos governantes e autoridades discutem sobre os fatores que vêm causando tal fenômeno e pensam

em como agir para solucionar ou diminuir os problemas que envolve a segurança pública.

Verificando o Art. 144 da Constituição Federal de 1988, tem-se que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (BRASIL, 1988)

- Polícia federal;
- Polícia rodoviária federal;
- Polícia ferroviária federal;
- Polícias civis;
- Polícia Penal;
- Polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Com a redemocratização do país, em 1988, as políticas de segurança pública é dever do Estado; porém devido a uma falta de cultura racional da população; este mesmo Estado deixa a participação social e cidadã aquém dos debates em torno do tema, criando uma lacuna entre as necessidades sociais e as soluções apresentadas pelos governantes.

De acordo com Ballesteros (2014, p. 7):

As políticas de segurança pública no Brasil têm sido, em regra, pensadas e implementadas de forma fragmentada e pouco planejada. Na retomada da ordem democrática, no fim dos anos 1980, diferentemente do que aconteceu com outros direitos respaldados e reformulados pela Constituição, o direito à segurança e à ordem, bem como a estrutura organizacional que deveria garanti-los, ficou restrito à listagem de algumas organizações policiais vinculadas ao capítulo da ‘defesa do Estado e das instituições democráticas’, passando ao largo da característica cidadã atribuída às demais esferas da vida social brasileira que começava a se reconfigurar.

A nova Carta Magna do final dos anos de 1980 trouxe aos estados brasileiros e a seus municípios mais autonomia, atribuindo a estes mais

poderes e responsabilidades, redistribuindo as atribuições da Federação, ampliando a participação desses atores nas formulações de soluções para os inúmeros desafios enfrentados pela sociedade, como ocorreu na saúde, educação e segurança pública (BRASIL, 1988). Contudo, percebe-se que, enquanto o Sistema Único de Saúde – SUS possui um modelo constitucional unificado, integrado e com sua hierarquia de gestão de competências comuns, o que favorece a coordenação governamental pelo governo federal, o mesmo não ocorre na segurança pública, uma vez que o antigo modelo repressivo-punitivo, muito centralizado (baseado na Constituição de 1969), continuou vigente, 20 anos após sua formulação (GONÇALVES, 2009).

Diferentemente do que se verificava em relação a outras políticas públicas, não havia, à época (período de retomada da ordem democrática, final dos anos 1980), uma coalizão reformadora para que se restabelecesse um novo modelo institucional para a segurança pública, o que não significa dizer que não existissem atores com agendas reformistas. (GONÇALVES, 2009, p. 19)

Segundo Gonçalves (2009), a Constituição de 1988 manteve sua centralização histórica em relação às políticas de segurança pública, porém com menos autoritarismo por parte do Estado. Um dos fatores que podem ter contribuído para não se fazer uma reforma da segurança foi o alto custo para a implantação do novo modelo, que ainda se discutia muito a respeito das políticas mais eficazes e eficientes. (GONÇALVES, 2009, p. 14)

A centralização das políticas de segurança pública pode estar dificultando a criação e implementação de programas governamentais capazes de enfrentar o avanço da violência, uma vez que torna o cidadão um mero ator coadjuvante nesse palco, com pouca ou nenhuma participação efetiva. (SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2012).

A Lei nº 13.675/2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), estabelece as competências e responsabilidades da União, dos estados e dos municípios no que diz respeito à segurança pública. (SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2012).

De acordo com a referida lei, a União tem como competência definir as diretrizes, metas e prioridades nacionais para a segurança pública, coordenar e executar ações de prevenção e repressão à criminalidade, além de estabelecer normas para a organização e o funcionamento dos órgãos de segurança pública. Já aos estados e ao Distrito Federal compete organizar suas instituições policiais e de segurança pública, planejar, coordenar e executar ações de prevenção e repressão à criminalidade, bem como estabelecer normas para a segurança privada e para a proteção de testemunhas e vítimas, e pôr fim aos municípios cabe colaborar com os demais entes federativos na prevenção e no combate à violência e à criminalidade em suas respectivas áreas territoriais, bem como integrar-se aos órgãos de segurança pública em sua região. (SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2012).

Além disso, a Lei do SUSP estabelece a necessidade de integração e cooperação entre os entes federativos, visando à promoção da segurança pública de forma conjunta e articulada. Isso implica na adoção de medidas de inteligência, compartilhamento de informações, articulação de ações e intercâmbio de experiências entre os órgãos de segurança pública das diferentes esferas governamentais (SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2012).

3 METODOLOGIA

O presente Estudo se caracteriza como uma Pesquisa Exploratória e Descritiva dos dados da violência do Estado do Rio Grande do Norte,

onde se buscou analisar a variação dos crimes violentos durante o período estudado, abordando o problema de forma Quantitativa.

De acordo com Prodanov e Freitas (2013), uma Pesquisa Exploratória normalmente é utilizada na fase preliminar da pesquisa, visando gerar mais informações sobre o tema investigado e possibilitando a fixação dos objetivos ou a criação de novas hipóteses para o tema. Trata-se de um tipo de pesquisa com planejamento mais flexível, onde normalmente se utiliza levantamentos bibliográficos, entrevistas com pessoas que tiveram algum tipo de experiência prática com a problemática estudada, além da análise de exemplos que incentivem a compreensão. Para os autores em uma Pesquisa Descritiva o pesquisador observa os fatos, faz suas análises, classifica e interpreta os dados coletados sem que o mesmo interfira neles. Para tal, algumas técnicas específicas são utilizadas, tais como, entrevistas, formulários, questionários, testes e observação empírica (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Os dados foram coletados por meio de pesquisa Documental, e de campo, Qualitativa e Quantitativa, acessando o banco de dados da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED, do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada, além do COINE – Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais. Também foi acessado o banco de dados da TV Ponta Negra de Televisão, onde foram fornecidos reportagens, entrevistas e documentos relevantes sobre o tema estudado, além de matérias publicadas pelo G1.

Os dados quantitativos foram analisados no Microsoft Office Excel por meio de estatística descritiva, onde criou-se gráficos a partir de tais indicadores.

Posteriormente fez-se uma entrevista com o Secretário de Segurança do Estado do RN, no dia 27 de julho de 2022 na SESED, onde se levantou

dados que revelaram fragilidades nas políticas públicas que vinham sendo praticadas.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 ANÁLISE DOS INDICADORES

Ao analisar os dados coletados, verifica-se que o estado do RN vem sofrendo com o significativo avanço da violência na última década, exigindo do Poder Público novas políticas públicas de enfrentamento do problema, além da reformulação e melhoria das políticas já existentes.

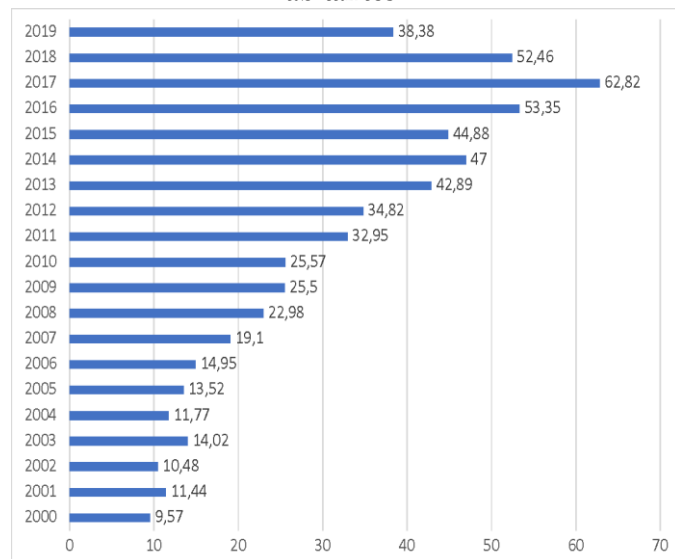
De acordo com os dados coletados do IPEA, observa-se que entre os anos de 2000 e 2016 houve um aumento da taxa de homicídios para cada 100 mil habitantes de mais de 600% no estado, atingindo um pico máximo no ano de 2017, ano este em que ocorreu um caso atípico, como a Rebelião do Presídio Estadual de Alcaçuz, onde muitos detentos foram assassinados, além de alguns policiais penais.

Nesta ocasião morreram muitos membros das facções guerreando entre si, dentro e fora das cadeias, uns por espaço dentro dos presídios, outros por disputas de pontos de tráfico de drogas, podendo ter favorecido essa grande elevação dos indicadores.

Mudanças sucessivas, tanto do secretariado da Segurança Pública, como do Comandante-Geral da Polícia Militar do estado, podem ter dificultado a implementação de políticas públicas de estado que ajudassem a diminuir o problema.

No ano de 2017, o RN se tornou o estado brasileiro mais violento com a média de 62,82 homicídios por arma de fogo para cada 100 mil habitantes. Para se ter um comparativo do tamanho do desafio enfrentado pelas Forças de Segurança Pública e pela sociedade potiguar, verificou-se os dados de São Paulo da mesma época em que morreram 18 pessoas para cada 100 mil habitantes, número este quatro vezes menor que o do RN, como pode-se observar o Gráfico 1.

Gráfico 1⁶⁶ - Taxa de homicídios para cada 100 mil habitantes



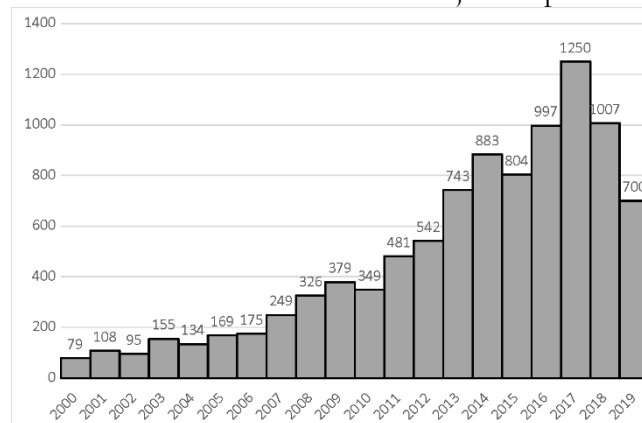
Fonte: Elaboração própria, utilizando dados do Atlas da Violência *

Contudo, observa-se que, no ano de 2018 comparado com o ano de 2017, a taxa de homicídios para cada 100 mil habitantes cai aproximadamente 17%, ficando em 52,46 voltando aos patamares de 2016. Já no ano de 2019 a taxa cai ainda mais, aproximadamente 45% se comparado ao ano de 2017, voltando a patamares visto apenas em 2012, mas ainda bem distante do que se verificou no início dos anos 2000, onde a taxa não passava de 15 homicídios para cada 100 mil pessoas.

Partindo para análises mais detalhadas da evolução da violência durante esse período, observa-se que o desafio de garantir segurança pública ao jovem é ainda maior. Entre os anos de 2000 e 2018 verifica-se que houve um grande

aumento dos homicídios entre os jovens, partido de 79 mortes para cada 100 mil habitantes em 2000 para 1250 mortes em 2017 (ano do pico dos indicadores), uma variação de 1500%, ou seja, 15 vezes maior, como observa-se no Gráfico 2.

Gráfico 2 – Taxa de homicídio de jovens por ano



Fonte: Elaboração própria, utilizando dados do Atlas da Violência (2019) *

Tais indicadores sugerem que as Políticas Públicas implementadas, tanto no âmbito nacional como no estadual, foram insuficientes para conter o avanço da violência nas duas últimas décadas.

Outros fatores que podem ter contribuído para esse quadro foi a expansão das facções criminosas, além das novas relações globais (IPEA, 2019). Dias (2011) sugere que com a expansão dos presídios federais para outros estados, os chefes dessas organizações, reclusos em outras regiões, passaram a articular e coordenar suas ações de dentro das cadeiras e passaram a criar redes sociais com presos locais, que, ao sair da detenção, colocaram em prática aquilo que vivenciaram em suas reclusões. Tais lideranças criam códigos de conduta (mandamentos ou normas das organizações) que regulam a vida dentro do cárcere, e exercem um controle minucioso sobre o comportamento da população prisional (DIAS, 2011). O resultado é que as principais organizações criminosas passaram a se estabelecer na maioria das Unidades Federativas.

Para Manso e Dias (2018), no ano de 2014, houve um “racha” de duas grandes facções

⁶⁶ Os dados referenciais para os gráficos foram coletados com o auxílio da revista eletrônica anual “O Atlas da violência”, que realiza a coleta de informações sobre a população, inclusive fornecendo materiais sobre a violência nos Estados brasileiros sobre o apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)..

criminosas conhecidas por PCC – Primeiro Comando da Capital e CV – Comando Vermelho que contribuiu para o surgimento e ampliação das facções regionais, contribuindo para o aumento das taxas de homicídios em alguns estados brasileiros, antes considerados poucos violentos, como o Rio Grande do Norte, Amazonas, Ceará e Paraíba.

De acordo com matéria realizada pelo Site “Uol Notícias” sobre o início da organização delituosa, o Sindicato do Crime, facção criminosa surgida no Rio Grande do Norte há cerca de dez anos, nasceu como uma dissidência do Primeiro Comando da Capital (PCC). O grupo cresceu em influência e, ao longo do tempo, foi disputando o controle do crime organizado na região com o PCC. Com mais integrantes e mais violento, o Sindicato do Crime passou a se envolver com crimes de varejo, enquanto o PCC opera no atacado das drogas.

O grupo foi descoberto com as investigações da operação Alcatraz em 2014, que revelaram a sua estrutura e estatuto. Com 16 "artigos", o estatuto prevê itens inusitados, como a proibição do uso de crack e do calmante Rivotril. Os integrantes do Sindicato são obrigados a pagar mensalidades ao grupo, o que dá direito a alguns "benefícios", como acesso a advogados e assistência a familiares, em caso de prisão. Todos os membros passam por um rito de batismo, como revelado em gravações telefônicas. A facção já foi responsável por diversos momentos de terror, como os ataques a veículos de transporte em agosto de 2016, que geraram um prejuízo de R\$ 4 milhões ao setor, e os ataques a uma base do Corpo de Bombeiros em Mossoró, em junho de 2018. (NOTÍCIAS, 2023).

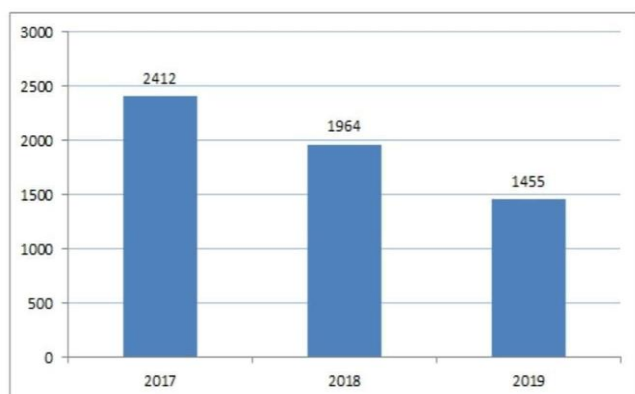
A existência do Sindicato do Crime e suas atividades criminosas trazem prejuízos sociais significativos para o Estado do Rio Grande do Norte. Além dos prejuízos financeiros decorrentes dos ataques, a população vive sob constante ameaça da violência e insegurança causadas pela

atuação da facção. As atividades criminosas do grupo afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos, limitando o acesso a serviços básicos e comprometendo o desenvolvimento econômico e social da região. (NOTÍCIAS, 2023).

Nesse contexto de expansão da violência no Brasil surge o termo CVLI – Condutas Violentas Letais e Intencionais, criado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) com o intuito de traçar o perfil correto de aferição da criminalidade homicida (HERMES, 2017). Desde 2007, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) começou a sistematizar as estatísticas das CVLI's (FBPS, 2020), tendo como principal objetivo colocar todas as ações que infere contra a vida em um único grupo, para a classificação das causas, motivações e características dos homicídios. Compreende-se como CVLI as ocorrências de mortes por homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguido de morte (FBSP, 2020).

Em relação aos CVLI's constatou-se que 2017 foi ano onde o indicador atingiu seu maior pico, diminuindo significativamente nos dois anos posteriores. Como também se observa diminuição da violência esses os jovens neste mesmo período, conforme se constata no Gráfico 3.

Gráfico 3 - Número de Crimes Violentos Letais Intencionais de 2017 a 2019



Fonte: Elaboração própria, utilizando dados do COINE/SESED (2019)

4.2 ANÁLISE DA ENTREVISTA COM O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

Ao entrevistar o Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social, em julho de 2022, verificou-se que houve uma reestruturação da segurança pública do estado, baseada na integração das forças de segurança pública, na contratação de novos agentes do ITEP, policiais civis, penais e militares, além de bombeiros.

Teve-se, também, valorização profissional com progressão de carreira e melhores salários para os profissionais de segurança, aquisição de novos equipamentos como veículos e armamentos novos, além da reforma e construção de novas instalações.

Anteriormente ao ano de 2019, o último concurso público para contratação de novos soldados da Polícia Militar foi no ano de 2005, onde os últimos contratados deste concurso foram convocados no ano de 2009, sendo contratados em 2010, o que causou grande déficit no quadro efetivo da instituição, podendo ter influenciado diretamente no avanço da violência, expôs o secretário.

“A polícia brasileira é responsável por um grande número de mortes, enquanto também é a polícia que mais sofre mortes no mundo”(BORGES; SILVA, 2017). Estudos recentes sugerem que existe um dilema complexo enfrentado pelos profissionais desse campo, que

são vítimas e perpetradores em seu trabalho diário. Apesar de melhorias significativas na formação de policiais, especialmente na polícia militar, a complexidade de seu trabalho significa que seu desempenho ainda está abaixo do nível técnico e profissional necessário para combater efetivamente a violência e o crime. A região Nordeste do Brasil viu um aumento significativo na criminalidade violenta nos últimos anos, especialmente em estados como Alagoas, Ceará e Rio Grande do Norte. A falta de investimento nas forças de segurança pública do estado, bem como a ausência de treinamento e a prática informal de segurança privada, são vistos como fatores que contribuem para a vitimização de policiais no Rio Grande do Norte. (SILVA; JÚNIOR, 2020).

Segundo relata o Secretário de Segurança:

A Polícia Militar reorganizou a estrutura operacional e está mais descentralizada. O novo ordenamento prevê a recriação da Companhia de Policiamento da Capital (CPC), a manutenção da Companhia de Policiamento Metropolitana (CPM) e extinção da Companhia de Policiamento do Interior (CPI), que foi dissolvida em quatro Companhias de Policiamento Regionais (CPR).

Houve esforços por parte da Coordenadoria de Administração Penitenciária (COAPE), no intuito de coibir os contatos por meio telefônico de dentro do presídio, com membros do crime nas comunidades carentes da grande Natal e interior. Foram feitos um estudo e a criação do Plano Diretor Penitenciário, após a rebelião de Alcaçuz, que contou com a integração de vários órgãos do executivo estadual e o Ministério da Justiça, visando direcionar um maior investimento na estruturação predial e reforma da penitenciária do presídio, ofertando a criação de mais vagas para apenados, como também a construção do presídio de Ceará-Mirim. Um investimento, inicialmente calculado pelo governo Estadual, na ordem de 300 milhões de reais, foi destinado aos estabelecimentos prisionais para aquisição de equipamentos, entre eles, armamento,

munições, coletes balísticos, viaturas, além de material hospitalar.

É possível verificar que os esforços empreendidos, tanto pelo governo estadual como o governo federal, com a formulação de parcerias, novas políticas públicas e melhor integração entre os órgãos de segurança, diminuíram os indicadores de violência no estado do RN. A partir do ano de 2018, a violência diminui significativamente, onde se teve uma redução de 17% dos homicídios quando comparados a 2017, ano este em que morreram mais de 2.200 pessoas decorrentes da violência.

Mais dados podem subsidiar e contextualizar melhor esta triste realidade, de acordo com a Revista Eletrônica espanhola “El País” A facção criminosa Sindicato RN é apontada como uma das responsáveis pelo aumento do tráfico de drogas e homicídios no Rio Grande do Norte em 2017. De acordo com especialistas em segurança pública, o Sindicato controla grande parte do sistema prisional do estado e usa essa posição de poder para comandar o tráfico de drogas e outras atividades criminosas do lado de fora dos presídios. Além disso, a facção também é conhecida por sua violência e por impor sua lei em áreas dominadas por ela. A disputa pelo controle do tráfico de drogas no estado também é apontada como um fator para o aumento da violência em 2017. O Rio Grande do Norte é uma rota importante para o tráfico internacional de drogas, o que faz com que diversas facções disputem o controle das atividades criminosas na região. A atuação do Sindicato RN e outros bandos criminosos, é facilitada pela fragilidade do sistema de segurança pública no estado, que tem enfrentado problemas como a falta de investimentos e de efetivo policial. (ALESSI; ROSS, 2017)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se no presente trabalho que, a partir do ano 2018 até o ano de 2021, a violência

diminui gradativamente, conforme sinaliza o OBVIO (Observatório da Violência do RN).

O ano de 2017, se apresenta como o ano mais violento da história do RN, onde Natal, Mossoró e São Gonçalo do Amarante, destacaram-se respectivamente como as cidades mais violentas do Estado. O número de homicídios está diretamente ligado a escalada da violência, que se intensifica no decorrer deste ano, onde ocorreram diversas chacinas, começando pelo massacre no presídio de Alcaçuz, além duas chacinas em Ceará-Mirim, e outras nos municípios de Touros e Ielmo Marinho, sendo dez ao todo neste ano.

Em 2018, houve uma redução nos indicadores de homicídios, haja vista que os bandos criminosos, as denominadas facções, já haviam demarcado seu terreno, tomando para a sua responsabilidade a chefia dos pontos de venda de drogas, não importando a violência empregada para o alcance de tal meta, muitas vezes terminando em morte do concorrente no crime, tudo em prol da liderança no tráfico em determinada área, fato bastante recorrente em 2017.

Sugere-se, também, que um fator preponderante para o aumento dos índices de violência no Estado pode ter sido a implementação de políticas públicas equivocadas, uma vez que não se aplicou um programa capacitação continuada para os policiais, além de uma desvalorização da classe com os atrasos de salários e de não haver, durante várias gestões, um concurso público para soldados da Polícia Militar, reforçando as bases da instituição e equilibrando a perda gradual de policiais todos anos, seja por aposentadoria, morte ou problemas de saúde. “Quanto menor o número de policiais, maior é o embate com os bandidos e isto acaba resultando em mortes. Perdemos o controle da criminalidade”, relata Hermes (2017).

É perceptível, que a redução de Homicídios no ano de 2018, também se deve à implantação de operações integradas entre as Polícias Civil e Militar, que consistiam na realização de

patrulhamentos ostensivos e preventivos, por meio de viaturas nas áreas de maior incidência criminal, que contemplou as Cidades de Natal, Mossoró, São Gonçalo do Amarante e Macaíba, que figuravam como as cidades mais violentas no Estado naquele período.

Tais operações, visavam, estabelecer um “freio” ao grande número de assassinatos, onde em 2017 o RN desponta como um dia Estado mais violentos da nação, com a maior taxa de mortos violentamente por grupos de 100 mil habitantes, contabilizando uma média de 62 mortes para cada 100 mil habitantes.

A pesquisa acadêmica no tocante aos índices da violência em determinados anos, passa por algumas barreiras quando se objetiva um estudo mais aprofundado, tais quais o sigilo de certos dados informativos, por se tratar de uma pasta do governo do Estado, em que certas informações precisam caminhar de forma sigilosa, como também a burocracia para se acessar certas assessorias da cúpula da segurança do Estado

REFERÊNCIAS:

- ARBOCONTROL. Região Nordeste. 2018. Disponível em: https://arbocontrol.unb.br/?page_id=1205#:~:text=A%20Regi%C3%A3o%20Nordeste%20do%20Brasil,d e%20659%2C%20%C3%A9%20considerado%20m%C3%A9dio.. Acesso em: 10 jul. 2022.
- BALLESTEROS, Paula Rodriguez. Gestão de políticas de segurança pública no Brasil: problemas, impasses e desafios. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 6-22, mar. 2014. Disponível em: <https://www.revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/353/173>. Acesso em: 25 maio 2022.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.
- CÂMARA, Rádio. Brasil é um dos países mais violentos do mundo, revela Atlas da Violência 2018. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/543467-brasil-e-um-dos-dez-paises-mais-violentos-do-mundo-revela-atlas-da-violencia-2018/>. Acesso em: 10 jul. 2022.
- CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. A 4ª REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA: O DESEMPREGO TECNOLÓGICO E OS DESAFIOS PARA UMA EMPRESA SUSTENTÁVEL. **Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, [S. L.], v. 9, n. 86, p. 126-142, mar. 2020.
- G1. AM tem a maior taxa de mortes violentas do Brasil; SP tem a menor. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2022/02/22/am-tem-a-maior-taxa-de-mortes-violentas-do-brasil-sp-tem-a-menor.ghhtml>. Acesso em: 10 jul. 2022.
- GOLÇALVES, Ligia M. Daher. Política de segurança pública no Brasil na pós-transição democrática: deslocamentos de um modelo resistente. Dissertação (Mestrado) – universidade de São Paulo, 2009. Mimeografado.
- GUSFIELD, Joseph R. **The culture of public problems: drinking-driving and the symbolic order**. Chicago: The University Of Chicago, 1981.
- GUSTAFSSON, Gunnel. Symbolic and Pseudo Policies as Responses to Diffusion of Power. **Policy Sciences**, Amsterdam, v. 15, n. 3, p. 269-287, abr. 1983.
- HERMES, Ivênio. ENTREVISTA COM IVÊNIO HERMES - OBVIO/ OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA. Tribuna do Norte. Natal, Rio Grande do Norte, p. 01-03. 08 jul. 2017.
- IPEA. ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784. Acesso em: 12 jul. 2022.
- LEÓN, Lucas Pordeus. **Norte e Nordeste têm maiores taxas de assassinato do país**. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2020-10/norte-e-nordeste-tem-maiores-taxas-de-assassinato-do-pais>. Acesso em: 13 jul. 2022.
- LISBOA, Vinícius. **Taxa de homicídios no Brasil cresce 4,2% em 2017**. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-06/taxa-de-homicidios-no-brasil-cresce-42-em->

2017#:~:text=Segundo%20o%20Atlas%20da%20Viol%C3%Aancia,maior%20de%20que%20em%202016.
Acesso em: 13 jul. 2022.

MALAR, João Pedro; HERÉDIA, Thais. **Em 13º entre maiores economias, PIB do Brasil fica abaixo de média global.** 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/em-13o-entre-maiores-economias-pib-do-brasil-fica-abaixo-de-media-global/>. Acesso em: 13 jul. 2022. PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani César de. **Metodologia do Trabalho Científico:** métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul: Universidade Feevale, 2013. 276 p.

RIBEIRO, Natália Lima. **DESAFIOS ENFRENTADOS NA REPRESSÃO DOS CRIMES INFORMÁTICOS À LUZ DOS AVANÇOS TECNOLÓGICOS.** 2017. 54 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal de Campina Grande-UFCG, Souza-Pb, 2017.

SOUZA, Rafaela. IDH do Brasil: Índice de Desenvolvimento Humano. 2018. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/idh-brasil.htm#:~:text=Esse%20indicador%20permite%20que%20os,atualmente%200%2C759%20e%20considere%20alto>. Acesso em: 10 jul. 2022.

NOTÍCIAS, Agência UOL de (comp.). **Batismo e veto a Rivotril:** como é o sindicato do crime no rn. Como é o Sindicato do Crime no RN. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/03/15/o-que-e-sindicato-do-crime.htm>. Acesso em: 16 mar. 2023.

SILVA, João Batista da; SILVA JÚNIOR, Azor Lopes da. VITIMAÇÃO POLICIAL MILITAR NO RN: CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E PERSPECTIVAS. **Revista Eletrônica Ministério da Justiça e Segurança Pública**, Natal, v. 01, n. 1, p. 03-08, dez. 2020

ALESSI, Gil; ROSS, Marina. Sindicato do Crime RN: a dissidência do PCC que hoje é seu inimigo mortal. **El País**, São Paulo, v. 01, n. 19, p. 01-03, jan. 2017. Mensal

SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Lei nº 13675, de 04 de julho de 2012. . BRASÍLIA , DF: Secretaria-Geral da Presidência da República do Brasil, 11 jun. 2018.

ATLAS DA VIOLÊNCIA. Brasília: Ipea, 2019. Anual. Disponível em: <https://ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 20 fev. 2021.

DESAFIOS PARA A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ASSESSORAMENTO OPORTUNO E ÚTIL PERANTE BIG DATA E DESINFORMAÇÃO

Gustavo Henrique de M. Alcoforado⁶⁷

Hilderline Câmara de Oliveira⁶⁸

Maria de Fátima de Souza⁶⁹

RESUMO: O comportamento atual calçado em um frenético compartilhamento de informações não tratadas, advindas de fontes, muitas vezes, desconhecidas, gera a desinformação. Ademais, o elevado volume e a variedade de dados que trafegam na rede (Big Data) facilitam o enovelamento dessas desordens informacionais, dificultando seu tratamento. Assim, delineou-se como o objetivo geral deste estudo: refletir sobre os desafios para a manutenção de assessoramento útil e oportuno por parte da inteligência em meio a um cenário de Big Data e desinformação. Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se como procedimento metodológico a revisão bibliográfica de cunho exploratório com abordagem qualitativa. Foram avaliados artigos científicos publicados nos últimos cinco anos nas plataformas Scielo e Google Scholar. A literatura aponta a necessidade de reflexões de alguns macrotemas, no intuito de a inteligência manter um assessoramento ótimo: pessoas, sistemas e processos. Baseado nessa tríade, o estudo apontou a necessidade de incorporação de profissionais com domínio em análise de Big Data e de outras ferramentas disruptivas, além do aparelhamento das agências com tecnologias capazes de automatizar e otimizar etapas do processo de produção de conhecimento. Adicionalmente, os pesquisadores defenderam a importância de formação de estruturas multiagência de combate à desinformação, justificada pelo prejuízo à democracia e soberania nacional. O estudo, portanto, foi capaz, calçado na literatura, de especificar medidas que poderão ser adotadas pela inteligência na era da informação.

Palavras-chave: Inteligência; Big Data; Desinformação; Assessoramento.

ABSTRACT: The current behavior based on a frantic sharing of untreated information, coming from often unknown sources, generates misinformation. Furthermore, the high volume and variety of data that travels on the network (Big Data) facilitate the tangling of these informational disorders, making their treatment difficult. Thus, the general objective of this study was defined: to reflect on the challenges to maintain intelligence's useful and timely advice in the midst of a scenario of Big Data and misinformation. In order to achieve the proposed objectives, a bibliographic review of an exploratory nature with a qualitative approach was used as a methodological procedure. Scientific articles published in the last five years on Scielo and Google Scholar platforms were evaluated. The literature points out to the need for reflection on some macro-themes, in order for intelligence to maintain optimal advice: people, systems and processes. Based on this triad, the study pointed to the need to incorporate professionals with expertise in Big Data analysis and other disruptive tools, in addition to equipping agencies with technologies capable of automating and optimizing stages of the knowledge production process. Additionally, the researchers defended the importance of forming multi-agency structures to combat disinformation, justified by the damage to democracy and national sovereignty. Therefore, the study was able, based on the literature, to specify measures that could be adopted by intelligence in the Information Age.

keywords: Intelligence. Big Data. Misinformation. Advice.

Recebido em 25 de abril de 2023

Aprovado em 17 de maio de 2023

67 Gustavo Henrique de M. Alcoforado - Servidor público federal, mestre em ciências farmacêuticas (UFRN), especialista em gestão de processos (MBA/FMU), especialização em segurança pública e cidadania promovida pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte em parceria com a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE/ESG). E-mail: gustavoalcoforado@yahoo.com.br. Orcid <https://orcid.org/0000-0002-2947-7588>

68 Pós-doc em Direitos Humanos na área de concentração das Políticas Públicas, Cidadania e Direitos Humanos-UFPB/2018. Doutora em Ciências Sociais - UFRN com estágio de Doutorado no Centro de Estudos Sociais (CES), na Universidade de Coimbra-Portugal, com bolsa Capes. Mestre em Serviço Social-UFRN, Especialização em Antropologia Cultural - UFRN, Esp. em Mediação e Conciliação de Conflitos - Centro de Mediadores de Brasília/2021

69 Maria de Fátima de Souza. Graduada em Ciências Sociais. Especialista em Segurança Pública e Cidadania, Policiamento Comunitário e Impactos da Violência na Saúde. Email: fatimasouzamhc@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O século XXI está sendo marcado por expressivos avanços tecnológicos, e o acesso cada vez mais comum à internet é um sinal desses novos tempos. Esta realidade, no cenário brasileiro, pôde ser comprovada, por exemplo, no ano de 2020, através de uma pesquisa promovida pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), que evidenciou que 152 milhões de brasileiros possuem acesso à internet, o que significa que, aproximadamente, 81% das crianças acima de 10 anos possuem internet em casa. (LEÓN, 2021) Corroborando com tais informações, a pesquisa de TIC Domicílios 2019 (Tecnologia de Informação e Comunicação), em que pese a desigualdade de acesso ainda existente, apontou que três em cada quatro brasileiros acessam a internet. (VALENTE, 2020)

Essa relativa universalização da internet e das redes sociais proporcionou, dentre outras vantagens, maior conexão entre as pessoas e maior agilidade na comunicação. Sem dúvida, a internet rompeu paradigmas e intensificou as relações sociais, fazendo surgir um novo cenário, onde o compartilhamento de informações tornou-se elemento fundamental.

Informações, quando avaliadas antes de serem compartilhadas, geram benefícios sociais e econômicos que estimulam o desenvolvimento. Entretanto, o comportamento atual calcado em um frenético compartilhamento de informações não tratadas, advindas de fontes, muitas vezes, desconhecidas, gera desinformação. A desinformação, conforme Santos et al. (2020, p. 1) “[...] reserva conteúdos orientados a convencer a opinião pública a determinadas notícias falsas, visando sempre vantagens particulares”.

Segundo pesquisa da Forbes (2018) apud Magalhães e Portela (2021), o Brasil ocupa a terceira posição entre os países mais afetados pelas fake news. A pesquisa aponta que 73,3 milhões de pessoas (35% da população) declaram ter

consumido notícias falsas. Ademais, Magalhães e Portela (2021) também apontam que, de acordo com o relatório da Reuters Digital News Report, 84% da população brasileira sente-se insegura quanto à fabricação deliberada de notícias falsas e, claro, às suas possíveis consequências.

As *fake news* podem causar danos variados e, em se tratando de Administração Pública, esses danos perpassam desde o emprego e/ou gastos de recursos inapropriados até prejuízos a políticas públicas. Nesse contexto, ganha relevância a atividade de inteligência, a qual compete, conforme Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, “[...] contribuir com as autoridades governamentais, fornecendo-lhes informações oportunas, abrangentes e confiáveis, necessárias ao exercício do processo decisório”. (BRASIL, 2016, s/nº)

Além de toda a complexidade de administrar uma organização imersa em um mundo B.A.N.I, isto é, Brittle (Frágil), Anxious (Ansioso), Non-Linear (Não-Linear) e Incomprehensible (Incompreensível), o gestor público, não diferentemente da sociedade em geral, porém de maneira mais intensa, recebe diversas notícias e informações compartilhadas por sua rede. Dessa forma, distinguir entre o real e o “fake” em meio ao número exacerbado de publicações torna-se um desafio hercúleo, caso não exista um suporte atento, próximo, atualizado e disponível.

É bem verdade que, diante do volume, da velocidade, veracidade, valor, visualização, variabilidade e da variedade de informações e dados que trafegam na rede - os 7 V's, característico do Big Data -, tarefas como processar, analisar, buscar a verdade real e/ou extrair vantagens estratégicas, atividades inerentes à inteligência, passaram a representar um novo desafio para a atividade de inteligência. Assim, para Cepik (2003, p. 27), “[...] a sofisticação tecnológica crescente dos sistemas de informação que apoiam a tomada de decisões tornou corrente o uso do termo inteligência para designar essa função de suporte, seja na rotina dos governos, no meio empresarial ou em organizações sociais”.

Dito isto, vale destacar que o presente estudo se restringirá à atividade de inteligência no seio governamental, onde reflexões sobre os desafios para a manutenção de um eficiente, útil e atual assessoramento por parte da inteligência são de extrema relevância.

Também cabe dizer que este estudo partiu da seguinte indagação: a fim de manter um assessoramento útil, oportuno e confiável, quais medidas podem ser adotadas pela atividade de inteligência? Nessa esteira, o escopo geral deste estudo é refletir sobre os desafios para a manutenção de assessoramento útil e oportuno por parte da inteligência em meio a um cenário de Big Data e desinformação.

Para tanto, o estudo adotou procedimentos técnicos típicos de uma revisão bibliográfica de caráter exploratório com o objetivo de condensar, analisar e refletir sobre as atuais proposituras de soluções ao problema proposto. Foram analisados, sobretudo, artigos científicos dos últimos cinco anos indexados nas plataformas Scielo e Google Scholar. Ressalta-se ainda que, quanto ao aspecto metodológico, no que concerne à abordagem, a pesquisa classifica-se como qualitativa.

Em suma, acrescenta-se que este artigo está composto por seções. A primeira delas consistiu na introdução ora apresentada. Já a segunda refere-se à exposição do referencial teórico, que, por sua vez, está dividido em subseções: 2.1, em que se discorre sobre a era da informação, Big Data e desinformação, e 2.2, em que se discute o conceito de inteligência e seu papel no assessoramento do tomador de decisão em meio ao cenário atual da era da informação. Logo após, apresenta-se, na seção 3, a metodologia adotada na pesquisa. Depois, na seção 4, discute-se as possíveis respostas à questão problema, partindo de macrotemas presentes em documento vazado, referenciado por Alves (2018).

Finalmente, na última seção, alicerçadas nos resultados encontrados, expõe-se as considerações finais. Vale salientar que aqui neste estudo não se tem a pretensão de exaurir o tema, mas provocar

reflexões a fim de incitar novos estudos e pesquisas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 ERA DA INFORMAÇÃO, BIG DATA E DESINFORMAÇÃO

De acordo com Andrade et al. (2021), a Era da Informação e a Quarta Revolução Industrial impulsionaram a capacidade de conexão, produção, armazenamento e processamento de dados. Modelos colaborativos e cocriativos substituíram relações hierárquicas e de poder de conhecimento.

Esta Era da Informação é marcada pela produção exacerbada de dados e informações disseminadas por objetos, pessoas e elementos biológicos (SCHWAB, 2018). Como consequência, emerge o Big Data, o qual, nas palavras de Sagioglu e Sinanc (2013), são conjuntos de dados massivos compostos por estruturas – volumosas, variadas e complexas –, que excedem a capacidade de armazenamento, análise e processamento de dados por meio de ferramentas usuais e convencionais. Acrescentam os autores que é característica do Big Data a geração de grandes massas de dados – em uma elevadíssima velocidade e variedade (criações, modificações, adulterações) –, advindos de variadas fontes conectadas à internet.

Nesse cenário de abundância de dados, conforme aponta Atayde, Santa-Elalia e Ottanica (2019), surgem desafios para os consumidores e profissionais da informação: a extração de dados úteis à tomada de decisão, bem como a inovação e a construção de conhecimento em meio ao emaranhado de dados.

Dessa maneira, a fim de posicionar o leitor sobre o desafio de minerar frações significativas em um oceano de dados, é válido referenciar termos presentes na Política Nacional de Inteligência (PNI), Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, que reflete sobre o cenário contemporâneo de avanços tecnológicos, de abundância de dados e/ou informações de variada credibilidade, assim como

sobre a necessidade por consumo de informações confiáveis em curto intervalo de tempo:

Em meio a esse cenário, há maior disponibilidade de informações acerca de temas de interesse, exigindo dos órgãos de Inteligência atuação não concorrente, bem como a produção de análises com maior valor agregado” e ainda acrescenta que impõe-se aos profissionais dessa atividade o desafio de reavaliar, de forma ininterrupta, sua contribuição àquele processo no contexto da denominada era da informação. (BRASIL, 2016, s/nº)

Como leciona Shilton (2012), o interesse público sobre o tema Big Data intensificou-se em razão da indefinição de fronteiras entre os dados produzidos por humanos e dados sobre humanos. Não à toa, a ausência de liame suscitou atenção pública para a matéria, já que, a partir da não existência dela, cenários de desinformação, fake news e técnicas diversas de propagar não verdades, como deep fakes, ganharam terreno.

Segundo Neiva e Machado (2019), uma análise estruturada, organizada e parametrizada de Big Data pode otimizar acontecimentos, aumentar a eficiência e melhorar a precisão de previsões em diversas searas. Por outro lado, se a elevada quantidade e a disponibilidade de dados não receberem tratamento adequado, podem, ressaltam as autoras, aprofundar desigualdades sociais e econômicas, causar conflitos à privacidade e outros direitos fundamentais, além de potencializar a desinformação.

Variadas são as fontes desses dados. Em uma sociedade hiperconectada, muitas extrações ocorrem por meio de publicações em redes abertas, através da cedência voluntária de dados pessoais, chamada de fonte de dados voluntários; também por meio da localização geográfica, detectada por aparelhos que utilizam tecnologia GPS, conhecida como fonte de dados automatizados; e, por fim, via circuitos de câmeras de vigilância, que correspondem ao que se entende por fonte de dados dirigidos. (NEIVA, 2020)

Dentro desse contexto, Mayer-Schoenberger e Cukier (2014) afirmam que, em um

processo paralelo, e como consequência à coleta de dados, ocorre a chamada dataficação, que corresponde à transformação de dados brutos em dados analíticos, tornando eventos não tratados em um formato quantificável, permitindo, assim, análises e valoração de dados. E Van Dijck (2014) lembra que essa conversão em algo valoroso busca elevar a eficácia e eficiência na previsão de tendências.

Assim, com o advento do Big Data e com a posterior dataficação, modelos estatísticos de Inteligência Artificial (IA) ganharam relevância, sobretudo à medida que passaram a automatizar decisões, processos e fluxo de trabalho, e a partir da análise de Big Data, podendo prever eventos futuros com alto grau de assertividade. (SANTAELLA; KAUFMAN, 2021)

Face a esse cenário, surge então a necessidade de se discutir a questão da desinformação. A princípio, é preciso começar pela diferenciação de alguns dos termos usados em debates acerca deste tema. Tais termos apresentam pontos de similitude, mas referem-se a objetos distintos, conforme assegura o relatório “Information Disorder: Toward an interdisciplinary framework for research and policymaking”. (WARDLE; DERAKHSHAN, 2017)

Segundo o relatório (2017), o fenômeno da desordem informacional é composto por três elementos: a) a misinformation, que corresponde à disseminação e/ou criação de notícias equivocadas, porém sem a intencionalidade (sem dolo) de desinformar; b) a malinformation, que é o uso de informações verdadeiras, porém manejadas de um modo tal que conseguem enganar e manipular opiniões; e c) a disinformation, que se refere às técnicas intencionais de disseminação de informações necessariamente falsas com o objetivo específico de criar confusão ou causar danos premeditados. No presente estudo, é sobre este último aspecto que se discute.

Ressalta-se que o nascedouro da prática da desinformação, historicamente, esteve ligado a projetos militares de contrainformação e

espionagem, entretanto, o potencial da desinformação de atingir vantagens diversas por meio da ilusão de adversários é explorado desde a Antiguidade (BRISOLA; BEZERRA, 2018, p. 3319). Exemplo disso, no ocidente, é a estória do Cavalo de Troia, descrita pelo poeta romano Virgílio em seu poema épico “Eneida”, e, no oriente, os ensinamentos de Sun-Tzu sobre a arte da guerra:

7. Toda guerra baseia-se no logro. Portanto, quando capaz, finja incapacidade; quando ativo, inatividade. Quando próximo, faça parecer que está muito longe; quando longe, que está próximo. Ofereça ao inimigo uma isca para atraí-lo; finja desordem e o golpeie. Enfureça o general inimigo e o confunda. 9. Finja inferioridade e encoraje a arrogância do inimigo. . (TZU, 2005, p. 14).

Furtado e Oliveira (2020, p. 113) ensinam que “a desinformação é estrategicamente imperceptível e se projeta em convencer um público a consentir com base em interpretações e opiniões discretamente formuladas, uma informação como ‘Verdadeira’ e a partir disso, adequar-se e propagar.” Já o conceito apresentado no Código de Conduta sobre Desinformação da União Europeia 2018 estampa que, para caracterizar desinformação, é necessário que duas condições estejam presentes na falsa ou enganosa informação:

Que a informação tenha sido criada para fins de ganho econômico ou para enganar intencionalmente determinado público e, que tenha o potencial de causar dano público, este, entendido como ameaça a política democrática e à formulação de políticas, processos, bens públicos, ou prejudique a proteção à saúde dos cidadãos, meio ambiente ou segurança. (UNIÃO EUROPEIA, 2018, s/p)

Barbosa (2020), em seu estudo sobre a desinformação como ferramenta de guerra híbrida, concluiu que a desinformação correspondeu a uma efetiva ferramenta em guerra híbrida travada entre Rússia e Ucrânia em 2014. Através do controle de narrativa dos fatos durante o conflito, a

desinformação russa atuou como modulador na percepção de públicos internos e externos, influenciando a interpretação pública acerca das ações tomadas por ambas as nações, bem como explorando as fragilidades sociais presentes e deslegitimando o estado ucraniano.

Por seu lado, os autores Caldas e Caldas (2019) apresentam uma reflexão sobre a eleição norte-americana de 2016. Para eles, por meio da utilização estratégica de análise de dados de usuário de Facebook - com o auxílio da empresa Cambridge Analytica⁷⁰ - e da produção de possíveis desinformações contra adversários e/ou fatos, os republicanos foram capazes de eleger o presidente Donald Trump. Estratégia semelhante, apontam Barboza e Servidoni (2021), pode ter sido utilizada no Brasil nas eleições de 2018. Também nos EUA, tem-se o caso de milhares de manifestantes que invadiram o Capitólio em Washington em 6 de janeiro de 2021, os quais, possivelmente, foram manipulados por meio de desinformação.

Recentemente, Galhardi, Freire, Minayo e Fagundes (2020), realizaram uma análise sobre a desinformação na pandemia de Covid-19 no Brasil, e concluíram que a disseminação de conteúdos falsos contribuiu para a não adequada aplicação de ações de políticas públicas, assim como para o enfraquecimento da adesão da população aos cuidados necessários à prevenção, além de estimular o descrédito para com a ciência e as instituições globais de saúde pública.

Nessa esteira, Barboza e Servidoni (2021) concluem que a desinformação corresponde a uma importante ferramenta utilizada por adversários no campo bélico, político e social a fim de se obter vantagens perante o inimigo. Para eles,

⁷⁰ Organização privada, de origem inglesa, que após a divulgação da possível utilização irregular de dados de usuários advindos do *Facebook*, encerrou suas atividades. Segundo consta em Caldas e Caldas (2019), a empresa *Cambridge Analytica* teria realizado análises de dados provenientes de big-data com o objetivo de obter informações proveitosas para a disputa política, com posterior venda de informações, assegurando maior possibilidade de vitória a partir de tais análises.

esse tipo de ação tem potencial de distorcer concepções sobre políticas públicas, ciência, instituições, nações, e representa, por conseguinte, uma ameaça à democracia. Ademais, os autores atribuem ao amplo acesso à internet, à falta de cultura de uso desta e às grandes quantidades de informações disponíveis, não checadas e compartilhadas, isto é, ao Big Data, o crescimento exponencial de desinformações.

Uma técnica avançada e capaz de produzir desinformações com elevado grau de credibilidade é a deep fake. Por meio do uso de Inteligência Artificial, a deep fake produz mídias alteradas – em áudio, vídeo e imagens –, em elevada qualidade, capaz de distorcer a verdade – discursos, por exemplo – e influenciar opiniões nas variadas searas. E, claro, a qualidade da produção alterada dificulta a identificação de fraudes ou adulterações (MOLINA BERENGUEL, 2022).

A criação de arquivos adulterados, especialmente vídeos de atores políticos, autoridades e/ou representantes da sociedade, pode representar relevante ameaça à democracia, à medida que provoca uma desconfiança pública nas forças de Estado e que ataca valores fundamentais. Por meio da deep fake, é possível criar vídeos com a imagem verdadeira de um ator, porém com distorções significativas no conteúdo de áudio, sendo capaz, por conseguinte, de influenciar a opinião pública e/ou comportamentos.

A título exemplificativo do alcance da deep fake, pode-se citar uma deep fake envolvendo o presidente ucraniano Zelensky, que foi veiculada em 16 de março de 2022 por meio das redes sociais Twitter e Instagram. No vídeo falso, o presidente discursava aceitando as condições impostas pela Rússia e convocando o povo ucraniano a devolver suas armas, entretanto, logo fora percebida a falsificação, o que fez com que esta não causasse os efeitos esperados. (POVO, 2022)

No Brasil, em 2018, casos de sarampo aumentaram vertiginosamente, em razão de um movimento anti-vacinação, que, por meio de conteúdos falsos, difundia a ideia de que

componentes da vacina causavam prejuízos à saúde (PARANÁ, 2019). No mesmo ano, notícia falsa de possível queda de aeronave no município de São Félix de Xingu, PA, fez com que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) mobilizasse um quantitativo de agentes públicos, policiais militares e corpo de bombeiros (COMUNICAÇÃO, 2018). Do mesmo modo, a disseminação de notícias falsas em meio a greve dos caminhoneiros, ocorrida no mesmo ano de 2018, ascendeu entre a população a preocupação de estocar alimentos e combustível, disseminando o pânico e causando forte impacto na ordem pública (MORI; IDOETA, 2018).

Em suma, percebe-se por estes exemplos o fenômeno para o qual atenta Lewandowsky (2021). Segundo ele, a desinformação pode ser capaz de alimentar ideais políticos extremistas e promover ações, muitas vezes, que atentam contra a ordem e a segurança pública. Dessa maneira, é preciso, o quanto antes, segundo Atheniense (2019), atentar para o fato de que a velocidade e a qualidade das produções tecnológicas podem dificultar a distinção entre o real e o falso e, por conseguinte, dificultar o combate da desinformação pelo Estado e/ou agências de comunicação e informação.

2.2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA E A BUSCA PELA VERDADE

O termo Inteligência, segundo ensina o autor clássico, Sherman Kent (1967 p. 9), deve ser entendido sob três aspectos: como produto, organização ou processo. Como produto, refere-se à entrega propriamente dita, ao conhecimento, geralmente em formato de relatório escrito, disponibilizado ao usuário final – o tomador de decisão; como organização, diz respeito à estrutura, à agência ou seção responsável pela busca do dado negado e à produção do conhecimento de inteligência; por fim, como processo, alude ao conjunto de ações pelos quais os dados são coletados, selecionados, analisados e difundidos.

Do ponto de vista legal, no Brasil, a lei que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência e que criou a Agência Brasileira de Inteligência/ABIN foi a Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999. Esta lei conceitua inteligência como a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, a respeito de fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental, bem como sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Além disso, tem-se a Política Nacional de Inteligência (PNI), que ensina que a Atividade de Inteligência corresponde ao exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. Evidencia-se, assim, seu caráter de assessoramento à alta gestão no tocante a assuntos de elevada relevância: políticas de Estado; segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 2016)

Extraí-se da PNI que a Atividade de Inteligência atende a sete pressupostos: a) Obediência à Constituição Federal e às Leis, b) Atividade de Estado, c) Atividade de assessoramento oportuno, d) Atividade especializada, e) Conduta Ética, f) Abrangência e g) Caráter permanente.

Enfatiza-se aqui que, ao item “c”, isto é, à Atividade de assessoramento oportuno, a PNI atribui a seguinte descrição:

À Inteligência compete contribuir com as autoridades constituídas, fornecendo-lhes informações oportunas, abrangentes e confiáveis, necessárias ao exercício do processo decisório. Cumpre à Inteligência acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, buscando identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças ou riscos aos interesses da sociedade e do Estado. O trabalho da Inteligência deve permitir que o Estado, de forma antecipada, mobilize os esforços necessários para fazer frente

as adversidades futuras e para identificar oportunidades à ação governamental. (BRASIL, 2016, s/n)

O pressuposto do assessoramento oportuno estampa o compromisso da atividade de inteligência com a difusão de conhecimentos confiáveis, quer dizer, de conhecimentos que expressem a verdade. E, para reforçar essa responsabilidade, a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública, regida pelo Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021, cita que a atuação dos profissionais de inteligência deve ser pautada pela busca da verdade, sempre de modo imparcial. (BRASIL, 2021)

A Atividade de Inteligência desenvolve-se, hoje, em meio a um cenário de abundância de informações, criadas, cocriadas e compartilhadas velozmente – tratadas ou não –, comum à “era da informação” e do Big Data. Esta atividade, pautada na busca pela verdade, possui, como substrato essencial de suas atuações, informações e dados, os quais após tratados e cuidadosamente analisados, e após a submissão a uma metodologia de produção de conhecimento própria, culmina com a produção e difusão de um conhecimento útil, oportuno e confiável, destinado ao assessoramento do tomador de decisão.

3 O DESENHO DA PESQUISA

Ressalta-se que o processo de “investigação científica se desenvolve, portanto, porque há a necessidade de construir e testar uma possível resposta ou solução para um problema, decorrente de algum fato ou de algum conjunto de conhecimentos teóricos”. (KÖCHE, 2011, p.72). Corroborando com tal afirmação, Laville e Dione (1999, p. 18) destacam que “[...] para sobreviver e facilitar sua existência, o ser humano confrontou-se permanentemente com a necessidade de dispor do saber, inclusive de construí-lo por si só”.

Pesquisar significa, de forma bem simples, procurar respostas para indagações propostas. Para Minayo (1993, p.23), a pesquisa “[...] é uma

atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados”.

Dito isto, cabe acrescentar que, em relação à finalidade, a presente pesquisa se caracteriza como básica, conforme assevera Appolinário (2012, p. 62) “[...] a pesquisa básica (ou fundamental) estaria mais ligada ao incremento do conhecimento científico sem quaisquer objetivos comerciais”.

Ademais, ressalta-se que, a fim de aprofundar o conhecimento sobre o objeto de estudo, e, por conseguinte, atingir os objetivos propostos, foi utilizada a revisão bibliográfica, a qual, segundo, Marconi e Lakatos (2017), tem como finalidade colocar o pesquisador em contato direto com tudo que foi escrito ou dito sobre determinado objeto de estudo. Vale dizer que este tipo de pesquisa requer, para Leão (2016), algumas etapas, são elas: determinação dos objetivos; elaboração do plano de trabalho; identificação das fontes; localização das fontes e obtenção do material; leitura do material; tomada de apontamentos; confecção de fichas (tipos de fichas, composição e classificação e armazenamento) e, por fim, a redação do trabalho

Quanto aos objetivos, a pesquisa figura como exploratória, a qual, na concepção de Prodanov e Freitas (2013, p.51/52), geralmente trata de temas ainda não muito explorados, de modo que “[...] tem como finalidade proporcionar mais informações sobre o assunto que vamos investigar, possibilitando sua definição e seu delineamento”.

Destaca-se ainda que, para a composição do artigo, em especial, para se chegar aos resultados da pesquisa, foram avaliados artigos científicos disponíveis nas plataformas Scielo e Google Scholar que foram publicados nos últimos cinco anos. Já para construção do corpus textual, pesquisou-se por palavras-chaves, isoladas e combinadas, como: inteligência, Big Data, desinformação e fake news.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Alves (2018), em seu estudo sobre o impacto do Big Data na atividade de inteligência, cita algumas categorias de soluções para o sistema de inteligência permanecer a realizar entregas úteis e oportunas presentes em um relatório secreto do serviço de inteligência doméstico britânico, o MI5. Segundo o relatório, para a manutenção de um serviço de excelência, três são os itens a serem ajustados: pessoas, tecnologia e processos. No presente estudo, concorda-se com tais categorias, contudo, deseja-se sugerir a inclusão de um quarto elemento: formação de estruturas compostas por múltiplas agências de inteligência visando o combate à desinformação, conforme propositura a ser apresentada adiante.

As pessoas representam um papel estratégico e relevante nas organizações, à medida que são fontes de competência e saberes. (DEMO; FOGAÇA; COSTA, 2018). Elas são responsáveis por, através de suas capacidades e habilidades, agregarem valores às instituições por meio da promoção e entrega de serviços. A Era da Informação, alicerçada na internet e novas tecnologias, exige para uma ótima e atual prestação de serviço, conhecimentos em informática, robótica e análise de Big Data.

Essas capacidades e habilidades devem ser refletidas no perfil dos agentes de inteligência. Alves (2018) defende que as agências de inteligência devem selecionar ou desenvolver habilidades em seus agentes no tocante à análise de Big Data e a inserção dessa análise na metodologia de produção de conhecimento. O agente de inteligência com habilidade em análise de Big Data terá a capacidade de extrair, modelar, construir e avaliar algoritmos descritivos e preditivos, os quais podem assessorar, com maior eficiência e grau de certeza, o tomador de decisão. (SALDANHA; BARCELLOS; PEDROSO, 2021)

Nessa esteira, Souza e Bonfim (2021) discutem sobre a importância de incorporação de técnicas da ciência de dados na produção de

conhecimentos de inteligência. Os autores ressaltam que o potencial dessas ferramentas na análise de redes sociais digitais pode ser usado para a confecção de produtos de inteligência. Desse modo, eles preconizam a necessidade de as agências de inteligência terem ao seu dispor profissionais e/ou serviços que dominem ferramentas de Ciência de Dados.

Diante dos estudos supracitados, depreende-se que o excesso de dados disponíveis, largamente compartilhados, vem provocando necessidades de atualização do perfil de profissionais e/ou dos serviços a serem explorados pelas agências de inteligência, se estas desejam prestar um assessoramento útil, oportuno e livre de conteúdo desinformativo. Isso porque o cenário atual exige das agências de inteligência o acesso a profissionais capazes de implementar técnicas de análise de Big Data, de mineração de frações significativas, isto é, de expurgação de desordens informacionais.

Nesse contexto, é preciso dizer que o acompanhamento da exponencial criação e disseminação de informações exige o aparelhamento das agências de inteligência com tecnologia capazes de analisar o emaranhado de informações e extrair frações úteis. Por isso, Pereira (2022) mostra-se sensível à importância de evolução do parque tecnológico das agências que combatem a desinformação, planejam operações em segurança pública e assessoram o decisor. Desse modo, o autor finda por sugerir novas produções acadêmicas e/ou linhas de pesquisa sobre a implementação de sistemas capazes de identificar, automaticamente, informações relevantes para a segurança pública.

A utilização de tecnologias disruptivas, como análise de Big Data e inteligência artificial (IA), e demais técnicas advindas de IA, como redes neurais e aprendizagem de máquina, parecem ser uma boa medida no sentido de extrair frações de interesse, mas também de combater a desinformação.

Corroborando com essa premissa, Souza e Bonfim (2021) defendem que a utilização de inteligência artificial por meio da Aprendizagem de Máquina (AM) (Machine Learning - ML) e do Processamento de Linguagem Natural (NLP) proporcionarão ao analista de inteligência o acompanhamento ótimo (detecção e seleção) de frações significativas em velocidade compatível com sua produção, mantendo, assim, o assessoramento oportuno, corolário dos serviços de inteligência. Os autores concluem que a utilização associada dessas ferramentas otimizará o trabalho do analista de inteligência, à medida que automatizarão parte da coleta, análise e mineração de dados.

Graças à Inteligência Artificial, softwares e máquinas passaram a realizar, não somente atividades manuais, mas, sobretudo, racionais. Exemplo dessa aplicação está presente no sistema de reconhecimento facial utilizado por softwares como Deepface, onde, a partir de Redes Neurais Profundas, torna-se possível a detecção de rostos humanos em imagens digitais, independentemente do ângulo da imagem. Dispositivo que, para Ludemir (2021), representa um forte aliado da inteligência, em especial, de segurança pública.

Já as técnicas de Aprendizagem de Máquinas são orientadas a dados, ou seja, aprendem automaticamente a partir de grandes volumes de dados, e, partir daí, geram hipóteses advindas de dados, possibilitando, dessa maneira, a predição de eventos futuros, e auxiliando os serviços de inteligência na produção de conhecimentos preditivos. (LUDEMIR, 2021)

Ademais, técnica emergente e que pode ser explorada pelos serviços de inteligência na detecção de desordens informacionais é a blockchain. Val, Viana e Gouveia (2021) estudaram o uso da blockchain como ferramenta tecnológica de apoio no combate à desinformação e ensinam que, em virtude da natureza rastreável e transparente da blockchain, pode ser possível verificar a autenticidade das informações ou de suas fontes. De modo simplista, ao se registrar uma informação

na blockchain, a fonte e os dados originais tornam-se auditáveis, possibilitando, portanto, discernir o falso do verdadeiro.

Diversas iniciativas baseadas em blockchain visando o combate à desinformação estão em desenvolvimento, conforme citam os autores, na Defense Advanced Research Projects Agency – Agência de Projetos e Pesquisa Avançada de Defesa - (DARPA), nos Estados Unidos, além de projetos das empresas Facebook, Microsoft, Amazon, Google, DeepMind e IBM e das comunidades acadêmicas de São Paulo, Oxford, UC Berkeley, entre outras. Os autores acreditam que a blockchain representa uma pérola a ser lapidada no combate eficaz à desinformação.

Pereira (2022), por sua vez, em seu estudo sobre o impacto das fake news na segurança e ordem pública, aponta que o combate a essa prática perpassa pelo monitoramento e controle de fontes abertas, além do aperfeiçoamento de etapas do ciclo de produção de conhecimento de inteligência.

Na contemporaneidade – marcada pela imensidão de dados, tratados ou não, quase sempre enovelados, nos quais desordens informacionais são criadas, se projetam e se camuflam no emaranhado de dados –, ganha relevância as etapas de processamento e análise de dados na produção de conhecimento de inteligência. Com isso, não se pode deixar de ressaltar que a inserção de não verdades em relatórios de inteligência pode conduzir a decisões equivocadas e/ou inoportunas, além de minar um serviço pautado pela busca da verdade.

Corroborando o que foi expresso acima, também sobre a importância das fases de processamento e análise, Brocanelle e Oliveira (2020) ressaltam a importância da adequada aplicação da Técnica de Avaliação de Dados (TAD) pelo profissional de inteligência ao produzir um conhecimento. Os autores defendem que um julgamento correto e profundo da fonte e do conteúdo agregará credibilidade à entrega de inteligência e, por conseguinte, ao assessoramento.

A aplicação da TAD, geralmente, ocorre na fase de processamento.

Embora não haja um modelo consagrado e exclusivo do ciclo de produção de conhecimento, conforme evidencia Bubach (2019), para os fins da pesquisa ora apresentada, serão consideradas cinco etapas inerentes à metodologia de produção de conhecimento de inteligência, nos moldes defendido pela Agência Central de Inteligência (CIA) dos Estados Unidos da América (EUA): planejamento e direção; coleção; processamento; análise e produção, e ainda, disseminação.

O ciclo de produção de conhecimento foi objeto de estudo na dissertação de Bubach (2019). O pesquisador refletiu sobre a hipótese de que, diante do avanço tecnológico e das novas ameaças nas áreas de defesa e segurança pública, a metodologia de produção de conhecimento careceria de adequações para manter um assessoramento útil e oportuno. O autor admite a importância da tecnologia na mineração de dados e checagem de fatos.

Entretanto, Gill e Phythian (2018) ressaltam que o processamento da informação é uma etapa delicada, já que o real significado da fração minerada depende do contexto em que está inserida e que cabe ao analista, e não isoladamente à tecnologia incorporada, a devida valoração da fonte e conteúdo. E Johnson (2009), em consonância com os autores supracitados, enfatiza que cabe ao analista avaliar as fontes e interpretar o conteúdo das informações, auferindo, assim, sua credibilidade.

Diante da necessidade de agregar tecnologias avançadas para maximizar análises e aperfeiçoar entregas de inteligências, sem excluir a percepção do agente de inteligência, defende-se a importância de modelar cada etapa do ciclo de produção de conhecimento de inteligência, no sentido de extrair o suprássumo do binômio tecnologia/agente de inteligência. Desse modo, a modelagem de processos é que permitirá maior compreensão sobre cada etapa, assim como evidenciará possíveis pontos de aprimoramentos e

provocará maior capacidade de readequação às exigências do mercado, contribuindo com a melhoria das entregas. (IRITANI; MORIOKA; CARVALHO; OMETTO, 2015)

Quanto à desinformação e às fake news, Barboza e Servidoni (2021) relatam que essas desordens informacionais atentam contra a democracia, a ordem e a saúde pública. Por seu lado, Moreno Júnior (2019), ao analisar as fake news como ferramenta de desinformação orientada para a indução da sociedade brasileira, mais precisamente, no ambiente virtual, durante o processo eleitoral presidencial em 2018, conclui que essas estratégias impactam o senso comum da sociedade e que elas fragilizam o Poder Estatal, criam obstáculos para o alcance dos objetivos nacionais.

Dentro desse cenário, pode-se dizer que o governo brasileiro se encontra sensível aos possíveis impactos e consequências advindas da desinformação. Assim, em 2023, por meio do Decreto 11.362, de 1º de janeiro de 2023, previu competências relacionadas ao combate à desinformação e à defesa da democracia dentro da estrutura da Secretaria de Comunicação da Social da Presidência da República (SECOM) (BRASIL, 2023). A criação das competências de enfrentamento à desinformação e às fake news no SECOM foi fruto do discurso do Ministro da pasta, Paulo Pimenta, em 03 de janeiro de 2023, durante transmissão de cargo: “Faremos um trabalho permanente de combate às fake news e à desinformação. A boa informação é vital para a nossa sociedade”⁷¹.

Além da SECOM, que é ligada diretamente à Presidência da República, o Presidente da República, criou, por meio de decreto, uma

estrutura de combate à desinformação na Advocacia-Geral da União (AGU), a Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia. A ela será atribuída a função de representar a União, judicial e extrajudicialmente, em demandas e procedimentos para resposta e enfrentamento à desinformação sobre políticas públicas. (GRANER; PAIVA, 2023)

Na seara eleitoral, por meio da Portaria TSE nº 510, de 4 de agosto de 2021, foi instituído o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação da Justiça Eleitoral (PPED), no intuito de combater a produção e a difusão de informações falsas e fraudulentas, em razão do risco representado a bens e valores essenciais à sociedade, como a democracia, e o impacto negativo sobre a credibilidade de instituições e a capacidade dos eleitores de exercerem o seu direito de voto de forma consciente e informada, segundo considerações presentes na portaria de criação do PPED. (BRASIL, 2021)

A complexidade e a transversalidade do combate à desinformação evidenciaram a necessidade de junção de esforços e trabalho coletivo e compartilhado, de diferentes Entes e Entidades, na busca por um resultado eficiente. Nesse sentido, instituições públicas e privadas têm atuado, em colaboração e sinergia, em eventos específicos, a fim de combater a desinformação e as fake news. Diversas são as iniciativas, em especial, ligadas à temática eleitoral – tema responsável pelo despertar do Brasil para os riscos das desordens informacionais para uma nação.

Em 2018, 2020 e 2022, durante o período eleitoral, empresas coordenadas pelo grupo META, como Facebook, Instagram e WhatsApp, implementaram um Centro de Operações para Eleições, onde profissionais de tecnologia no Brasil e no exterior analisaram os conteúdos publicados nas redes com a ajuda de ferramentas de inteligência artificial no sentido de enfrentar a desinformação e/ou as fake News. (GLOBO, 2022)

71 Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/comunicacao/2023/01/paulo-pimenta-201cfaremos-um-trabalho-permanente-de-combate-as-fake-news-e-a-desinformacao201d>. Acesso em: 17 fev. 2023.

Na mesma linha, o sob comando do Tribunal Superior Eleitoral, com foco nas eleições 2020, foi instituído o Programa de Enfrentamento à Desinformação, o qual mobilizou, aproximadamente, 50 instituições, entre partidos políticos e entidades públicas e privadas, a fim de estas de articularem em prol do combate à desinformação (ELEITORAL, 2020). No Rio Grande do Sul, por exemplo, instituições como Tribunal Regional Eleitoral, Ministério Público, ABIN e Polícia Federal uniram-se em prol de combater a circulação de notícias e informações fraudulentas, especialmente nocivas à democracia brasileira. (SECOM, 2020)

Côncios da importância de ações conjuntas, coordenadas, sistêmicas e integradas para o enfrentamento eficiente de temáticas complexas e multifatoriais, diversos planos de segurança e de ordem pública defendem e preveem a atuação colaborativa, compartilhada e interagência, a exemplo do plano de forças-tarefas do MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública). (MENDONÇA; TOKANO; PAIM; GIMENES; SOUZA; SOUZA; SÁ; FOGAÇA, 2021)

Na inteligência, o compartilhamento de informações e o desempenho de trabalho conjunto são hábitos comuns dentro da comunidade. O Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN)⁷², espaço que reúne órgãos federais para a troca de informações e conhecimentos de inteligência, sob coordenação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), apresenta histórico de aprofundamento progressivo dos laços de cooperação entre os órgãos parceiros, como, por exemplo, meio da construção de Centros de Inteligência Nacional

(CIN) e Regional (CIRs) durante grandes eventos.⁷³

Nesse sentido, em razão do prejuízo à democracia e da inequívoca necessidade de aperfeiçoar o aparelhamento Estatal contra as desinformações e suas consequências, também considerando os ganhos advindos da integração e cooperação interagência, e, por fim, baseando-se no princípio da economicidade e eficiência da Administração Pública, a fim de aperfeiçoar os serviços de inteligência perante o Big Data e a desinformação, defende-se, neste estudo, a importância da formação de estruturas permanentes compostas por múltiplas agências de inteligência visando o combate à desinformação. Não há dúvida de que a composição com múltiplos órgãos proporcionará o compartilhamento de expertises, bem como a otimização de recursos tecnológicos e celeridade de respostas Estatal frente às desordens informacionais de interesse nacional. Projetos assim, com o objetivo de desvendar a desinformação, compostos por entes da iniciativa pública e privada, já operam no Brasil, em especial no meio jornalístico e universitário. Entretanto, em razão da especificidade dos assuntos tratados (matéria), do objetivo e do destinatário, que é a alta gestão, tais projetos não substituem a necessidade do assessoramento oportuno e útil prestado pelos serviços de inteligência, subsiste ainda, portanto, a necessidade de serviços advindos das multiagências de inteligência no combate à desinformação.

Atualmente, há projetos governamentais nacionais que reúnem, em uma mesma estrutura física, diversas agências de inteligência no combate à criminalidade, o que pode facilitar, após estudo minucioso de viabilidade, a criação de frações de combate à desinformação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Atividade de Inteligência, conforme preceitua a Política Nacional de Inteligência (PNI),

⁷² O SISBIN é responsável pelo processo de obtenção e análise de informações e produção de conhecimentos de Inteligência necessários ao processo decisório do Poder Executivo e, também, atua na proteção das informações sensíveis e estratégicas do Estado brasileiro (GOV.BR; CASA CIVIL, 2020).

⁷³ Disponível em: <https://www.gov.br/abin/pt-br/assuntos/sisbin/integracao>. Acesso em: 28 fev. 2023.

corresponde ao exercício permanente de ações especializadas, voltadas à produção e à difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, tanto para o planejamento e execução quanto para o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. E, dada a influência sobre o processo decisório e a salvaguarda da sociedade e do Estado, os conhecimentos de inteligência devem ser precisos, objetivos e retratarem a verdade.

Hodiernamente, essa atividade secular, capaz de propiciar vantagens estratégicas – por meio da coleta, análise e difusão de frações significativas –, encontra-se em meio à Era da Informação, que é marcada pela imensurável quantidade de dados, tratados ou não, compartilhados e disponibilizados a cada segundo aos mais diversos destinatários, dentre eles, os altos gestores. Diante desse cenário, surge um grande desafio para a Atividade de Inteligência, que é a manutenção de um assessoramento útil, oportuno e que reflita a realidade.

Neste artigo, defendeu-se, portanto, a incorporação nas agências de inteligência de profissionais com conhecimento aprofundado em mercado.

ferramentas disruptivas avançadas, como análise de Big Data, inteligência artificial e suas ferramentas correlatas e, em paralelo, o aparelhamento das unidades com essas tecnologias.

Ademais, com o intuito de confeccionar conhecimentos robustos e fideis à verdade, sugere-se o (re)mapeamento do ciclo de produção do conhecimento, agregando tecnologia a esse processo, em especial nas etapas de coleta, processamento e análise.

Ainda, nutrido por experiências organizacionais já implementadas em outras searas – pelas quais, sob coordenação de um determinado Ente, múltiplas agências se reúnem no entorno de uma única estrutura física, a fim de compartilhar conhecimentos, expertises, recursos materiais e operarem em conjuntos no afã de discutir e enfrentar problemas complexos no tocante ao combate às desordens informacionais, o presente estudo sugere a criação de estruturas permanentes de inteligência no enfrentamento à desinformação.

Propõe-se tudo isso tendo em vista, sobretudo, que a adoção de medidas de aperfeiçoamento de serviços é necessária em toda organização que prima pela excelência e almeja manter-se útil e competitiva no

REFERÊNCIAS

- AMARAL, João J. F.. **Como Fazer Uma Pesquisa Bibliográfica**. 2007. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C5_Como_fazer_pesquisa_bibliografica.pdf. Acesso em: 10 mar. 2023.
- ANDRADE, C.; CAMPAGNUCCI, F.; BORBOLLA NETO, J.; MACEDO, J.; GONÇALVES, M.; ZONARI, M.; MELO, S. P. M. de; LINHARES, T. **A Era dos Dados para o setor público: uma nova cultura organizacional analítica**. Ceará: Íris e Aws Institute, 2021. 71 p. Disponível em: <https://irislab.ce.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/LIVRO-DIGITAL-A-Era-dos-Dados-para-o-Sector-Pu%CC%81blico.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2022.
- ALVES, P. M. M. R.. O impacto de Big Data na Atividade de Inteligência. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, v. 13, n. 1, p. 1-20, dez. 2018. Disponível em: <https://rbi.enap.gov.br/index.php/RBI/article/view/148/122>. Acesso em: 10 fev. 2023.
- APOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia da filosofia e prática da pesquisa**. 2.ed.- São Paulo: Cengage Learning, 2012.
- ATAYDE, G. R; SANTA-EULALIA, L. A. de; OTTONICAR, S. L. C. O Big Data no desenvolvimento da indústria 4.0: novas perspectivas para o empreendedorismo acadêmico. **Informação, Conhecimento, Ação Autônoma e Big Data: Continuidade ou Revolução?** [S.L.], p. 185-202, 2019. Faculdade de Filosofia e Ciências. <http://dx.doi.org/10.36311/2019.978-85-7249-055-9.p185-202>. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/gfrbh/pdf/martinez-9788572490559-14.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.
- ATHENIENSE, A. **O que é Deepfake?** saiba como funciona e porque tecnologia pode afetar a política. Saiba como funciona e porque tecnologia pode afetar a política. 2019. Disponível em: <https://www.alexandreatheniense.com.br/o-que-e-deepfake-saiba-como-funciona-e-porque-tecnologia-pode-afetar-a-politica/>. Acesso em: 20 dez. 2022.
- BARBOSA, A. H. Batista. **A desinformação como ferramenta da guerra híbrida** 2020. 110 f. Tese (Doutorado) - Curso de Política e Estratégia Marítimas, Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/egn/sites/www.marinha.mil.br/egn/files/C-PEM010%20-%20CMG%20%28FN%29%20ALEXANDRE%20HENRIQUE%20BATISTA%20BARBOSA%20-%20A%20DESINFORMA%C3%87%C3%83O%20COMO%20FERRAMENTA%20DA%20GUERRA%20H%C3%84BRIDA.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2022.
- BARBOZA, E. Dellacorte; SERVIDONI, M. C. Impacto das fake news na sociedade. **Revista Interface Tecnológica**, [S.L.], v. 18, n. 1, p. 169-180, 30 jul. 2021. Interface Tecnológica. <http://dx.doi.org/10.31510/inf.v18i1.1168>. Disponível em: <https://revista.fatectq.edu.br/interfacetecnologica/article/view/1168>. Acesso em: 6 mar. 2023.
- BRASIL. **Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999**. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Brasília, DF, 08 dez. 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19883.htm. Acesso em: 04 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016.** Fixa a Política Nacional de Inteligência. Brasília, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8793.htm. Acesso em: 24 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 10.778, de 24 de agosto de 2021.** Aprova a Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10778.htm. Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL, **Decreto nº 11362, de 01 de janeiro de 2023.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Decreto. Brasil, 01 jan. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11362.htm. Acesso em: 19 fev. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 510, de 04 de outubro de 2021.** Institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Portaria. Brasília, 04 out. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-510-de-04-de-outubro-de-2021>. Acesso em: 19 fev. 2023.

BRISOLA, A.; BEZERRA, A. C. Desinformação e circulação de “fake news”: distinções, diagnóstico e reação. **Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Ciência da Informação**, n. XIX ENANCIB, 2018. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/102819>. Acesso em: 27 dez. 2022

CALDAS, C. O. L CALDAS, P. N. Luiz. Estado, democracia e tecnologia: conflitos políticos e vulnerabilidade no contexto do big-data, das fake news e das shitstorms. **Perspectivas em Ciência da Informação**, [S.L.], v. 24, n. 2, p. 196-220, jun. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1981-5344/3604>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/4qKvdJBT8svQshQdhfrz8jN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 16 dez. 2022.

COMUNICAÇÃO (ed.). **Fake News representa ameaça real à segurança pública.** 2018. Divisão de Prevenção e Repressão a Crimes Tecnológicos (DPRCT). Disponível em: <http://www.policiacivil.pa.gov.br/fake-news-representa-amea%C3%A7a-real-%C3%A0-seguran%C3%A7a-p%C3%BAblica>. Acesso em: 10 jul. 2022.

DEMO, G; FOGAÇA, N; COSTA, A.C.. Políticas e práticas de gestão de pessoas nas organizações: cenário da produção nacional de primeira linha e agenda de pesquisa. **Cadernos Ebape.Br**, [S.L.], v. 16, n. 2, p. 250-263, jun. 2018. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1679-395159073>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/Vd5NXgf7yTLdmpWG5ry8vyd/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 19 fev. 2023.

ELEITORAL, Tribunal Superior (org.). Programa de Enfrentamento à Desinformação com foco nas Eleições 2020 mobiliza instituições. 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Maio/programa-de-enfrentamento-a-desinformacao-com-foco-nas-eleicoes-2020-mobiliza-instituicoes>. Acesso em: 17 fev. 2023.

FURTADO, R. Lira; OLIVEIRA, J. G. de. O fenômeno desinformação sob a perspectiva dos arquivistas brasileiros: o papel da competência em informação. **Informação em Pauta**, Fortaleza, v. 5, n. 2, p. 107-131,

jul./dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.36517/2525-3468.ip.v5i2.2020.60391.107-131>. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/56802/1/2020_art_rlfurtadojgoliveira.pdf. Acesso em: 17 dez. 2022.

GALHARDI, C. Pereira; FREIRE, N. Pinheiro; MINAYO, M. C. de Souza; FAGUNDES, M. C. M.. Fato ou Fake? Uma análise da desinformação frente à pandemia da Covid-19 no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 25, n. 2, p. 4201-4210, out. 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320202510.2.28922020>.

GLOBO, Agência O (org.). Meta anuncia força-tarefa para combater desinformação e disparos em massa na eleição... Leia mais em <https://www.cartacapital.com.br/politica/meta-anuncia-forca-tarefa-para-combater-desinformacao-e-disparos-em-massa-na-eleicao/>. O conteúdo de CartaCapital está protegido pela legislação brasileira sobre direito autoral. Essa defesa é necessária para manter o jornalismo corajoso e transparente de CartaCapital vivo e acessível a todos. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/meta-anuncia-forca-tarefa-para-combater-desinformacao-e-disparos-em-massa-na-eleicao/>. Acesso em: 12 fev. 2023.

GRANER, F. PAIVA, L.. **Governo cria Procuradoria de Defesa da Democracia para atuar contra 'desinformação'**: especialistas divergem sobre medida: alguns apontam riscos para a liberdade de expressão; outros a consideram adequada. Especialistas divergem sobre medida: alguns apontam riscos para a liberdade de expressão; outros a consideram adequada. 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/justica/governo-cria-procuradoria-de-defesa-da-democracia-para-atuar-contradesinformacao-04012023>. Acesso em: 22 fev. 2023.

IRITANI, D. R.; MORIOKA, S. N.; CARVALHO, M. Monteiro de; OMETTO, A. R.. Análise sobre os conceitos e práticas de Gestão por Processos: revisão sistemática e bibliometria. **Gestão & Produção**, [S.L.], v. 22, n. 1, p. 164-180, mar. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0104-530x814-13>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gp/a/7DSFq4j8NyNn6qnryGRLLKw/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 25 fev. 2023.

KENT, Sherman. **Informações Estratégicas**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1967.

KÖCHE, J. Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

MARCONI, M. de A; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017

LEÃO, Lourdes Meireles. **Metodologia do estudo de pesquisa: facilitando a vida dos estudantes, professores e pesquisadores**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

LEÓN, L. Pordeus. **Brasil tem 152 milhões de pessoas com acesso à internet**. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-08/brasil-tem-152-milhoes-de-pessoas-com-acesso-internet>. Acesso em: 07 jul. 2022.

LAVILLE, C; DIONE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Tradução Heloisa Monteiro e Francisco Settineri. — Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: UFMQ, 1999.

LEWANDOWSKY, S. The Impact of COVID-19. **Spotlight On Conspiracy Narratives & Disinformation**. S.L, p. 10-14. dez. 2021. Disponível em: <https://prev->

radicalites.org/sites/default/files/atoms/files/spotlight_on_conspiracy_narratives_disinformation_122021_e_n_2.pdf. Acesso em: 17 dez. 2022.

LUDERMIR, T. B.. Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: estado atual e tendências. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 35, n. 101, p. 85-94, abr. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-4014.2021.35101.007>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/wXBdv8yHBV9xHz8qG5RCgZd/>. Acesso em: 23 fev. 2023

MAYER-SCHONBERGER, V.; CUKIER, K.. **Big Data**: a revolution that will transform how we live, work, and think. Nova York: Eamon Dolan/Houghton Mifflin Harcourt, 2014. 252 p.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2001.

MENDONÇA, A. L. de A.; TOKANO, T. Issami; PAIM, C. R. M.; GIMENES, J. L. SOUZA, Josélio A.de; SOUZA, R. A. de; SÁ, E. A. de; FOGAÇA, T. M. M. Ferreira. **Plano de Forças-Tarefas do Ministério da Justiça e Segurança Pública de Combate ao Crime Organizado**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/andre-mendonca-201choje-nos-dizemos-ao-brasil-a-seguranca-publica-nacional-se-organizou-em-rede201d/plano-de-forcas-tarefas-mjsp-1.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2023.

MORENO JUNIOR, Wanderlino. **As Fake News como ferramenta de desinformação orientada para a indução da sociedade brasileira, no ambiente virtual, durante o processo eleitoral presidencial em 2018**. 2019. 27 f. TCC (Doutorado) - Curso de Curso Superior de Inteligência Estratégica, Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://repositorio.esg.br/bitstream/123456789/1328/1/As%20Fake%20News%20como%20ferramenta%20de%20desinforma%C3%A7%C3%A3o%20orientada%20para%20a%20indu%C3%A7%C3%A3o%20da%20sociedade%20brasileira%2C%20no%20ambiente%20virtual%2C%20durante%20o%20processo%20eleitora%20presidencial%20em%202018%20-%20Wanderlino%20Moreno%20Junior.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2023.

MORI, Leticia; IDOETA, Paula Adamo. **‘Estoquem comida, abasteçam seus carros’**: notícias falsas alimentam pânico em meio à greve de caminhoneiros. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44228481>. Acesso em: 18 dez. 2022.

MOLINA, A. C.; BERENGUEL, O. L. Deepfake: The Evolution of fake news. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 6, p. e56211629533, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i6.29533. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/29533>. Acesso em: 29 dec. 2022.

NEIVA, L.; MACHADO, H.. Big Data – paradigma tecnológico que facilita a produção de (des) informação? Aspectos éticos e operacionais. In: PEREIRA, S. **Literacia, mídia e cidadania**: livro de atas do 5º congresso - tecnologia, desinformação e ética. Braga: Cs Atas, 2019. p. 229-243.

NEIVA, L. O direito à privacidade no tempo do big data: narrativas profissionais na União Europeia. **Rev. Tecnol. Soc.**, Curitiba, v. 16, n. 45, p. 1-20, out/dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/11439>. Acesso em: 10 dez. 2022.

PARANÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2ª Vice Presidência. **O perigo das fake news**. 2019. Disponível em: https://www.tjpr.jus.br/noticias-2-vice/-/asset_publisher/sTrhoYRKnLQe/content/o-perigo-das-fake-news/14797?inheritRedirect=false. Acesso em: 10 jul. 2022.

PEREIRA, M. R. Gonçalves. **O impacto das Fake News na segurança e ordem pública**. 2022. 91 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de XXXIV Curso de Formação de Oficiais de Polícia, Mestrado Integrado em Ciências Policiais, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Lisboa, 2022. Disponível em: <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/41575/1/Disserta%C3%A7ao%20Mario%20Pereira.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2023

POVO, Gazeta do. **Meta retira das suas plataformas vídeo falso em que Zelensky anunciaria rendição**. 2022. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/meta-retira-das-suas-plataformas-video-falso-em-que-zelensky-anunciaria-rendicao/>. Acesso em: 22 dez. 2022.

PRODANOV, C. Cristiano; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. [recurso eletrônico].

SALDANHA, R. de Freitas; BARCELLOS, C. PEDROSO, M.I de Moraes. Ciência de dados e big data: o que isso significa para estudos populacionais e da saúde? **Cadernos Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 29, n. , p. 51-58, 2021. Fap UNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1414-462x202199010305>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/JWLSWTVvPcKkbbB6p5VPVTL/>. Acesso em: 25 fev. 2023.

SANTAELLA, L. KAUFMAN, D. Os dados estão nos engolindo? **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 21, n. 2, p. 214-223, 24 ago. 2021. EDIPUCRS. DOI. <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2021.2.39640>. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/civitas/article/view/39640/26952>. Acesso em: 10 fev. 2023.

SANTOS, J. C. S. dos *et al.* Desinformação, pós-verdade e comportamento humano: Discussões plausíveis. **Bíblis**: Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação, Rio Grande, v. 34, n. 2, p. 313-331, jul. 2020. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/11368/8452>. Acesso em: 10 jul. 2022.

SAGIROGLU, Seref; SINANC, Duygu. Big Data: A review. **IEEE**, Ancara, p. 42-47, 2013. Disponível em: https://academics.uccs.edu/~ooluwada/courses/datamining/ExtraReading/Big_data_A_review.pdf. Acesso em: 12 mar. 2023.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Nova York: Edipro, 2018. 160 p.

SECOM. Secretaria da Segurança Pública e Polícia Civil participam de acordo para combate às fake news nas eleições. 2020. Texto: Carlos Ismael Moreira/Ascom SSP. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/ssp-e-policia-civil-participam-de-acordo-para-combate-as-fake-news-nas-eleicoes>. Acesso em: 16 fev. 2023.

SHILTON, Katie. Participatory personal data: an emerging research challenge for the information sciences. **Journal Of The American Society For Information Science And Technology**, [S.L.], v. 63, n. 10, p. 1905-1915, 5 set. 2012. Wiley. <http://dx.doi.org/10.1002/asi.22655>.

MAGALHÃES, Jacy; PORTELA, Lucas Soares. Espionagem cibernética e as fake news: análise do uso das Fake News como instrumento de poder. In: III Simpósio de Defesa e Ciência Política da Universidade Federal de Pernambuco. 3., 2021 jul. 08 e 09, Recife, PE. **Anais**. Recife, 2021. Disponível em: <https://redecidc.com.br/assets/files/rede-ctidc-anais-iii-simposio.pdf#page=26>. Acesso em: 06 jul. 2022.

SOUZA, D. F. de; BOMFIM, D. R. Damasceno do. Ciência de dados e produção de

conhecimentos de inteligência: potencial da análise de dados de redes sociais digitais para a atividade de inteligência. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, v. 16, n. 1, p. 1-25, dez. 2021. Disponível em: <https://rbi.enap.gov.br/index.php/RBI/article/view/196/163>. Acesso em: 10 fev. 2023.

TZU, Sun. **A Arte da Guerra**: por uma estratégia perfeita. São Paulo: Madras, 2005. Disponível em: <https://www.livronautas.com.br/Livro/B-aixar/503>. Acesso em: 10 mar. 2023.

UNIÃO EUROPEIA. Código de Conduta Sobre Desinformação. . Bruxelas, 2018. Disponível em: <https://digital-strategy.ec.europa.eu/pt/library/2018-code-practice-disinformation>. Acesso em: 09 mar. 2023.

VAN DIJCK, J. Datafication, dataism and dataveillance: big data between scientific paradigm and ideology. **Surveillance & Society**, [S.L.], v. 12, n. 2, p. 197-208, 9 maio 2014. Queen's University Library. DOI. <http://dx.doi.org/10.24908/ss.v12i2.4776>. Disponível em <https://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/datafication/datafic>. Acesso em: 10 fev. 2023.

VAL, R. B. do; VIANA, T. D. GOUVEIA, L. B. O uso de Blockchain na identificação de Fake News: ferramentas de apoio tecnológico para o combate à desinformação / the use of blockchain in the identification of fake news. **Brazilian Journal Of Business**, [S.L.], v. 3, n. 3, p. 2726-2742, 16 ago. 2021. South Florida Publishing LLC. <http://dx.doi.org/10.34140/bjbv3n3-050>. Disponível em: <file:///C:/Users/Admin/Downloads/34564-88288-1-PB.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2023

VALENTE, J. **Brasil tem 134 milhões de usuários de internet, aponta pesquisa**. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/brasil-tem-134-milhoes-de-usuarios-de-internet-aponta-pesquisa>. Acesso em: 07 jul. 2022.

WARDLE, C; DERAKHSHAN, Hn. **Information disorder**: toward an interdisciplinary framework for research and policy making. Estraburgo: Council Of Europe, 2017. Disponível em: <https://edoc.coe.int/en/media/7495-information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-research-and-policy-making.html>. Acesso em: 22 dez. 2022.

A CIDADE EM CHAMAS: DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO *SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS* EM NATAL/RN (1930?-1942)⁷⁴

Flademir Gonçalves Dantas⁷⁵

RESUMO: O presente artigo é um capítulo adaptado do livro “A Cidade em Chamas: o serviço de extinção de incêndios em Natal/RN (1917-1955)”, lançado em 29 de novembro de 2021, como parte de um trabalho que se propõe a resgatar histórias que estavam soterradas pelos incêndios que ocorreram em Natal/RN. O capítulo: A Cidade em Chamas: descontinuidade na prestação do serviço de extinção de incêndios em Natal/RN (1930?-1942) aponta uma série de pontos que culminaram com a decadência da embrionária Seção de Bombeiros, demonstrando o improviso da sociedade civil que atuava em cooperação com as forças da segurança pública: Exército, Marinha, Polícia Militar, Esquadrão de Cavalaria, Guarda Noturna, Agentes de Delegacia na extinção dos incêndios ocorridos durante a década de 1930, culminando com chegada dos americanos, a construção da Base Aérea de Parnamirim, e a instalação da Seção Contra Incêndios, que durante anos atuaram no combate a incêndios na capital potiguar.

Palavras-chave: Corpo de Bombeiros Militar; Incêndios; História; Rio Grande do Norte.

ABSTRACT: The present article is an adapted chapter from the book "A Cidade em Chamas: o serviço de extinção de incêndios em Natal/RN (1917-1955)", released on November 29, 2021, as part of a work that proposes to rescue stories that were buried by the fires that occurred in Natal/RN. The chapter: A Cidade em Chamas: discontinuity in the fire extinguishing service in Natal/RN (1930? -1942) points out a series of points that culminated with the decadence of the embryonic Firefighters Section, demonstrating the improvisation of the civil society that acted in cooperation with the public security forces: Army, Navy, Military Police, Cavalry Squadron, Night Watch, Precinct Agents in extinguishing the fires that occurred during the 1930s, culminating with the arrival of the Americans, the construction of the Parnamirim Air Base, and the installation of the Firefighters Section, which for years acted in fighting fires in Natal/RN's capital.

Keywords: Military Fire Department - Fires - History - Rio Grande do Norte.

Recebido em 19 de setembro de 2022	Aprovado em 20 de abril de 2023
------------------------------------	---------------------------------

⁷⁴ Este é um capítulo adaptado do livro *A Cidade em Chamas: o serviço de extinção de incêndios em Natal/RN (1917-1955)*, lançado em 29 de novembro de 2021, data de aniversário dos 104 anos do *Corpo de Bombeiros Militar*, que ocorreu no Auditório da Governadoria do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, contando com a participação de autoridades civis, militares e políticas, incluindo a governadora Fátima Bezerra, o Imortal da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras, professor Carlos Gomes, Comandantes antigos do CBMRN, Coronel Gervásio Bentes e Otto Saraiva, o atual Subcomandante Geral do CBMRN, Coronel Acioli Bento, entre outros.

⁷⁵ Bacharel e Licenciado em História (UFRN, 2007); Especialista em Metodologia do Ensino de História UNINTER (2011); Especialista em Educação Ambiental e Geografia do Semi-árido - IFRN (2016); Bacharel em Direito (UFRN, 2017); Especialista em Direito Público (UERJ, 2018), Mestre em História e Espaços (UFRN, 2021), Sócio Efetivo do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte; Sócio Fundador da Academia Potiguar de História e Cultura Militar; Cabo Efetivo Variado do 17º Grupo de Artilharia de Campanha (2000), Soldado Bombeiro Militar (2002), Cabo Bombeiros Militar (2015), Terceiro Sargento Bombeiro Militar (2019), Segundo Sargento Bombeiro Militar (2022) e autor dos livros “A Cidade em Chamas: o serviço de extinção de incêndios em Natal/RN (1917-1955)” (2021), “Guerreiros da Paz: a Seção Contra Incêndios da Base Aérea de Parnamirim/RN (1942-1976)” (2023) e “Ressurgindo das Cinzas: o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (1955-1976)” (2023); <http://lattes.cnpq.br/http://lattes.cnpq.br/5374598505434859>; Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-2164-2247>; e-mail: flademird@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Os primeiros anos da década de 1930 marcam um período de declínio da *Seção de Bombeiros*, criada em 1917 e oficialmente instalada em 1919, e que fora praticamente absorvida pelo *Esquadrão de Cavalaria*, durante seus primeiros anos de atividade. No final da década de 1920, luta contra suas deficiências e a falta de recursos materiais e humanos. Essas informações podem ser corroboradas na Mensagem enviada à Assembleia Legislativa pelo Governador Juvenal Lamartine de Faria, na qual destacou que a capital se ressentia “extraordinariamente” de um serviço de Bombeiros, bem como o material de que dispunham estava “completamente imprestável”⁷⁶, concluindo que

Por maior que seja a urgência com que se apresente ao governo a solução deste problema, sinto não poder aparelhar, por enquanto, os pelotões de bombeiros do Regimento para o desempenho de suas funções, sabido como é que a questão esta intimamente ligada á do abastecimento d'agua da Capital, cujo plano as condições financeiras do Estado não permitiram executar. (RIO GRANDE DO NORTE, 1929, p. 100).

A situação da *Seção de Bombeiros* nos seus primeiros anos de existência era muito precária e incipiente, motivado pelo fato dos incêndios ocorrerem muito esporadicamente, razão pela qual os bombeiros realizavam rondas policiais urbanas, um serviço completamente alheio à atividade de prevenção e combate a incêndios.

Arelado a isso, havia pouco investimento governamental na compra e manutenção de equipamentos e ferramentas que foram inicialmente adquiridos em 1918, assim como o sistema de abastecimento de água da capital ainda era muito deficiente, não acompanhando o crescimento e expansão da cidade. Esse conjunto de fatores

contribuiu sobremaneira para um processo de decadência no serviço de extinção de incêndios em Natal.

Na pesquisa desenvolvida nos arquivos da Polícia Militar referente à década de 1930, não conseguimos localizar os alistamentos, promoções, prisões entre outros atos administrativos que eram praticados pelo então comandante da *Seção de Bombeiros*, Capitão Joca do Pará durante os anos de 1918 até fins da década de 1920. O prestigioso chefe da Seção de Bombeiros, que gozava de autoridade ante o governo, veio a falecer em maio de 1930, vítima da diabetes, levando consigo toda sua influência e fama construídas ao longo de sua carreira militar, na sociedade potiguar. Com ele, morreu um pouco da embrionária *Seção de Bombeiros*.

Dias depois da morte de Joca do Pará, o 1º Tenente Laurentino Ferreira de Moraes é designado para exercer as funções de Comandante do Esquadrão de Cavalaria e Seção de Bombeiros, em substituição ao falecido. (DANTAS, 2010, p. 342).

Pela Lei nº 731, de 31 de outubro de 1930, o efetivo do Regimento Policial Militar foi mantido com 700 praças e 37 oficiais, prevendo um Esquadrão de Cavalaria com quatro pelotões, dos quais, dois seriam destinados ao serviço de Bombeiros. (RIO GRANDE DO NORTE, 1930, p. 118). Já em 1931, o Decreto nº 139, baixa instruções para a redução gradativa do efetivo da corporação, com vistas a diminuir as despesas do Estado. (DANTAS, 2010, p. 137).

Pouco tempo depois da morte do Capitão Comandante da Seção de Bombeiros e do Esquadrão de Cavalaria, o Boletim do Regimento Policial Militar do Rio Grande do Norte nº 128, de 31 de dezembro de 1931, transcreveu o Decreto nº 177, de 16 de dezembro daquele ano, que de acordo com o Artigo 1º, o efetivo fixado das forças policiais seria de 381 oficiais e praças, distribuídos entre outros, em Estado Maior, Banda de Música, Companhias de Infantaria e Companhias de Metralhadoras Mistas, ficando extinto o *Esquadrão de Cavalaria e a Companhia Escola*, conforme previsto

⁷⁶ Com o intuito de preservar a cor local do período em que os documentos foram produzidos, mantivemos em todo o trabalho a grafia original dos textos-fontes.

no Artigo 6º do supracitado Decreto Governamental.

O *Esquadrão de Cavalaria* criado em 1913, havia recebido a *Seção de Bombeiros* quando de sua inauguração em 1919, uma vez que estava anexa as suas instalações, conforme disposto no Artigo 1º da Lei nº 424, que criou a *Seção de Bombeiros*. Conforme apontado, o final dos anos vinte e primeiros anos da década de 1930 foram determinantes para o desaparecimento paulatino da *Seção de Bombeiros*, seja pela falta de investimento por parte do governo do Estado, carência de efetivo, desgaste dos equipamentos e materiais, ausência de grandes incêndios, assim como pelos sucessivos decretos governamentais, em especial o Decreto nº 139 de 1931, que não previa nas forças policiais o efetivo do *Corpo de Bombeiros*, bem como extinguiu o *Esquadrão de Cavalaria*, força policial que amparou a *Seção de Bombeiros* durante seus primeiros anos de funcionamento.

Os decretos prevendo aumento e diminuição de efetivos eram bem regulares, ano após ano, eram editados as normativas legais nesse sentido, entretanto, acreditamos que o Decreto nº 139 pode ter contribuído sobremaneira para a extinção do serviço de combate a incêndios durante a década de 1930, pois o material e equipamentos da *Seção de Bombeiros* adquiridos em 1918 estavam “imprestáveis”, bem como o reduzido efetivo, que ainda era empregado em rondas policiais urbanas, agravado pelo fato de não haver novos alistamentos nos Boletins Internos da corporação, assim como, por haver poucos incêndios na cidade.

O conjunto de fatores acima elencados contribuíram para que o *Serviço de Extinção de Incêndios* fosse diuturnamente esquecido, desprestigiado e abandonado, muito devido à ausência de grandes incêndios ou com grande número de vítimas, assim como pelo desinteresse governamental em manter a *Seção de Bombeiros*.

2 A CIDADE DE NATAL NOS ANOS 1930 E O SERVIÇO DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS

Assim, a cidade de Natal apresentava um lento crescimento, conforme dados do IBGE, nos anos de 1920, o Rio Grande do Norte tinha uma população estimada em 537.135 pessoas, Homero Costa (1995, p. 79) estima que em 1935, a capital tinha 40.000 habitantes, atrelado ao momento de instabilidade política provocada pela *Revolução de 1930*, momento em que o Estado teve cinco interventores, dentre os quais, quatro militares: Aluísio Moura, Hercolino Cascardo, Bertino Dutra e Mário Câmara. (TRINDADE, 2007, p. 193).

Apesar do vagaroso crescimento da cidade, a legislação em torno da prevenção a incêndios, bem como o *Corpo de Bombeiros* permaneceu olvidado por longos anos, ainda que ocorressem periodicamente incêndios, como o noticiado pelo *Jornal do Commercio* em 1931: “Um grande incendio destruiu a casa commercial de Olympio Tavares & Companhia, situada á rua Dr. Barata. Do prédio só ficaram de pé as paredes, sendo tudo o mais devorado pelo fogo. Os prejuízos são calculados em quinhentos contos”. (JORNAL DO COMMERCIO. 21 mai. 1931, p. 3).

Como visto, não há qualquer menção ao *Corpo de Bombeiros*, a cidade se via literalmente em chamas. O jornal *A República* corrobora com a tese levantada acima, em sua primeira página, o periódico destacou no título da matéria: “Grande incendio - A casa commercial dos srs. Olympio Tavares e Cia, foi totalmente devorada pelas chammas” e segue descrevendo detalhadamente o desastre:

Natal despertou hontem sob a apavorante impressão de um grande incendio que se verificou na casa commercial Olympio Tavares e Cia, desta praça, no bairro da Ribeira, à rua Dr. Barata. O alarme foi dado ás 5 horas da manha pelos visinhos da referida casa commercial. Ao toque dos sinos e trilos da Guarda Nocturna, affluiram ao local diversas pessoas, que auxiliadas pelos inferiores do 29 B. C. não hesitaram em se lançar contra o fogo em soccorro ás casas das

adjacências. Mais tarde, chegava ao local e polícia, estabelecendo-se desde logo, cordões de isolamento e severa vigilância. (A REPÚBLICA, 20 mai. 1931, p. 1).

Acorreu ao local a *Guarda Noturna*, assim como militares do 29º *Batalhão de Caçadores* e da *Polícia*, exceto os soldados do fogo, que já não estavam mais em funcionamento, conforme apontamos anteriormente. A matéria do jornal é categórica ao relatar os órgãos envolvidos no desenlace do incêndio, apontando também que

Grande número de populares se agglomerava em frente ao prédio sinistrado. Às 9 horas o fogo estava extinto, cuja acção devoradora foi anulada pelos socorros vindos por intermedio das mangueiras da S. A. Wharton Pedrosa. As casas visinhas soffreram ligeiros danos e não se registrou prejuizo nas mercadorias devido a terem sido atiradas a rua durante a violencia das chamas. (A REPÚBLICA, 20 mai. 1931, p. 1)

O jornal ainda apurou as possíveis causas do incêndio:

Attribui-se o incendio a perversidade de gatunos, que tendo conseguido escalar a casa pelos fundos, depois de lograrem o fito desejado, sahiram pelo quintal visinho, ateando fogo ás fazendas para não deixarem vestígios de crime. No quintal da Pensão Comercial do sr. Julio Amaral, foram encontrados os seguintes objectos: ao pé de uma escada que estava encostada á parede da casa incendiada uma corda, duas toalhas, um pedaço de pano velho, uma mala com a fechadura arrebitada e junto um canivete. (A REPÚBLICA, 20 mai. 1931, p. 1).

Na edição seguinte, *A República* salientou que os ladrões, Antônio Alves da Silva, Raymundo Nunes e Jose de tal (chefe da quadrilha) foram presos. As causas do incêndio foram provocadas por um descuido dos meliantes que por volta de uma e meia da madrugada escalaram o muro da Pensão Comercial, prédio vizinho ao que fora incendiado, adentrando pelo telhado do escritório da firma Olympio Tavares, no armazém de fazenda, onde com o auxílio de fachos conseguiram iluminar o recinto. (A REPÚBLICA, 21 de maio de 1931, p. 1).

Segundo o referido jornal, os ladrões dirigiram-se para o cofre de onde retiraram grande quantidade de moedas de prata antiga e de cobre, subtraindo também um revólver *Nagant*, guiados sempre pela luz das tochas. Na ação criminosa reuniram diversas peças de fazenda, as quais, pelo seu peso, não foram carregadas. À proporção que os fachos se iam extinguindo, os ladrões iam soltando a esmo os seus restos ainda inflamados, os quais se comunicaram com as mercadorias e papeis esparsos pelo chão, que logo mais, levantaram-se em grandes chamas. Diante da terrível cena de fogo, atemorizados com a violência das chamas, procuraram abafar o fogo a todo custo, o que depois de muito lutarem, não conseguindo o dominar, fugiram pelo local por onde haviam ingressado, tendo antes da fuga arrombado uma mala, onde ainda encontraram amostras de tecidos, sendo duas toalhas e dois cobertores.

Os ladrões esconderam o produto do furto nas imediações da *Escola de Aprendizagem Marinheiros*, em Refolis, vindo depois, como se nada tivesse acontecido, dormir nos vagões da Estrada de Ferro Central. No dia seguinte ao incêndio, os autores do delito saíram pelas ruas da cidade distribuindo aos pobres as moedas de cobre que estavam no cofre da empresa. Populares desconfiados com a oferta repentina, logo avisaram as autoridades policiais que conseguiram deter dois dos criminosos.

O furto seguido de incêndio também ganhou as páginas do *Jornal de Recife*, que destacou a abertura do competente inquérito policial, instaurado para apurar as causas do dito incêndio. (JORNAL DE RECIFE, 20 maio 1931, p. 2).

Figura 1 – Mapa da Ribeira – Rua Dr. Barata



Fonte: elaborado pelo Autor.

Dias depois, o *Jornal de Recife* noticiou a prisão de três suspeitos “A polícia prendeu três indivíduos recentemente chegados de Fortaleza os quaes confessaram a sua responsabilidade do incêndio da firma commercial Olympio Tavares & Cia., tendo o fogo se manifestado accidentalmente na ocasião em que penetravam o predio”. (JORNAL DE RECIFE, 22 mai. 1931, p. 2).

Por sorte, o prédio sinistrado estava assegurado pela Companhia Phenix Pernambucana. A conclusão do inquérito foi acompanhada de perto pelos noticiários. O *Diario Carioca* de 19 de junho de 1931 lançou matéria com o título: *Na capital do Rio Grande do Norte: assaltaram e atearam fogo ao estabelecimento*, eis o registro:

Está se concluindo o inquérito procedido pela polícia em relação ao incendio provocado por tres audaciosos gatunos, no estabelecimento da firma Olympio Tavares & Cia. O facto que o DIARIO CARIOCA divulgou detalhadamente, ocorreu em dias de maio findo. Os larápios, após penetrarem, á noite, nesse estabelecimento, e roubarem valores em dinheiro, atearam fogo ao predio, de tal forma que somente ficaram de pé as paredes. Presos no dia seguinte, os meliantes confesseram o roubo cometido, adeantando que somente a um descuido, foi que, provocaram o incendio. Para melhor operarem, haviam acendido um monte de papel, no interior do estabelecimento. Na precipitação da fuga esqueceram-se de apagar as chammas, o que determinou o completo sinistro. (DIARIO CARIOCA, 19 jun. 1931, p. 2).

Como se pode observar, a matéria não retrata como o fogo foi controlado, se houve ou não a ação dos bravos homens do fogo, mas o silêncio pode nos indicar que o serviço já não estava mais sendo prestado. Logo em seguida, os responsáveis pela empresa Olympio Tavares & Cia, após a conclusão do inquérito policial, soltaram uma nota no jornal *Diario Carioca* do dia 28 de julho de 1931, a qual transcrevemos abaixo:

Olympio Tavares & Cia., comerciantes nesta praça, communicam aos seus amigos e freguezes que, achando-se findas as diligencias policiaes e a vistoria judicial procedidas para averiguar as causas, felizmente demonstradas, do incendio ocorrido na madrugada de 19 de maio ultimo, em seus armazens, á rua dr. Barata n. 193, continuam provisoriamente á disposição da sua freguezia, no escriptorio da firma M. Martins & Cia. á Avenida Tavares de Lyra, n. 41 - 1º andar. Outrossim, avisam que, logo que possam liquidar o seguro contra fogo que realizaram na acreditada Companhia Phenix Pernambucana, pretendem reencetar os seus negocios, para o que contam com o apoio e a boa vontade da sua honrada freguezia e a collaboração efficaz dos seus credores das outras praças do paiz. (DIARIO CARIOCA, 28 jul. 1931, p. 5).

O jornal *A República* ainda registrou outro incidente durante o mês de maio de 1931, desta vez, uma grande explosão destruiu a caldeira do rebocador “Francisco Bicalho”, que estava se preparando para transportar uma carga de pedras para o calçamento das avenidas de acesso ao cais da cidade de Macaíba, quando a caldeira recebeu enorme pressão, vindo em decorrência disso, explodir, resultando num lamentável acidente, deixando duas pessoas feridas, o maquinista e o foguista do rebocador sinistrado. (A REPÚBLICA, 24 de maio de 1931, p. 1) Pessoas acorreram ao local juntamente com o Dr. Décio Fonseca, engenheiro chefe da Fiscalização dos Portos, providenciando a extinção do incêndio e o salvamento das vítimas. Mais uma vez o silêncio em relação à atuação dos bombeiros.

O Governo do Estado sob administração do Comandante Herculino Cascardo, Interventor Federal, publicou no jornal *A República* de 8 de

dezembro de 1931, o Decreto nº 174, fixando a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1932. No Quadro 6 do Decreto nº 174 há o demonstrativo financeiro do Departamento de Segurança Pública referente à Polícia Militar, conforme Figura 2:

Figura 2 – Demonstrativo Financeiro do Departamento de Segurança Pública – Polícia Militar

Quadro n. 6
DEPARTAMENTO DA SEGURANÇA PUBLICA
 (Polícia Militar)
 Rs. 717:573\$000

Categoria	Soldo	Grat.	Etap.	Total Mensal	Total Geral
1 Tenente-Coronel.....		1:000\$000		1:000\$000	12:000\$
1 Major sub-comandante.....	600\$000	300\$000		900\$000	10:800\$
1 Major do Q. Sup.....	600\$000			600\$000	7:200\$
5 Capitães.....	467\$000	233\$000		700\$000	42:000\$
5 Capitães do Q. S.....	467\$000			467\$000	28:020\$
5 1os. Tenentes.....	400\$000	200\$000		600\$000	36:000\$
5 1os. Tenentes Q.S.....	400\$000			400\$000	24:000\$
2 2os. Tenentes.....	334\$000	166\$000		500\$000	30:000\$
2 2os. Tenentes Q.S.....	334\$000			334\$000	20:040\$
1 Sargento-ajudante.....	74\$000	36\$000	135\$000	245\$000	2:940\$
1 1º Sarg. musico.....	74\$000	36\$000	135\$000	245\$000	2:940\$
7 1os. Sargentos.....	34\$000	16\$000	135\$000	185\$000	15:540\$
14 2os. Sargentos.....	24\$000	11\$000	135\$000	170\$000	23:560\$
1 2º Sarg. musico.....	54\$000	26\$000	135\$000	215\$000	2:580\$
25 2os. Sargentos.....	17\$000	8\$000	135\$000	160\$000	48:000\$
25 Musicos de 1º clas.....	34\$000	16\$000	135\$000	185\$000	17:760\$
9 Musicos de 2º clas.....	24\$000	11\$000	135\$000	170\$000	18:360\$
10 Musicos de 3º clas.....	17\$000	8\$000	135\$000	160\$000	19:200\$
2 Cabos-corn. tamb.....	14\$000	7\$000	75\$000	96\$500	2:400\$
42 Cabos de esquad.....	14\$000	7\$000	75\$000	96\$500	48:686\$
285 Soldados.....	13\$000	7\$000	75\$000	95\$000	256:500\$
12 Soldados corneteiros tambores.....	14\$000	7\$500	75\$000	96\$500	13:896\$
Mais 6 dias de etapa a 4\$500 para 76 inferiores e musicos.....					2:052\$
Mais 6 dias de etapa a 2\$500 para 285 praças.....					4:275\$
Mais 366 dias de etapa a \$300 para 130 praças na Capital.....					14:274\$
					717:573\$

Palacio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em
 Natal, 5 de dezembro de 1931—43ª da Republica.
 HERCOLINO CASCARDO
 Antonio José de Mello e Sousa

Fonte: A REPÚBLICA, 8 dez. 1931, p. 3.

É possível verificar os vencimentos percebidos pelos oficiais e praças da corporação, diferentemente do que ocorria em outras leis de fixação de despesas no decorrer da década de 1920, onde constava o *Esquadrão de Cavalaria* e a *Seção de Bombeiros*, a do ano de 1931 não estava prevista despesas com o serviço de extinção de incêndios. Outra normativa legal que não previa nos quadros da Polícia Militar a *Seção de Bombeiros* foi o Decreto nº 177, publicado na *A República* de 20 de dezembro de 1931. O Decreto fixava o efetivo da Polícia Militar para o ano de 1932, constando de

um *Batalhão com Estado Maior, um Pelotão extranumerário, três Companhias de Infantaria e uma Companhia de Metralhadoras Mista*, com um efetivo de 34 oficiais e 357 praças.

A realidade da cidade no tocante aos incêndios não se modificava. Em 1932, um incêndio irrompeu no prédio da firma Pedono & Irmãos, conforme relatado no *Jornal do Brasil* datado de 3 de setembro de 1932:

OS PREJUÍZOS CAUSADOS POR UM INCENDIO.

Os prejuízos consequentes do incêndio ultimamente verificado no predio situado á rua Marechal Andréa, 425 nesta cidade, e de propriedade da firma Pedono & Irmãos, são vultuosos, estando porém, o referido prédio, assim como moveis, utensilios etc., segurados em tres companhias num total de 400:000\$000. No predio sinistrado funcionavam as instalações do beneficiamento de arroz de propriedade daquela firma. (JORNAL DO BRASIL, 3 set. 1932, p. 14).

Nenhuma menção aos Soldados do Fogo. Eles já não existiam ou estavam completamente desmobilizados. Os incêndios continuavam a destruir prédios comerciais da cidade, principalmente os localizados no bairro da Ribeira. Mas outras localidades também foram cenários para as chamas durante a década de 1930, exemplo disso foi o estrondoso incêndio ocorrido em novembro de 1939, que destruiu dois milhões de quilos de algodão que estavam depositados no armazém pertencente à firma Tertuliano Fernandes, situada em Mossoró e que provocaram prejuízos estimados em seis mil contos de reis. (JORNAL DO BRASIL, 2 nov. 1939, p. 9).

Outro sinistro ocorrido no final dos anos 30 do século passado também fora icônico e registrado pela imprensa. Uma criança foi vitimada pelas chamas que consumiram uma pequena casa de palha, onde residia juntamente com Domingos Bernardino, resultando também, em graves queimaduras numa outra pessoa. O incidente ocorreu no distrito de Capella, município de Ceará-Mirim. Segundo diligências procedidas pelo

delegado daquela cidade, o incêndio foi provocado pela imprudência das duas vítimas, que se encontravam brincando com fogo dentro da precária habitação. (A ORDEM, 23 nov. 1937, p. 1).

Em agosto de 1935, uma grande explosão provocada pelo excesso de pressão numa das caldeiras do Engenho Santo Antônio, de propriedade do senhor Francisco de Souza Mattoso, no município de São Gonçalo do Amarante, destruiu todo o edifício, com exceção da chaminé, provocando prejuízos calculados em mais de 100 contos de reis, vitimando fatalmente o operário João Pimenta e uma criança, restando ainda 15 feridos, cinco em estado grave, os quais foram transportados em caminhões para capital, sendo socorridos no Hospital Miguel Couto (atualmente Hospital Onofre Lopes). (A ORDEM, 29 ago. 1935, p. 4).

A edição do dia 30 de agosto de 1935 do jornal *A Ordem*⁷⁷, trouxe matéria detalhando os estragos provocados pela explosão:

Noticiamos hontem o pavoroso sinistro occorrido, ás 12 horas de quarta-feira, no engenho “Santo Antonio” de propriedade do sr. Francisco de Souza Mattoso, no município de São Gonçalo. A medida que a noticia se espalhava, maior era o pezar da população surprehendida com o grave acontecimento de que resultaram varias mortes, ferimentos e prejuizos materiaes. A explosão da caldeira, quando o sr. Mattoso havia sahido para o almoço, destruiu todo o edificio, jogando as victimas até 300 metros de distancia. A perda total do engenho, de que, como vestigio, ficou apenas a chaminé, é calculada de 100 contos de reis. Mas os prejuizos maiores foram as vidas que desapareceram. Alem dos 2 mortos de que falamos hontem, falleceram no Hospital “Miguel Couto”, onde se encontravam em tratamento, 1 homem, 1 mulher e 1 rapaz. Dos 7 feridos que alli se acham, é grave o estado de tres.

⁷⁷ Constituía uma linha editorial que privilegiava, além dos assuntos gerais do mundo e do Brasil, uma abordagem dos assuntos da Cidade do Natal, dos fatos corriqueiros, e das dificuldades acarretadas pelo seu crescimento acelerado; engajava seus jornalistas a irem a campo, nos velhos e novos espaços urbanos, que pareciam não medir esforços para trazerem aos seus leitores os dados, as informações da cidade. (SILVA, 2019, p. 17).

Da visita que fizemos áquelle estabelecimento sentimos a consternação que causou o terrível desastre. A residencia da familia do sr. Mattoso têm afluido muitas pessoas para levar no operoso industrial as suas condolencias. (A ORDEM, 30 ago. 1935, p. 1).

A tragédia ganhou novos capítulos, o número de mortos saltava de dois para cinco, restando ainda três pessoas em estado grave. Como visto, as vítimas foram levadas de caminhão para o Hospital Miguel Couto em Natal, mais uma vez, nenhum registro da atividade da *Seção de Bombeiros*.

O pesquisador Homero Costa na obra *A Insurreição Comunista de 1935* (2015) traça um panorama meticuloso do que seria a cidade de Natal durante a década de 1930, descrevendo sua população, o movimento portuário com as três companhias existentes à época: Companhia Carbonífera Rio-grandense, Companhia Nacional de Navegação Costeira e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileira por meio dos hidroaviões da Panair; o vai e vem do transporte viário, através do Serviço Aero Condor e Serviço Aero London-Lufthansa que transportava cargas, passageiros e correios; a boemia que florescia nos cafés do centro da cidade e no bairro da Ribeira; as concorridas sessões dos cinemas: Royal Cinema, Cine Teatro São Pedro e o Politheama. (COSTA, 2015, p. 83-89).

Ao narrar os acontecimentos que culminaram com a tomada do poder na capital potiguar, durante 4 dias em novembro de 1935, por um grupo de militares do 21º *Batalhão de Caçadores*, membros da Aliança Nacional Libertadora (ANL) e do Partido Comunista do Brasil, Homero Costa nos apresenta que dentre as ações empreendidas pelos revoltosos, destacam-se a rendição dos militares do 21º BC, tomada de pontos estratégicos como o quartel da *Força Pública*, palácio do governo, residência oficial do governador, central elétrica, estação ferroviária, jornal *A Ordem* e as centrais telefônica e telegráfica.

O medo e o temor tomaram conta das ruas, os insurgentes espalharam um rastro de destruição

em vários cantos da cidade. Logo após a tomada do quartel da Polícia Militar, a cidade estava em poder dos revoltosos. Homero Costa nos expõe um incidente envolvendo um incêndio provocado por Epifânio Guilhermino, motorista de 29 anos que, junto com sua mulher, Leonila Felix, foram um dos primeiros civis a invadirem o quartel:

A ele [Epifânio Guilhermino] coube a tarefa de trazer para o quartel alguns carros particulares. Não havia muitos na cidade e não era difícil saber quem eram seus donos e respectivos endereços. Às 7 horas da manhã, juntamente com os motoristas Manoel Justino Filho, José Bécora, Domício Fernandes e Gaspar Martins e mais 5 praças do 21º BC saem em busca dos carros. A primeira residência que teve carro requisitado foi a de José Alves Bila, um rico negociante da cidade. Estava em casa. Entrega a chave de seus carros. Vistoriados, apenas uma “baratinha” foi levada, por se encontrar em boas condições. Ao sair da casa de José Alves Bila, Epifânio manda três dos cinco soldados que o acompanhava irem até a residência do tabelião Pedro Dias Guimarães (que havia sido prefeito de Natal). Ao chegarem à casa do tabelião o encontram em casa. Armados, não foi difícil convencê-lo a entregar a chave do cartório (localizado no centro da cidade, próximo a Prefeitura). De posse dela, **Epifânio abre o cartório, manda buscar gasolina num posto de atendimento que ficava próximo e toca fogo no cartório. Quando saem, os vizinhos, alertados pela fumaça, conseguem debelar o fogo, salvando parte da documentação.** (COSTA, 2015, p. 103). (Grifos do autor).

A cidade convulsionada, inicialmente não possuía meios para impedir os avanços da intentona comunista, tampouco tinha um serviço de extinção de incêndios, cabendo aos populares à árdua missão de enfrentar os perigos do fogo, conforme se pode observar do relato acima transcrito. Ainda segundo Homero Costa, o bairro da Ribeira era o mais importante da cidade, concentrando o comércio mais variado, com grandes lojas, empresas e bancos, hotéis, teatro, jornal oficial, e de onde partiam os bondes elétricos.

Assim, o bairro da Ribeira, o mais respeitável da cidade até então, foi palco de mais um incêndio em outubro de 1936, desta vez, as

impiedosas chamas consumiram o depósito de óleo, graxas e creolinas pertencentes à firma M. Martins & Cia, situado na Rua 15 de Novembro (antiga Rua do Triunfo).

Figura 3 – Mapa da Ribeira – Destaque na Rua 15 de Novembro



Fonte: elaborado pelo Autor

Era por volta das 12h40 quando o incêndio se iniciou, dado o alarme, acorreram ao local

Elementos da Inspeção de Polícia, que foram avisados pelo inspetor Julio Costa. Foram dadas as primeiras providências para a extinção do incêndio e isolamento dos prédios vizinhos, onde se achavam numerosos tambores de óleo. O inspetor-fiscal José Rodolpho sofreu queimaduras de 3º grau. Muito eficiente foi também a secção da **Delegacia de Ordem Social, dos empregados da firma e de populares**. Os prejuízos foram pequenos, atingindo apenas alguns tambores, mas o prédio ficou bastante danificado. Merece encomios a prontidão com que a **polícia improvisou os meios de limitar os efeitos do sinistro**. (A ORDEM, 8 out. 1936, p. 1). (Grifos do autor).

Eis uma matéria que aponta categoricamente como o *Serviço de Extinção de Incêndios* estava completamente desmobilizado em 1936, uma vez que ao local do sinistro compareceram agentes da Inspeção de Polícia, Delegacia de Ordem Social, policiais, empregados da firma e populares, menos o *Corpo de Bombeiros*,

pois este, ao menos pelo que nos parece, já não estava mais em funcionamento. Destaque-se também, como a ausência do *Corpo de Bombeiros* foi suprimida pelo imprevisto e pronto atendimento por parte das autoridades e pessoas envolvidas em debelar as chamas.

No ano seguinte, em 1937, novo incêndio, uma vez mais, ausência do *Corpo de Bombeiros*. O jornal *A Ordem* publicou matéria relatando a ocorrência de um incêndio que atingiu a Padaria Central:

Sabbado ultimo, depois da meia noite, verificou-se serio incendio na Padaria “Central”, sita á rua 13 de Maio, esquina com a João Pessoa. O fogo subiu do forno para o telhado, ameaçando passar para os prédios vizinhos. Elementos da Delegacia de Ordem Social, da Inspectoria e da Cavalaria, sob a direcção do official da ronda tte. Germano, agiram efficazmente para dominar o incendio. O trabalho durou cerca de 3 horas. O sr. José Marques foi ferido na testa, recebendo o cabo João Firmino queimaduras no braço. (A ORDEM, 7 set. 1937, p. 4).

Ainda em 1937, o Delegado do 3º Distrito abriu inquérito para apurar os fatos que motivaram um incêndio ocorrido numa Serraria situada na Rua da Estrella, pelo qual foram tomadas as providências necessárias. (A ORDEM, 30 out. 1937, p. 2). Assim como nas demais matérias trazidas à baila durante a década de 1930, os incêndios relatados nos jornais não trazem qualquer menção ao serviço prestado pelos militares do Corpo de Bombeiros, destacando-se os agentes da Delegacia de Ordem Social, Inspetoria e policiais da Cavalaria.

Os bondes que inicialmente eram puxados à burros, e que passaram a ser movidos à energia elétrica a partir de 1911, foram sempre alvos de muitas críticas do povo natalense, volta e meia um acidente, desconforto, atrasos, carestias, lotação e não muito raro, cenário para princípios de incêndio. Já havíamos relatado um incêndio ocorrido num bonde em 1917 e que ganhou as páginas dos jornais locais.

Em 1938, teve início um princípio de incêndio no Bonde nº 1, quando este subia pela Avenida Junqueira Ayres, provocando verdadeiro pânico entre os passageiros que saltaram como puderam para escapar das línguas de fogo que atingiram os bancos. (A ORDEM, 24 mar. 1938, p. 4).

Um novo sinistro põe em xeque a segurança e a tranquilidade da cidade que vive a sua própria sorte, sem um serviço de extinção de incêndios organizado. Em novembro de 1939, cinco casas de palhas, situadas na Rua Ceará Mirim, no Tirol, ardem em chamas. De acordo com a reportagem realizada pelo jornal *A Ordem*, o que teria provocado o incêndio foi uma faísca de um dos casebres, propagando-se pelas residências vizinhas, que ficaram reduzidas a cinzas, mas sem deixar vítimas, ainda que os seus moradores tenham ficado sem abrigo e alimentos. (A ORDEM, 28 nov. 1939, p. 4).

O desenvolvimento da cidade de Natal durante os primeiros anos da década de 1940 ocorria vagarosamente, contava a capital com entidades científicas e culturais como o IHGRN (Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte) e ANRL (Academia Norte-rio-grandense de Letras), onze clubes esportivos, três jornais: A República, A Ordem e o Diário, cerca de 450 estabelecimentos industriais, em sua grande maioria de pequeno porte, ligadas aos setores tradicionais da economia, quatro bancos: Banco do Brasil, Banco dos Auxiliares do Comércio, Banco do Comércio e Indústria e Banco do Rio Grande do Norte, alguns hospitais, destacando-se o Hospital Miguel Couto, Policlínica do Alecrim, Hospital São João e Maternidade Januário Cicco (SUASSUNA e MARIZ, 2005, p. 317). Segundo o Recenseamento Geral de 1940, Natal tinha 55.242 pessoas, enquanto o Rio Grande do Norte tinha 774. 464 pessoas. (IBGE, 1941, p. 39).

Esse desenvolvimento foi acompanhado pelo crescimento da economia durante as décadas de 1920 a 1940, em especial com a produção de algodão, uma das maiores riquezas do Estado,

vivenciando alguns períodos mais favoráveis, em especial naqueles “em que existia uma expansão da economia internacional (1921/1929, 1936/1939) ou quando predominava uma economia de Guerra (1914/1918, 1940/1940)”. (SANTOS, 1994, p. 149).

Diante desse contexto de lento crescimento da cidade, havia lugares que possuíam um maior registro de ocorrências envolvendo o fogo, certamente, as Estações de Trens na Ribeira são uns desses locais, devido principalmente ao fato do transporte de produtos de fácil combustão, como o algodão. Conforme já apontamos anteriormente, a Estação Férrea foi cenário de grandes incêndios em 1890 e 1916. O jornal *A Ordem* destacou em sua edição de 7 de novembro de 1940, mais um incêndio num vagão de trem:

Hoje, por volta das 11 horas, no carro 0-35, da Central, procedente de São Romão (atual município de Fernando Pedroza), carregado com 72 fardos de algodão, pertencentes à S. A. Wharton Pedroza, verificou-se **violento incêndio**, provocado por uma fagulha desprendida de uma máquina que fazia manobras na esplanada da estação desta cidade. No incêndio os fardos ficaram completamente destruídos, tendo o vagão ficado bastante danificado. Os prejuízos montam a 15 contos de reis. (A ORDEM, 7 nov. 1940, p. 1).

Em agosto de 1941, um princípio de incêndio foi registrado no Depósito de Gasolina da *Standart Oil*, localizado no Refoles, Bairro do Alecrim. Já era noite quando populares e funcionários do local conseguiram impedir o avanço do fogo. O inquérito policial foi aberto para apurar as causas do sinistro, sendo localizado pelos policiais, um metal suspeito que foi levado para investigações. (A ORDEM, 13 ago. 1941, p. 1).

Os incêndios eram esporádicos, mas demonstravam preocupação para sociedade, em especial, aos proprietários de comércio e indústrias. Numa tentativa de reativar o serviço de extinção de incêndios na capital, o presidente da Associação Comercial do Rio Grande do Norte, Manoel Gurgel do Amaral, que fora eleito para o

período de 1939-1952, enviou ao presidente da República, Getúlio Vargas, um telegrama solicitando a instalação em Natal de uma *Seção de Bombeiros* para servir à cidade, conforme apontado por Veríssimo de Melo: “SECÇÃO DE BOMBEIROS EM NATAL A 30 de março de 1942, o presidente anunciou em sessão da diretoria que passara telegrama ao Presidente da República solicitando a instalação em Natal de uma secção de bombeiros para servir à cidade”. (MELO, 1992, p. 60).

No dia 4 de maio de 1942, o governo estadual, por meio do seu Interventor Federal, sancionou o Decreto-Lei nº 148, abrindo crédito especial de 60.000\$000 (sessenta contos de réis), no Departamento de Segurança Pública, destinando ao aparelhamento de seus diversos serviços, incluindo aí, a aquisição de veículos, aparelhos de rádio e material para bombeiros entre outros. (DANTAS, 2010, p. 314; A ORDEM, 6 mai. 1942, p. 2).

Ainda assim, mais uma ocorrência de incêndio é registrada. A cidade continuava sem um Corpo de Bombeiros. As pessoas que estavam presentes na *Escola Profissional do Alecrim* viveram momentos de aflição e pânico na manhã do dia 25 de maio de 1943, quando a sala destinada ao curso de marcenaria foi tomada pelas chamas, tendo chegado até a sala das máquinas, provocando inclusive a queda do teto:

RIO GRANDE DO NORTE. INCENDIO.
NATAL, 27 (Asapress)

Manifestou-se um violento incendio nas oficinas da marcenaria da Escola Profissional do Alecrim. O sinistro tomou proporções ameaçadoras, fazendo perigar todo o prédio. O fogo foi extinto graças à intervenção de diversas pessoas, que acorreram ao local imediatamente. (DIÁRIO DE NOTÍCIAS (RJ), 28 mai. 1943, p. 5).

O Investigador Arnaldo Barbosa e o senhor Avelino Viana, ao avistarem a cortina de fumaça advinda do local, acorreram imediatamente. Auxiliados pelo mestre da oficina, o senhor José Hermógenes Bulhões, professor Aprígio Antônio

de França, secretário da Escola, outras pessoas, inclusive funcionários do estabelecimento e dois escoteiros, empreenderam os esforços necessários para extinção do fogo, o que só foi conseguido após muito esforço. Os jornais *A Ordem* (26 de maio de 1943, p. 4) e o carioca *Diário de Notícias* relataram o ocorrido, do qual extraímos a matéria do último periódico, acima transcrita.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem um serviço organizado de extinção de incêndios, devido primordialmente à desativação do *Corpo de Bombeiros*, desde ao menos os primeiros anos da década de 1930, só restava o imprevisto e solidariedade das autoridades responsáveis pela segurança pública e populares mais solícitos para conter os perigos do fogo.

Somente algo grandioso poderia mudar os rumos da urbe quanto a sua própria segurança, prevenção e combate a incêndios, eis que uma guerra atravessa a pacata cidade de Natal, em especial, num planalto localizado a oeste “entre colinas em meias laranjas, com a lagoa que lhe deu nome”, no então Distrito de Parnamirim, que em tupi guarani: Paraná-mirim, significa rio pequeno. (SUASSUNA e MARIZ, 2005, p. 317-318).

Os americanos investiram maciçamente na estruturação de bases aeronavais no norte e nordeste do Brasil, destacadamente em Belém, Recife e Natal. A capital potiguar, situada numa posição geográfica estratégica e privilegiada, sendo limitada a leste pelo oceano Atlântico, tornando-se naturalmente o ponto mais próximo até Dakar, na África, acabou despertando o interesse dos americanos. Em julho de 1941, após autorização do presidente Getúlio Vargas, os Estados Unidos começaram a construção da Base Aérea, que ficou a cargo da *Pan Am*. Entre as obras realizadas, os americanos construíram um oleoduto interligando o Campo de Parnamirim e as docas do rio Potengi, uma pista asfaltada para facilitar os deslocamentos entre a Base Aérea e a cidade de Natal.

A Base Aérea de Parnamirim até hoje é uma construção monumental, uma megabase, verdadeira cidade militar que foi erguida em poucos meses, ao custo de 9,5 milhões de dólares (PEIXOTO, 2003, p. 64), capaz de operar com cerca de 30 mil pessoas, possuindo pistas de pouso e decolagem de 1.834 e 2.268 metros, torres de controle aéreo, posto meteorológico, dez hangares, seis casas de força, 12 poços artesianos e 29 prédios para alojamento das guarnições, entre outras construções, totalizando mais de 600 edificações, incluindo aí uma *Seção de Contra Incêndios*:

A pista de pouso e decolagem assim como suas áreas de taxiamento e pátio de aeronaves abarcam uma grande área central, onde não há vias além delas mesmas, e a construção mais próxima é a **Seção de Contra Incêndio (SCI)**, que se faz mister estar presente próximo das cabeceiras para atender a qualquer emergência. Há um acesso interno conectando a base Leste à Oeste, em uma via calçada parte em asfalto, parte em paralelepípedos, que inclusive também dá acesso à **SCI, somente acessado por viaturas**. O acesso a essa via se faz pelos portões da área operacional com um limite de velocidade 20km/h e com exigência de pisca alerta ligado. Ao aproximar-se das cabeceiras, há sinalização exigindo atenção às aeronaves, onde faz-se necessário a parada caso haja alguma delas pousando ou decolando, até a passagem das mesmas. (DE GOES, 2019, p. 123).

É justamente essa *Seção Contra Incêndios*, localizada numa das cabeceiras das pistas de pouso da Base Aérea de Parnamirim, organizada para dar segurança às máquinas voadoras, que prestará o *serviço de extinção de incêndios* na capital durante vários anos, quando do ressurgimento do *Corpo de Bombeiros*, em 1959, o que é minunciosamente narrado nas obras “Guerreiros da Paz: a Seção Contra Incêndios da Base Aérea de Parnamirim/RN (1942-1976)” e “Ressurgindo das Cinzas: o *Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Rio Grande do Norte* (1955-1976)”

REFERÊNCIAS

- A explosão da caldeira do engenho “Santo Antonio”. **A ORDEM**, 30 ago. 1935, p. 1. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=161>>. Acesso em: 17 abr. 2023.
- COSTA, Homero de Oliveira. **A insurreição comunista de 1935**. Natal, RN: EDUFRN, 2015.
- DANTAS, Ângelo Mário de Azevedo. **Cronologia da Polícia Militar do Rio Grande do Norte: 175 anos de história – 1834 a 2009**. Natal: Edição do Autor, 2010. Volume I.
- _____. **Cronologia da Polícia Militar do Rio Grande do Norte: 175 anos de história – 1834 a 2009**. Natal: Edição do Autor, 2010. Volume II.
- DANTAS, Fladimir Gonçalves. **A cidade em chamas: o serviço de extinção de incêndios em Natal/RN – 1917 a 1955**. Natal: RN Editora, 2021.
- _____. **Ressurgindo das Cinzas: o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (1955-1976)**, Natal: RN Editora, 2023.
- _____. **Guerreiros da Paz: a Seção Contra Incêndios da Base Aérea de Parnamirim/RN (1942-1976)**. Natal: RN Editora, 2023.
- DE GOES, Javerson Alves. **Trampolim da aviação: transformações históricas, forma urbana e inventário da arquitetura do campo Parnamirim**. Natal, 2019. Graduação em Arquitetura e Urbanismo. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- Expediente do Interventor. Decreto nº 177 de 16 de dezembro de 1931. **A REPÚBLICA**, 20 dez 1931, p. 3.
- Explodiu a caldeira do engenho "Santo Antonio" em São Gonçalo. **A ORDEM**, 29 ago. 1935, p. 4. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=160>>. Acesso em: 17 abr. 2023.
- Grande incendio - A casa commercial dos srs. Olympio Tavares e Cia, foi totalmente devorada pelas chammas. **A REPÚBLICA**, 20 mai. 1931, p. 1.
- Grande incendio - A origem do lamentavel accidente. **A REPÚBLICA**, 21 mai 1931, p. 1.
- Grande incêndio em Mossoró. **JORNAL DO BRASIL**, 2 nov. 1939, p. 9. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_05&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=96968>. Acesso em: 17 abr. 2023.
- Governo do Estado. Decreto nº 174 de 5 de dezembro de 1931. **A REPÚBLICA**, 8 dez. 1931, p. 3.
- IBGE. **Sinopse Preliminar dos Resultados Demográficos segundo as Unidades da Federação e os Municípios do Censo Demográfico de 1940**. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=7314&view=detalhes>> Acesso em 10 ago. 2021.
- Incendio e morte. **A ORDEM**, 23 nov. 1937, p. 1. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=2717>>. Acesso em: 17 abr. 2023.
- Incendiou-se a Padaria "Central". **A ORDEM**, 7 set. 1937, p. 4. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=2486>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

Incendio num vagão da Central, carregado de algodão. **A ORDEM**, 7 nov. 1940, p. 1. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=5589>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

Lamentavel desastre - O rebocador Francisco Bicalho, das Obras do Porto desta Capital, teve uma caldeira violentada por uma explosão. **A REPÚBLICA**, 24 mai. 1931, p. 1.

MELO, Veríssimo de. **Centenário da Associação Comercial do Rio Grande do Norte**: 1892 – 1992. Natal: Clima, 1992.

Na capital do Rio Grande do Norte: Assaltaram e atearam fogo ao estabelecimento. **DIARIO CARIOCA**, 19 jun. 1931, p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093092_02&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=5237>. Acesso em: 17 abr. 2023.

Notícias dos Estados. Rio Grande do Norte. INCENDIO. **DIÁRIO DE NOTÍCIAS** (RJ), 28 mai. 1943, p. 5. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=093718_02&pasta=ano%20194&pesq=incendio&pagfis=14180>. Acesso em: 17 abr. 2023.

O Incendio de hontem no Deposito de Oleo, de M. Martins & Cia. **A ORDEM**, 8 out. 1936, p. 1. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=1425>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

Palacio do Governo. **A ORDEM**, 6 mai. 1942, p. 2. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=7900>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

PEIXOTO, Carlos. **A história de Parnamirim**. Natal: Z Comunicação, 2003.

Pelo nacional: O Jornal do Rio Grande do Norte. **JORNAL DE RECIFE**, 20 mai. 1931, p. 2. Disponível: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=705110&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=113397>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

Pelo nacional: O Jornal do Rio Grande do Norte. **JORNAL DE RECIFE**, 22 mai. 1931, p. 2. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=705110&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=113415>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Boletim do Regimento nº 128, 31 dez. 1931 p. 751. Natal: PMRN.

Princípio de incendio na Escola Profissional do Alecrim. **A ORDEM**, 26 mai. 1943, p. 4. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=9226>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

Princípio de incendio no deposito da Standard Oil. **A ORDEM**, 13 ago. 1941, p. 1. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=7061>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, MENSAGEM DO GOVERNADOR DO ESTADO, 1929. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

_____. MENSAGEM DO GOVERNADOR DO ESTADO, 1930. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

RIO GRANDE DO NORTE: os prejuízos causados por um incendio. **JORNAL DO BRASIL**, 3 set. 1932, p. 14. Disponível

em:<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=030015_05&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=26138>. Acesso em: 17 abr. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE: um grande incêndio. **JORNAL DO COMMERCIO**. 21 mai. 1931, p. 3. Disponível:<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=364568_12&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=10055>. Acesso em: 17 abr. 2023.

SANTOS, Paulo Pereira dos. **Evolução econômica do Rio Grande do Norte**: do século XVI ao século XX. Natal: Clima, 1994.

Secção Livre: ao commercio. **DIARIO CARIOCA**, 28 jul. 1931, p. 5. Disponível em:<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093092_02&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=5654>. Acesso em: 17 abr. 2023.

SUASSUNA, Luiz Eduardo Brandão; MARIZ, Marlene da Silva. **História do Rio Grande do Norte**. 2ª ed. rev. Natal: Sebo Vermelho Edições, 2005.

TRINDADE, Sérgio Luiz Bezerra. **Introdução à História do Rio Grande do Norte**. Natal: Sebo Vermelho, 2007.

Um bonde parado, que bota os passageiros p'ra correr. A ORDEM, 24 mar. 1938, p. 4. Disponível em:<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=3112>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

Um incendio destruiu, ontem, cinco casebres no bairro do Tiro. A ORDEM, 28 nov. 1939, p. 4. Disponível em:<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=5062>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

Um incendio na Serraria da Rua da Estrella. A ORDEM, 30 out. 1937, p. 2. Disponível em:<<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=764051&pesq=incendio&pasta=ano%20193&hf=memoria.bn.br&pagfis=2656>>. Acesso em: 17 abr. 2023.

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS NA MODALIDADE EAD (SÍNCRONA): UMA EXPERIÊNCIA PIONEIRA NA PMMT

*Sonia Cristina de Oliveira*⁷⁸

*Anderson Luiz do Prado*⁷⁹

*João Batista da Silva*⁸⁰

RESUMO: Este artigo trata de um relato de experiência sobre a condução da Especialização em Gestão de Segurança Pública, *Lato Sensu*, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAOEGSP) da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso (PMMT), pioneiramente desenvolvido com aulas remotas e atividades síncronas, ofertado, implementado e gestado pela PMMT, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), tendo como discentes Oficiais Capitães dos estados de Mato Grosso, Paraná e Paraíba. O objetivo da proposta preconiza que esses Oficiais passariam por um processo de educação continuada para a aquisição de conhecimentos e habilidades inerentes às diferentes realidades sociais e, igualmente, preparação para o exercício de funções de Oficial Superior. Participaram do curso 58 Oficiais de ambos os sexos. Foram oito meses de aulas, no período de agosto de 2021 a abril de 2022. Com base nos temas trabalhados nas aulas, foram elaborados artigos científicos como produto, disponibilizando-se aos concluintes certificação que permite a ascensão ao posto de Major e titulação acadêmica de especialistas pelo IFMT. A experiência permitiu entender as peculiaridades e os desafios de um curso com aulas remotas em uma instituição que prima pela disciplina e hierarquia militar e educação eminentemente presencial.

Palavras-chave: Polícia Militar. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Aulas Remotas. Relato de Experiência.

ABSTRACT: This article deals with an experience report on conducting the Specialization in Public Security Management, *Lato Sensu*, Course for the Improvement of Officers (CAOEGSP) of the Military Police of the State of Mato Grosso (PMMT), pioneered by remote classes and synchronous activities, offered, implemented and managed by PMMT, in partnership with the Federal Institute of Education, Science and Technology of Mato Grosso (IFMT), with Official Captains from the states of Mato Grosso, Paraná and Paraíba as students. The objective of the proposal is that these Officers would undergo a process of continuing education to acquire knowledge and skills inherent to the different social realities and, equally, preparation for the exercise of Senior Officer functions. 58 Officers of both sexes participated in the course. There were eight months of classes, from August 2021 to April 2022. Based on the themes worked on in class, scientific articles were prepared as a product, providing certificates to graduates that allow them to rise to the rank of Major and academic title of specialists by the IFMT. The experience allowed us to understand the peculiarities and challenges of a course with remote classes in an institution that excels in discipline and military hierarchy and eminently face-to-face education.

KEYWORDS: Military Police. Officer Training Course. Remote Classes. Experience Report

Recebido em 10 de maio de 2023	Aprovado em 17 de maio de 2023
--------------------------------	--------------------------------

78 Doutora e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Graduada em Psicologia e Pedagogia. Possui especializações em Psicopedagogia, Dinâmica de Grupo, Docência do Ensino Básico e Superior e Intervenção Psicológica na mediação e resolução de conflitos. Professora do ensino superior. Aplicadora do Curso de Mediação e Conciliação na Justiça Federal. Facilitadora de Círculo de Construção de Paz. Psicóloga efetiva no Estado, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP/MT na PMMT Academia de Polícia Militar Costa Verde em Várzea Grande/MT.

79 Tenente Coronel da PMMT. Curso de Formação de Oficiais pela Academia de Polícia Militar Costa Verde em Várzea Grande/MT. Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Várzea Grande - MT (UNIVAG), especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Escola Superior de Direito – Cuiabá/MT (ESUD) em parceria com Escola Paulista de Direito (EPD), especialista em Gestão de Segurança Pública pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), Especialista em Política Estratégia e Desenvolvimento Regional aplicado a Segurança Pública / Curso Superior de Polícia (CSP) com ênfase em Estudo de Comando e Estado Maior pela Academia de Polícia Militar Costa Verde em Várzea Grande/MT.

80 Doutor em Educação, Mestre em Ciências Sociais, Especialista em Polícia Comunitária, Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais (UFRN). Membro fundador do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (IBSP) e do Conselho Editorial da Revista deste Instituto (RIBSP). Atualmente é Major da PMRN, Chefe da Seção de Formação da Diretoria de Ensino da PMRN. É autor do livro **Formação policial-militar no século XXI: diagnósticos e perspectiva**. Natal: Minimbu, 2017. <https://orcid.org/0000-0002-3829-1822>. E-mail: jbsbrown@yahoo.com.br. <http://lattes.cnpq.br/8617007915492517>

1 INTRODUÇÃO

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS, declarou que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em decorrência disso, um diferente cenário para o convívio social veio à tona e, no campo educacional não seria diferente, com foco em aulas remotas para manter o distanciamento social.

Essa decisão trouxe implicações em todas as relações, que precisaram se reinventar, neste caso, a educação, razão pela qual o curso foi implantado com ensino remoto. Conforme aponta De Freitas (2020), o ensino remoto é diferente da educação a distância, visto que se trata de uma solução temporária para continuar as atividades pedagógicas e tem como principal ferramenta a Internet.

Este relato traz a experiência da implementação e gestão do primeiro Curso de *Aperfeiçoamento de Oficiais* (CAO) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso ofertado na modalidade de ensino remoto, um desafio para a instituição que oferta os cursos de formação inicial e continuada ancorados nos princípios de disciplina e hierarquia e, eminentemente presencial - salvo raras exceções -, sendo também outros entraves a ausência de suporte tecnológico, Internet com conexão ruim na instituição e falta de familiaridade de muitos docentes e discentes com cursos que usam a Internet como ferramenta indispensável.

Contextualizando melhor, o CAO é um curso de atualização e ampliação de conhecimentos técnicos profissionais ofertado para Capitães, que os habilita para o exercício de funções de Oficial de Estado-Maior e funções de Oficial Superior, e, logo após o curso, esses Capitães são promovidos a Major, o primeiro posto de Oficial Superior na carreira de oficialato, sendo, portanto, um curso que faz parte da progressão de carreira, pré-

requisito para ascensão, e é ofertado originalmente na modalidade presencial.

Em abril de 2021, a instituição constatou a demanda, com certa urgência, em função da data de promoção dos Capitães, tendo necessidade imperiosa a oferta do CAO, no entanto, o país se encontrava-se em plena pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e, com as atividades sendo redirecionadas, todas as que foram possíveis, para o atendimento remoto, logo surgiu a sugestão da oferta com o ensino remoto para manter o distanciamento social e, em simultâneo, os estudos dos Oficiais.

Muitas dúvidas, inseguranças e interrogações surgiram por parte da instituição, sobre como seria a qualidade, como lidar com a hierarquia e disciplina e, por fim, como garantir inclusive as peculiaridades do Ensino Militar. Então, para responder aos questionamentos, nos debruçamos em leituras em busca de conceitos e aportes teóricos que dessem sustentação à proposta.

Tínhamos tomado a primeira decisão de que não gostaríamos que o curso fosse a distância, que se baseia na separação física e, por vezes, temporal entre discente e docente. Partimos da premissa de que não iríamos renunciar à interação, ao encontro e às aulas dialogadas por meio de uso de metodologias ativas. As metodologias ativas dão ênfase ao papel protagonista do aluno, ao seu envolvimento direto, participativo e reflexivo em todas as etapas do processo. (BACICH, MORAN, 2018, p. 41).

Nesse contexto, apoiamo-nos em Moreira e Schelemmer (2020) para entender o conceito de ensino remoto adotado. Para os autores, o ensino remoto é similar à aula remota, uma modalidade de ensino que pressupõe o distanciamento geográfico dos atores envolvidos em diferentes níveis de ensino, no mundo todo, *in casu*, em função das restrições impostas pela COVID-19. Existe distanciamento geográfico, mas, defendem os autores, **privilegia-se que a aula ocorra num tempo síncrono, seguindo princípios do ensino**

presencial, o que pode propiciar a interação e troca de conhecimentos em tempo real (p.9). (grifo nosso).

Com base no conceito de ensino remoto, construímos uma proposta com a elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT). A proposta, neste caso, a *Especialização em Gestão de Segurança Pública*, na modalidade presencial, por intermédio de aulas remotas, seguiu algumas diretrizes de Regime de Exercício Domiciliar (RED), normatizado por portaria do IFMT, que disciplina o ensino remoto, e, igualmente, seguiu os regulamentos de cursos militares.

A oferta se justificou na implantação amparada na demanda levantada pela Polícia Militar e teve apoio no Termo de Cooperação n.º 0204/2020/SESP/MT, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) do mesmo Estado.

Este artigo, portanto, tem por finalidade relatar a experiência dos autores na condução deste curso, remoto e pioneiro, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, *Especialização em Gestão de Segurança Pública Lato Sensu*, equivalente ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAOEGSP) da PMMT, no período de agosto/2021 a abril/2022, desenvolvido com aulas remotas e atividades síncronas, previamente fixados pela coordenação do curso, na qual, procurou-se preservar a identidade dos alunos, todos Oficiais Capitães do Estado de Mato Grosso, Paraná e Paraíba, sendo de responsabilidade da PMMT a implementação e gestão do referido curso.

Ao final, o curso teve como produto artigos científicos com temas de interesse da Segurança Pública e certificado de acesso à promoção ao posto de Major. Por meio deste relato, buscamos entender as peculiaridades, possibilidades e os desafios de um curso com aulas remotas em uma instituição que prima pela disciplina e hierarquia militar e, sobretudo, pelo ensino na modalidade

presencial, especialmente pela especificidade do formação policial-militar. (SILVA, 2017)⁸¹.

Na trajetória, tivemos que entender algumas indagações. É possível a implementação e gestão de um curso de ensino remoto em uma instituição que prima pela disciplina e hierarquia e cursos de educação profissional, na modalidade presencial? Quais estratégias poderão facilitar o monitoramento e retorno do processo e da aprendizagem? Ao longo desse trabalho, vamos descrever a nossa experiência, os anseios e até mesmo nossos medos. Faremos um relato com todos os passos, na medida do possível, numa sequência cronológica, organizada.

Em relação à metodologia adotada, buscamos enfatizar o protagonismo dos discentes na construção do conhecimento por meio de diversos meios no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), como fóruns, tarefas, pesquisas, seminários e outros previstos pelos docentes no plano de ensino, como a sala de aula invertida, que privilegia estudar os conteúdos previamente, antes do encontro na sala de aula, igualmente, priorizar as dúvidas e reflexões acerca do tema discutido.

Este relato aborda desde os primórdios do curso até o final. Portanto, está organizado com uma parte de descrição do caso e análises, momento que, além de fazer relato, dialogamos com autores e fazemos algumas inferências e, por fim, as considerações finais e referências.

2 DESCRIÇÃO DO CASO E ANÁLISES

81 Este autor, em que pese fazer uma abordagem da formação policial-militar do soldado PM, faz uma incursão etnográfica acerca de como se dá esse processo formativo, que de acordo com a pesquisa, ocorre por meio de uma segunda socialização, que de forma presencial, a partir do currículo oficial, mas também, *do oculto*, molda gradativamente as formas de *agir e de pensar*, do futuro profissional de segurança pública. Por analogia, na formação e aperfeiçoamento do oficial de polícia, o caráter eminente dos cursos presenciais tem, além da proposição educacional no aspecto técnico, o da manutenção e da reificação da cultura e da identidade profissionais.

Mesmo com a demanda crescente de cursos a distância, seja pela facilidade de acesso, pelo custo baixo, pela flexibilidade de horário ou ainda pela possibilidade de acesso dos conteúdos à distância, optamos a princípio, após diálogos e algumas reflexões pelo ensino remoto, para evitar a ausência de interação entre todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem, adotando assim, aula remota, em tempo síncrono, seguindo os princípios do ensino presencial com foco em qualidade, presença, troca de conhecimentos e experiências entre todos, em tempo real.

Na sequência, para darmos continuidade, fizemos uma agenda de trabalho com o IFMT, fomos recebidos na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da instituição com a finalidade de expor a necessidade da oferta do Curso de Especialização em Gestão de Segurança, numa parceria entre as instituições.

Dialogamos em reunião sobre a possibilidade da parceria, tendo em vista a importância do curso na carreira dos Oficiais, para fins de promoção e ascensão institucional, igualmente, propiciar atualização técnico-profissional, concebida como uma ação educativa na carreira, um processo em que o Oficial passaria por um momento de educação continuada para a aquisição de conhecimentos e habilidades inerentes às diferentes realidades sociais e, igualmente, preparação para o exercício de funções de Oficial Superior.

Na reunião, ficou acordado a construção do PPC pelas duas instituições construir o PPC. Com base nos princípios norteadores explicitados na LDB n.º 9394/96 e no conjunto de leis, decretos, pareceres e referências curriculares que normatizam a Educação Profissional Técnica e Tecnológica na Rede Federal de Ensino e na Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, igualmente lei de ensino da PMMT, em outras palavras, o PPC contempla as recomendações técnicas e legais do IFMT, bem como, respeita e insere as

particularidades do Ensino Militar, este previsto e definido no artigo 83 da LDB.

O PPC previa que, ao final do curso, como resultado, houvesse o certificado de Pós-Graduação lato sensu, especialistas em Gestão de Segurança Pública, Habilitação de Oficiais Intermediários à promoção ao posto de Major e a produção de artigos científicos, devidamente norteados dentro das áreas temáticas de interesse da Segurança Pública, bem como com o rigor metodológico para a submissão junto à Revista Científica Homens do Mato e/ou outras revistas científicas.

Decorrido o prazo necessário de trâmite no IFMT, recebemos o parecer nº 1/2021 - RTR-CONSEPE/RTR/IFMT com a conclusão: voto pela aprovação do projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Segurança Pública como parte do aperfeiçoamento de Oficiais – CAO da Academia Costa Verde da Polícia Militar de Mato Grosso - CAO/EGSP/PMMT/2021. Neste momento, já haviam sido instituídas as coordenações pedagógicas do curso. Por sugestão do IFMT, tivemos uma coordenação pedagógica para cada instituição⁸² que, ao longo do curso, trabalharam com efetivo diálogo.

Os dois coordenadores construíram e fizeram os ajustes necessários no PPC, para atender às exigências do IFMT e as questões que envolvem o Ensino Militar. Ao final, registrou-se o Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública Lato Sensu – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAOEGSP/PMMT/2021. Área de conhecimento, Administração – Administração Pública – Código 60202009 – CAPES/CNPq. Instituição Proponente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT/APMCV). Natureza do Curso: Especialização Lato Sensu, na Modalidade Presencial/atividades remotas. Duração mínima de

⁸² Professora Dra. **Sonia** Cristina de Oliveira PMMT/APMCV e professor Dr. **Adriano Breunig** IFMT.

6 (seis) meses para integralização, tempo máximo pré-determinado de 12 meses. Carga horária de 520 (quinhentas e vinte) horas com previsão de 60 vagas, sendo todas as disciplinas obrigatórias no período matutino e as atividades complementares, conforme planejamento da coordenação. Por fim, o local de gerenciamento foi a APMCV, por meio de aulas remotas e com algumas diretrizes do RED83 do IFMT.

A partir de Moreira e Schlemmer (2020), nos debruçamos para entender o conceito de ensino remoto adotado. Para os autores, o ensino remoto é similar à aula remota, uma modalidade de ensino que pressupõe o distanciamento geográfico dos atores, envolvidos em diferentes níveis de ensino, no mundo todo, em função das restrições impostas, neste caso, as motivações sanitárias impostas pela COVID-19. Existe distanciamento geográfico, mas, privilegia-se que a aula ocorra num tempo síncrono, seguindo princípios do ensino presencial, o que pode propiciar a interação e troca de conhecimentos em tempo real. Nessa perspectiva, como defendido Silva por (2017), em uma formação peculiar - inicial ou continuada -, o processo formativo policial-militar é diferenciado, dado, sobretudo pela sua especificidade, sendo, portanto, um habitus e um campo, só no meio militar, possível. (SILVA JÚNIOR; RONDON FILHO; SILVA, 2022, p. 180-182).

Era importante distanciar-se do conceito de ensino a distância, que, segundo os autores supracitados se baseia num conceito muito simples, na separação física e, por vezes, temporal entre docentes e discentes. Assim, a partir da perspectiva teórica, da demanda institucional de manter e consolidar sua cultura organizacional, mas sobretudo a cultura identitária policial-militar, necessariamente o formato mais adequado a essa

complexidade formativa era a de aulas remotas e síncronas, como será detalhado.

O curso foi construído no PPC e, além do conceito de ensino remoto, foi pensado o protagonismo do discente e, para isso, algumas orientações ocorreram no encontro pedagógico dos professores, que teve como meta a capacitação, a atualização e as orientações com a coordenação pedagógica, feita em ambiente virtual pela plataforma GoogleForms. Neste encontro pedagógico, enquanto a APMCV centrou nas informações, orientações e normas condizentes com o curso, o IFMT apresentou o Ambiente Virtual de Aprendizagem e as suas possibilidades.

O encontro foi um momento em que corpo docente, a coordenação e outros envolvidos na gestão puderam se conhecer e dialogar, antes do início do curso, bem como uma forma de incentivar e garantir um espaço de sugestões, contribuições e ajustes das ementas, plano de ensino e propor algumas ações pedagógicas com base em diretrizes do PPC e regulamento do curso, em outras palavras, um espaço reflexivo e dialógico para que os professores pudessem conversar, ajustar ementas, elaborar o plano de ensino e se apropriar das informações básicas de desenvolvimento do curso e da disciplina.

Para promover o ensino com protagonismo do discente, dialogamos com as metodologias ativas, para incentivar o docente a distanciar-se das aulas puramente expositivas e pensar que as práticas pedagógicas não ocorrem somente em sala de aula, este não é mais o único local para se desenvolver uma aprendizagem significativa.

Para Gonçalves (2020, p 24), as teorias tradicionais se resumem em transmitir o conhecimento inquestionável e as teorias críticas e pós-críticas buscam questionar o porquê de se trabalhar determinados conhecimentos e não outros, tentando desvelar a ideologia oculta sob a neutralidade científica. O PPC propunha que os discentes fossem participativos e não passivos ao ouvir as aulas no ambiente virtual.

83 Instrução Normativa nº 009, de 19 de agosto de 2020. Orienta procedimentos quanto à execução do regime de exercício domiciliar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências, em conformidade com a lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Para tentar amenizar o impacto das aulas expositivas com discentes totalmente ausentes, apostamos na ideia das metodologias ativas. De acordo com Souza, Vilaça e Teixeira (2020), elas podem trazer benefícios por meio do aprendizado atrativo, dinâmico e inovador, tendo como finalidade incentivar os alunos aprenderem de forma autônoma, participativa e, desse modo, superar as limitações dos modelos tradicionais. Com uso de metodologias ativas, os discentes interagem uns com os outros, trocam conhecimentos e experiências sobre determinado conteúdo com a intervenção do docente, que são facilitadores das discussões e aprendizados sobre o tema, seja dentro da sala de aula presencial ou online.

Na proposta, fizemos um esforço no sentido de discentes e docentes superarem modelos tradicionais, com aulas estreitamente expositivas, em que o aluno é passivo, com atitudes de apenas ouvir, memorizar e repetir os conteúdos apresentados. Neste sentido, a coordenação dialogou com alguns docentes para que pudessem fazer ajustes no plano de ensino e proporcionar aulas mais dinâmicas e dialogadas.

Nas palavras de Brito (2020), algumas práticas pedagógicas se enquadram dentro das metodologias ativas e contribuem para afastar-se da memorização, que são: o ensino híbrido, sala de aula invertida, aprendizagem por pares, aprendizagem baseadas em problemas e aprendizagem baseada em projetos.

O Ensino híbrido pode ser considerado como um procedimento que destaca a mistura, a flexibilidade, o compartilhamento de espaços, tempos, atividades, técnicas e tecnologias que auxiliam em momentos presenciais e outros que ocorrem acontecem a distância e são realizados com o suporte de tecnologias, logo não foi proposta do curso.

A aprendizagem baseada em problemas, por exemplo, utiliza situações-problemas como ponto de partida para construção de novos conhecimentos. Em grupo, são buscadas soluções

para resolverem questões do mundo real e o discente se torna o protagonista, observamos que poucos docentes conseguiram.

Na aprendizagem baseada em projetos, os discentes participam de ações reais, que permitem que eles confrontem as questões e os problemas do mundo real que consideram significativos e planejam como abordá-los e agem de forma cooperativa em busca de soluções, processo que permite reflexão, feedback, autoavaliação, avaliação por pares, discussão com outros grupos.

A aprendizagem por pares, por seu turno, parte do princípio de que os discentes vão ensinar e aprender juntos e pode ser motivadora. Nela, o docente precisa apresentar um tema, discutir, coordenar, questionar e fazer as discussões final com os alunos.

Na sala de aula invertida, os alunos estudam determinados conteúdos em casa, antes da aula presencial ou virtual, e levam para o encontro na sala de aula as dúvidas e reflexões acerca do tema abordado. O professor identifica se o conteúdo foi estudado, aprendido e se deve avançar ou retroagir no tema proposto para aquela aula. É necessário, portanto, engajamento do discente e resgate das atividades, de maneira que os discentes percebam que, ao estudarem tal tema em casa, tiveram possibilidade de compreender e avançar em determinado assunto.

Observamos que a aprendizagem por pares e a sala de aula invertida foram o carro chefe dos docentes, inclusive aparecem na metodologia em alguns planos de ensino⁸⁴, exemplo: o componente curricular será desenvolvido na modalidade de ensino remoto por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com a utilização da metodologia de sala de aula invertida, (a partir da segunda aula) com atividades síncronas e assíncronas. Na metodologia de sala de aula invertida, a teoria, os objetos de conhecimento, os conceitos, os fenômenos e os fatos são estudados

⁸⁴ Preservamos no anonimato a identificação docente responsável pela elaboração do plano.

em casa, no formato on-line, e o espaço da sala de aula será utilizado para discussão, resolução de atividades, esclarecimentos de dúvidas e outras propostas[...]para garantia da aprendizagem é fundamental que cada acadêmico tenha uma rotina definida de estudos. Tenham um rigoroso planejamento e método de estudo.

Em outro plano de ensino é explicado que o processo de ensino-aprendizagem se dará em ambiente virtual, com aulas expositivas e dialogadas, mediadas pelo docente com vistas ao aprendizado ativo, cooperativo e colaborativo, por meio de tecnologias de interatividade e comunicação síncrona. O docente fará abordagem interdisciplinar dos conteúdos, uso de material didático de apoio e de atividades práticas e estruturadas/trabalhos que permitam a articulação entre teoria e prática [...] visando estimular a apropriação crítico-reflexiva dos conteúdos e a troca de experiências, em atenção à realidade institucional e dos participantes.

Este terceiro exemplo de plano de ensino afirma estimular o debate em sala de para relacionar as teorias/conceitos/categorias com as experiências e conhecimentos práticos dos estudantes. Aulas expositivas-dialogadas, leituras e apresentação de textos, seminários e debates em aula, exercícios de sínteses dos autores estudados [...].

Mediante os exemplos, é possível diagnosticar que existiu esforço dos docentes para que os discentes não fossem passivos e ouvintes - meros expectadores⁸⁵ - de aulas expositivas em

ambiente virtual, mas que houvesse conversas com os pares; discussões e interações constantes com os colegas. O professor, ao utilizar essas estratégias, passa de transmissor e centralizador do conhecimento para um mediador, facilitador e estimulador, no sentido de provocar avanços com propostas diferenciadas.

Todo esse processo não foi e não é uma tarefa fácil, fazer a transposição para a prática, sobretudo, porque os desafios são muitos para docentes e discentes, ambos aprendendo novas formas de se relacionar num mundo conectado, presentes e, ao mesmo, tempo distantes fisicamente, realidade esta que já vem sendo estudada em outras polícias, seja no Brasil ou em outros países com similaridades no processo formativo profissional policial. (COTTA, 2022).

Ao longo do processo, observamos alguns desafios por parte dos docentes, alguns sendo familiarizados com atividades em ambiente AVA, alguns pelo fato do ensino ser presencial, com a aula remota, mantiveram o sistema de apresentação de slides com pouco espaço para o diálogo e interação e, por fim, a coordenação percebia a tendência tradicional ou não, quando recebia o plano de ensino, por exemplo, constatar na metodologia que as aulas seriam expositivas sem nenhuma referência a outra técnica dialógica e interativa. Contudo, por outro lado, muitos docentes previam em sua metodologia seminário em grupo, sala de aula invertida e incentivavam o estudo do conteúdo antes da aula e o diálogo com os colegas.

Os desafios por parte dos discentes não são muito diferentes. Tivemos questões desde ações aparentemente simples, exemplo: professora me ensina entrar no link, me ensina criar um link, somado ao fato que muitos tinham a expectativa de literalmente ouvir aulas no ambiente virtual sem envolvimento, inclusive, muitas vezes, com a câmera fechada. Neste sentido, alguns

85 O AVA é uma ferramenta extremamente importante no contemporâneo processo formativo de qualquer profissional, contudo, se não for bem gerenciado pelo docente, pode se tornar um complicador, dado que, com os diversos recursos disponíveis nos modernos aparelhos multimídia, por meio dos quais é possível assistir aulas remotas, mesmo nas síncronas, os discentes podem ficar - e ficam - ausentes, deixando meramente os aparelhos ligados, inclusive com papel de parede, de fotos em tempo real. Ou seja, mesmo com todo esforço que possa ser empreendido pelo docente, seu domínio não apenas dos aspectos teórico-conceituais da disciplinas, mas também a criatividade para manter a atenção discente é primordial para o êxito das aulas remotas, mesmo as síncronas, mesmo porque as aulas assíncronas, quando assistidas, já

contam com o interesse e a motivação do respectivo aluno(a).

discentes procuraram a coordenação pedagógica para pontuar observações, como essa, o professor fulano de tal não que dá aula, pois ele manda os alunos lerem, estudar e apresentar para os colegas o conteúdo. Em alguns momentos, explicamos que essa era de fato a proposta, o envolvimento, a presença e o protagonismo mesmo no ambiente virtual, por isso, a proposta do docente de sala aula invertida, seminários e outras atividades que exigem leituras e estudos antes do encontro e depois o compartilhamento daquilo que foi aprendido para ajudar no aprendizado e evitar memorização.

Por fim, não tínhamos o objetivo de desqualificar aulas expositivas. Respeitamos e pontuamos o seu valor, mas a experiência ensina que apostar em participação, envolvimento e protagonismo dos discentes torna o aprendizado significativo, somado ao desenvolvimento de habilidades, como falar em público, comunicação, respeito por opiniões diferentes e outras ao trabalhar em grupo.

Vamos retomar o PPC do curso, que previa Atividades Complementares (AC) e Artigo Científico, duas atividades pilares do curso. As AC envolvem atividades didático-pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e privilegia a complementação da formação social e profissional dos Oficiais. As AC ocorreram por meio de palestras, workshop, cursos e componentes curriculares ministrados com objetivo de aproximar os estudantes da realidade social, local e nacional e, igualmente, apresentar assuntos relevantes no âmbito da Segurança Pública com foco na realidade do Estado de Mato Grosso e outros estados.

Ao longo do curso, a coordenação planejou palestra em aula inaugural, encontro pré-curso para compartilhar informações sobre regulamentos e funcionamento do curso denominado Semana Acadêmica, Seminário sobre Metodologia da Pesquisa, um pré-curso antes da disciplina de metodologia científica com a presença de Oficiais,

com expertise nessa área⁸⁶, palestra sobre Inteligência de Segurança Pública, Mesa Redonda: A Polícia do Século XXI: a interação com os Juizados Especiais⁸⁷ e a obrigatoriedade de participação nas bancas de qualificação como participante e ouvinte e, por determinação superior, do comandante geral, participaram do Workshop Simplificando o SIGADOG⁸⁸.

A AC abarcou desde as informações pedagógicas de funcionamento do curso, até as palestras, os seminários e as participações nas bancas de qualificação, que contou com uma carga horária de 40 horas, sendo obrigatória a presença de todos em todas as bancas.

Conforme autoria dos conselheiros José Carlos Almeida da Silva e Lauro Ribas Zimmer, que propõem as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em administração, consideramos a definição a mais assertiva para as AC trazida no Parecer CES/CNE nº 134/2003, (BRASIL, 2003), cujo texto diz:

As Atividades Complementares, por seu turno, devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências do aluno, **inclusive adquiridas fora do ambiente escolar**, hipóteses em que o aluno alargará o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos ao curso, **não se confundindo estágio curricular supervisionado**, com a amplitude e a rica

86 Dr. **João Batista** da Silva, Dr. **Azor** Lopes da Silva Júnior e Dr. **Edson** Benedito Rondon filho, todos policiais (militares) pesquisadores e docentes no Campo da Ciências Policiais, com obras citadas ao longo do texto. Esses docentes são membros fundadores do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (IBSP), instituição sem fins lucrativos de pesquisa e fomento nesse campo do saber, cujo acesso é aberto e pode ser feito por meio do endereço <https://ibsp.org.br/>, no qual, além de obras próprias e de outros membros, também disponibiliza o site da Revista do Instituto (<https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP>).

87 Coordenador da mesa, Dr. Azor Lopes da Silva Júnior – CEL RR PMSP. Palestrantes, Major **Valter** Ribeiro da Silva – PMPR, Cap **Arthur** Merlim Rodrigues Major – PMMT, aluno no curso e o Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Cuiabá/MT Dr. **Aristeu** Dias B. Vilella.

⁸⁸ Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental

dinâmica das Atividades Complementares (BRASIL, 2003, p. 6). Negrito nosso.

As AC também conhecidas como horas complementares ou extracurriculares foram criadas pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do parecer n.º 67 do CNE/CES, com a finalidade de garantir que o discente tenha acesso a outras fontes de conhecimentos. Neste sentido, o PPC considerou relevante constar e propiciar aos acadêmicos.

Para a realização do Artigo Científico, atividade acadêmica obrigatória, foram ofertados para os discentes um curso de metodologia científica na semana acadêmica, uma palestra que tinha como tema: *A pesquisa enquanto elemento formador dos profissionais da segurança pública e a divulgação de saberes científicos como requisito essencial no aprimoramento institucional*, a disciplina de metodologia científica, que subsidiou a elaboração do projeto de pesquisa e orientador(a) ao longo do percurso da pesquisa até a banca de qualificação e banca de defesa, por fim, para finalizar o projeto de pesquisa teve envio para o comitê de ética do IFMT.

O envio para o Comitê de Ética foi uma ação pioneira e desafiante, pois poucos discentes tinham essa vivência e conhecimento, exceto aqueles que tinham a experiência de pesquisa ou curso *stricto sensu*, que compreendem programas de mestrado e doutorado, concluído ou em andamento. Sobretudo, na regulamentação do TCC⁸⁹ continha a seguinte determinação, *projetos de pesquisas que envolvam investigação com seres humanos precisam atentar-se (discente e orientador) para o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE. Atentar-se para as orientações e procedimentos em pesquisas em ambiente virtual, presencial e enviar ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos, previsto no projeto de curso.*

Sendo outra preocupação da coordenação que as pesquisas abarcassem as dimensões *logos*,

ethos e páthos, tarefa que não é fácil, mas importante na construção científica. As reclamações foram e são constantes, sobre o rigor das questões metodológicas, sobretudo de formatação. Como explica Rondon filho (2022), *quem faz a crítica, desconhece a dimensão páthos que é como apresenta o seu trabalho, aquilo que você produziu enquanto ciência*. Esta tem três dimensões: *logos, ethos e páthos*.

O *ethos* está voltado mais para a questão ética, envolve plágio, autoplágio, bioética, o como fazer e quais as limitações de aplicação e até mesmo de mobilização do sujeito. O *logos* está na dimensão da construção do conhecimento, uma questão mais ligada à epistemologia. E o *páthos* é a parte que envolve a formatação, ABNT, e isso faz parte do conhecimento científico, uma dimensão que muitas vezes é desprezada, minorada. Mas não pode ser deixada de lado. (RONDON FILHO, 2022).

Com essas balizas conceituais e o intento dos artigos científicos serem profícuos, porque seriam produzidos por Oficiais que possuem experiência como observadores participantes, ou seja, vivem há algum tempo os problemas de segurança pública e lidam com questões que emergem do dia a dia, era imperioso que produzissem pesquisas com qualidade, somado ao fato que, no dia 8 de junho de 2020, foi homologado o parecer CNE/CES n.945/2019, que reconheceu as Ciências Policiais como uma área do saber⁹⁰, conforme publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2020, o Ministério da Educação e Cultura reconheceu uma área de conhecimento que existe há muito tempo, mas que os saberes produzidos na

89 Os cursos de formação inicial ou aperfeiçoamento, apresentam Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nesta proposta denominado Artigo Científico.

90 Acerca desse reconhecimento, Batista da Silva e Benedito Rondon Filho (2021) fazer um trabalho minucioso de esclarecimento desse campo do saber - a Ciência Policial - sobretudo diferenciando-o do campo de saberes da Defesa e Militar. Para aprofundamento ver: BATISTA DA SILVA, J. ; BENEDITO RONDON FILHO, E. . Nota técnica: Ciências Policiais no Brasil. Vigilantis Semper - Revista Científica de Segurança Pública - e_ISSN 2764-3069 | ISSN 2764-5908, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 159–166, 2021. Disponível em: <http://www.revista.pm.rn.gov.br/index.php/revista/articul/view/41>. Acesso em: 13 maio. 2023.

segurança pública, em especial na Polícia Militar, carecem de melhor sistematização e visibilidade.

Neste sentido, a proposta do curso considerou que é importante que as instituições formadoras dos agentes de segurança pública incentivem a pesquisa e organizemos saberes produzidos em artigos científicos que levem em conta o rigor metodológico para pleitear a publicação em revistas de notoriedade no campo científico, somado ao fato que essa atividade de divulgação fortalece o campo das ciências policiais com pesquisas feitas pelos próprios agentes.

O PPC elevou o Artigo Científico e definiu que seria realizado em dupla e a constituição de trio se daria apenas em caso de número ímpar da turma, sendo a construção do projeto de pesquisa um pré-requisito obrigatório. As duplas deveriam fazer a apresentação em banca de qualificação remota, com a presença do professor da disciplina de Metodologia Científica e a composição da banca e, posteriormente, defesa em sessão pública remota.

Elaboramos normativa denominada *Diretrizes para elaboração e formatação do artigo*. A banca para qualificação e defesa foi composta por quatro avaliadores da seguinte forma: orientador(a), avaliador(a) convidado pelo discente/orientador(a), avaliador(a) convidado pela coordenação pedagógica e o professor da disciplina de metodologia, sendo a escolha do tema do projeto e orientador(a) de responsabilidade de cada discente.

O Artigo Científico não foi uma disciplina, mas componente curricular obrigatório previsto no PPC, que deveria demonstrar, de forma sistematizada, os resultados de uma pesquisa, sendo, por fim, todas as particularidades foram previstas na normativa.

Sobre a qualificação, a coordenação pedagógica da APMCV, em parceria com o professor da disciplina de metodologia científica, organizou as bancas com respeito às normas instituídas. Primeiro, cada dupla de discentes convidou um avaliador(a) e, depois, a instituição convidou outro avaliador(a), com especial atenção à titulação de mestre ou doutor, com certo domínio

do tema. Ao final, a banca ficou composta pelo professor de metodologia científica, que teve duplo papel nas bancas, fazer a coordenação e ser avaliador, pelo(a) orientador(a), pelo(a) convidado(a) da academia e pelo(a) convidado(a) dos discentes pesquisadores, enfim, quatro avaliadores.

Neste processo de qualificação, observamos que a presença do professor de Metodologia Científica, um docente doutor⁹¹ com vasta experiência em pesquisa e em Segurança Pública foi um diferencial. Ele conhecia todos os projetos, cujos primórdios da construção ocorreram na sua disciplina, logo, pode fazer muitos *feedbacks* de avanços e sugestões de melhorias.

A gestão do cronograma da qualificação foi feita na seção de ensino, sob a liderança da coordenação pedagógica, mas o professor de metodologia, que fez a coordenação das bancas, pôde colaborar e dar sugestões. Todos os componentes receberam o cronograma com dia, horário, título do trabalho e tempo da apresentação com antecedência, isso possibilitou inclusive ajustes para alguns avaliadores e, por fim, foi obrigatória a participação de todos os discentes em todas as bancas no período matutino remoto, que durou mais de uma semana.

A banca de defesa foi a mesma da qualificação, sendo dada prioridade à permanência das bancas, para que houvesse continuidade do trabalho e os avaliadores terem a possibilidade de verificar o avanço e o aprimoramento do artigo científico, mas, no impedimento de um avaliador de comparecer à banca de defesa, a coordenação do curso, em conjunto com o orientador, poderia convidar outro(a) avaliador(a).

A gestão do cronograma de defesa foi feita na seção de ensino, sob a liderança da coordenação pedagógica, que, na sequência, fez a coordenação de todas as bancas, que ocorreram no prazo de uma semana, com defesas em período integral, em seção pública aberta e remota, para convidados e integrantes, mas a obrigatoriedade dos discentes

91 Pós-doutor **Gabriel Rodrigues Leal** – Ten Cel PMMT

eram apenas com a defesa, não era obrigatório assistir e ouvir as bancas dos colegas, facultado a presença.

A organização do cronograma e todo o diálogo com as bancas foram feitos pela coordenação pedagógica, mas a presidência das bancas foi do(a) orientador(a), que pode colaborar e dar sugestões.

Na qualificação, não houve atribuição de notas, foi um momento de aprimoramento e discussão do tema, contudo, na defesa, foi atribuída a nota proferida pela banca e a ata redigida pelo(a) presidente da banca e entregue à coordenação.

Similar à qualificação na defesa, foi recebido também o cronograma com dia, horário, título do trabalho e tempo da apresentação com antecedência, isso possibilitou inclusive ajustes para alguns avaliadores e para a presidência da banca de avaliação.

O processo da produção científica não é tarefa simples, neste caso, fazer gestão em uma turma heterogênea, com presença de alunos com mestrado, doutorado e vários especialistas, bem como alguns com anos afastados da rotina acadêmica de estudos sistematizados. Os desafios foram muitos, mas os resultados foram melhores. Ao final, foram 28 (vinte e oito) artigos, todos passaram pela qualificação com critérios de análise e sugestões feitas pela banca avaliadora, momento em que todos foram ajustados, ao chegar na defesa. Portanto, podemos considerar que todos tinham requisitos metodológicos e de fundamentação teórica com índice de qualidade para serem aprovados e alguns, futuramente, serem publicados em revistas científicas, inclusive sem ajustes, o que pode ser considerado um dos aspectos positivos desta primeira experiência em formato remoto em um CAO na Polícia Militar do Mato Grosso.

A gestão do curso diferiu, uma vez que que estávamos em distanciamento social, tudo feito de modo remoto, com raros encontros presenciais, somente com o administrativo, o comandante da APMCV e com IFMT, representado pelo coordenador do curso. O único encontro presencial

dos discentes aconteceu na celebração de término do curso, com todos os convidados, que envolveu autoridades, comandos, comando geral, corpo docente e familiares, encontro este que foi possibilitado com a consideração do avanço da vacinação da COVID-19.

A gestão compartilhada⁹² teve papel importante, um processo em parceria entre PMMT/APMCV e IFMT, amparados no termo de cooperação técnica⁹³ firmados entre IFMT e SESP/MT. E, em âmbito dos discentes, existiu um colegiado para participar de eventuais impasses, mas, durante o curso, pela ausência de maiores problemas, não foi necessário convocar o referido colegiado, sendo que os poucos impasses que ocorreram, foram resolvidos por meio de diálogo com a coordenação pedagógica.

A metodologia adotada, além de incentivar o protagonismo dos discentes na construção do conhecimento por meio do uso do AVA, de fórum, tarefas, pesquisa, seminários e outros previstos pelos docentes no plano de ensino, exemplo a sala de aula invertida, levou em conta o RED⁹⁴, ensino presencial com aulas/atividades remotas mediadas por tecnologia do início ao final do curso, as aulas ocorreram todas no período matutino.

O curso começou em agosto de 2021, conforme cronograma estabelecido entre IFMT e APMCV, bem como o projeto de curso aprovado no Conselho Superior de Ensino e Pesquisa – CONSEP do IFMT com o término em maio/2022.

Para o acesso do corpo discente (Oficiais) a vagas, iniciou-se o trâmite pelo edital interno publicado no Comando Geral da Polícia Militar do

92 Um processo em que é compartilhado o trabalho, bem como saberes e experiências entre todos.

93 Termo de Cooperação n.º 0204/2020/SESP/MT celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT.

94 Instrução Normativa nº 009, de 19 de agosto de 2020. Orienta procedimentos quanto à execução do regime de exercício domiciliar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências, conforme a lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Estado de Mato Grosso, com a duração do curso, número de vagas, requisitos, matrícula e processo seletivo. Na sequência, era obrigatório passar pelo processo seletivo do edital do IFMT, mas com um diferencial, já que a instituição só aprovou os Oficiais recomendados pela PMMT, isso significa que foi enviada a lista dos selecionados para o IFMT. Após a divulgação de aprovação fez-se a matrícula no portal da Instituição Federal, ao final foram dois processos de matrícula, um na instituição PMMT/APMCV e outro no IFMT, para que, ao término, houvesse certificado para a habilitação a Major e outro de especialista.

Por apontamento feito pelo IFMT, em função do momento pandêmico, houve sugestão de matrícula solidária prevista no PPC, da seguinte forma: a matrícula é o ato formal pelo qual se dará a vinculação acadêmica do estudante ao IFMT, após processo seletivo realizado pela PMMT, que faz a pré-seleção e envia a lista para o IFMT, mas é obrigatório, todos os(as)Capitães/Capitãs se inscreveram no processo e *site* do IFMT. Foi um processo de matrícula solidária, os Oficiais Capitães/capitãs não pagaram taxa, mas deviam doar uma cesta básica, que, ao final, as duas instituições fariam um evento de divulgação e entrega para a sociedade.

Os professores passaram por um processo de credenciamento, com critérios no diário oficial, que dizia: *Edital de credenciamento de professor e orientador acadêmico para o curso de aperfeiçoamento de Oficiais– especialização em gestão de segurança pública da Academia de Polícia Militar Costa Verde, da Polícia Militar de Mato Grosso* publicado em 9 de abril de 2021 número 27.975.

Consideramos um diferencial nesse credenciamento, agregar profissionais da segurança pública e civis de outros estados com experiências diferentes. O resultado foi que tivemos 18 (dezoito) docentes credenciados em primeiro lugar entre civis e militares. Sendo 2 (dois) pós-doutores, 11(once) doutores, 4 (quatro) mestres e 1 (um) especialista, respectivamente dos estados Mato Grosso, São

Paulo, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e Brasília.

Concomitante ao credenciamento de docente, foi disponibilizado cadastro para orientador(a) e tivemos o seguinte resultado: entre a lista dos credenciados aptos, os discentes escolheram e convidaram 11 (onze) orientadores(as), todos mestres e doutores, exceto um especialista.

A coordenação pedagógica, após o término do credenciamento, fez convocação para todos os classificados em 1º lugar para uma capacitação com a aquiescência do Comandante da APM, momento em que foi feito alinhamento das ementas, construção do plano de ensino e guia de estudos (detalhamento de todas as ações educativas propostas) com todos os docentes, sobretudo, e diálogo sobre as disciplinas, além da discussão sobre o dever da formação de abarcar a diversidade de saberes e conhecimentos como diferencial na proposta. Em cada início da disciplina, um encontro individual virtual com o docente para finalizar o plano de ensino e/ou pedir ajustes. Todo esse movimento foi possível possibilitou a percepção de poucas lacunas e muitos docentes compromissados, dinâmicos e sempre disponíveis para ajudar e/ou assessorar a coordenação pedagógica. Esta manteve efetivo diálogo com todos os docentes e orientadores, ao longo do curso, seja para elogiar, para lembrar do cronograma ou até fazer sugestões, com isso, muitas vezes foi necessário adotar uma postura mais incisiva, com os docentes, sobretudo para fazer cumprir o estabelecido no currículo oficial, em detrimento do oculto que, pode, transversal e ideologicamente, perpassar o processo formativo, desvirtuando-o (SILVA, 2017).

A articulação e o diálogo aconteceram de forma remota pela coordenação pedagógica, mas durante toda a execução do curso tinha, remoto, um coordenador militar⁹⁵. O encerramento foi feito

95 Encerramos o curso com o Coordenador Militar Major PMMT Luiz Sérgio Assunção **Belmonte**.

sem a necessidade de procedimentos maiores, os impasses ao longo do curso foram resolvidos com diálogo e muito respeito entre todos e, muitas vezes, de forma privada pelo aplicativo de *WhatsApp*, ferramenta usada diariamente para disponibilizar informações no grupo de trabalho.

É importante registrar que os conflitos existiram, a relação pedagógica não é pacífica - até mesmo para enriquecimento do processo ensino-aprendizagem -, cada um tem a sua bagagem de conhecimentos e experiências que não são convergentes. Para o ensino dos adultos, eles têm uma quantidade de experiências, como consequência as estratégias de aprendizagem de adultos devem encorajar a troca de ideias, as experiências, sobretudo, precisam saber o que estão estudando e para que serve futuramente. (Santos, 2022).

Nos estudos deste autor, os adultos têm necessidade de entender para que serve e perceber o significado, uma questão recorrente neste CAO na Polícia Militar do Mato Grosso. Cada disciplina em que o docente não conseguia relacionar a importância do conteúdo na vida profissional, neste caso, no exercício de Oficial Superior, eles questionavam a coordenação, que precisou dialogar com os docentes ao longo do curso, fazendo os devidos ajustes, como deve ser um processo de construção do saber.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos o nosso curso com muitas dúvidas e interrogações sobre como manter a qualidade, o monitoramento e a presença dos Oficiais nas atividades pedagógicas. Gradualmente, fomos amadurecendo aos questionamentos com diálogo e outros foram sanados via regulamento de curso.

Os coordenadores elaboraram o PPC com deferência às exigências do IFMT, igualmente, dando atenção às particularidades do Ensino Militar, sobretudo, apostamos na ideia de que as nossas práticas e experiências legitimam as nossas falas.

Adequamos o regulamento do curso para aulas remotas, que previa o limite de discentes em sala virtual para que pudessem garantir as câmeras ligadas, presença e participação entre todos. Não foi um processo fácil, pois é difícil para professores, alunos e coordenação em um processo de formação que não é possível o encontro presencial, como fizemos ao longo da vida, tornando-se em algum momento, difícil para ambos, no entanto, observamos que, antes do início das aulas, aconteciam brincadeiras, piadas e falas entre os discentes, o que se infere pensar que eles estavam em momentos de interação e diálogo, mesmo em ambiente remoto.

Constatamos que foram muitos desafios, sendo um deles a familiaridade com aulas remotas, para alguns docentes, discentes e outros atores envolvidos no processo. Um desafio que foi lentamente vencido com reuniões, diálogos e treinamentos, em especial para o AVA, inclusive com disponibilidade de agenda individual para o docente que, após o treinamento coletivo, poderia apresentar necessidade de mais informações.

Um momento ímpar e desafiador foi a qualificação e defesa dos artigos. Alguns discentes falaram com a coordenação porque gostariam que a banca fosse presencial, momento em que reforçamos a ausência de previsão presencial e que, para garantir o mesmo ambiente para todos, seria mantido o ambiente virtual, sendo outro fator impeditivo, que os componentes da banca de avaliação estavam espalhados em vários estados do Brasil, afora. Essa preocupação se tornou um ponto importante e de visibilidade social do curso, pois as bancas foram organizadas em cronogramas com dias e horários, na qualificação e na defesa, pudemos avaliar, pela qualidade dos artigos e pelas discussões conceituais e metodológicas profícuas, que se atingiu o resultado esperado.

Na transcorrer do curso, as dúvidas e indagações foram sendo respondidas, momento em que percebemos ser possível a implementação e gestão de um curso de ensino remoto em uma

instituição que prima pela disciplina e hierarquia, sobretudo também, tradicionalmente no formato presencial, que ao final trouxesse resultados satisfatórios. As estratégias de monitoramento foram garantidas e, no retorno do processo e aprendizagem, pudemos perceber com o produto materializado nos artigos científicos.

As mudanças causadas pela experiência foram visíveis com os discentes ao longo do curso, alguns deixaram de reclamar e focaram nas tarefas acadêmicas que não eram poucas, exemplo: preparar seminários, resenhas, apresentações e outras que pudessem incentivar a leitura e protagonismo e não serem expectadores em um ambiente virtual. Outra questão importante foi a avaliação, uma vez que, nas primeiras notas, houve um ruído, porque todos queriam nota máxima, momento em que a coordenação apoiou o professor para manter as notas, desafio que gerou amadurecimento e planejamento entre todos.

Durante todo o tempo, a coordenação esteve presente com diálogo no *WhatsApp* e no privado com aqueles que a situação requeria. O curso tinha um grupo de *WhatsApp* para manter as informações e para que a coordenação mantivesse com todos, que se falavam todos os dias e tinham livre acesso à coordenação, inclusive nos finais de

semana. O momento que mais exigiu foco da coordenação foi a construção dos artigos científicos, por duas razões: o regulamento havia mudado para ser coerente com ensino o remoto e muitos conheciam o anterior e faziam muitas comparações e/ou muitas vezes queriam usar o modelo antigo. Aliado a esse fato, a exigência que tínhamos com a qualidade dos artigos era outra questão de muito foco e, consequentemente decisiva para legitimação e sedimentação desse processo em fase embrionária.

Por fim, avaliamos ser possível um curso de qualidade e com as exigências da instituição militar, sobretudo, manter todos com interação, sendo esse o desafio da coordenação, que precisa ser aberta ao diálogo, ao novo e ter foco na gestão diariamente. Uma recomendação que podemos inferir, como requisito de melhoria, para que o curso tenha total desempenho, é o envolvimento da instituição e comandos, sobretudo, entender a proposta e a dedicação que o curso exige dos Oficiais. É uma modalidade não presencial, mas que os encontros (aulas e demais eventos acadêmicos) eram síncronos, logo exigem foco e os discentes não devem ter missões/atividades no horário de aula, isso prejudica a presença e traz prejuízo no processo de ensino-

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Edson Francisco. **Gestão compartilhada da educação: o discurso e as práticas cotidianas no sistema de ensino do Recife. Educação.** Santa Maria, Santa Maria v.35, n.01, p.169-182, abr. 2010. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64442010000100013&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 16/12/ 2022.
- BACICH, Lilian, MORAN, José. Orgs. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática** [recurso eletrônico] /. – Porto Alegre: Penso, 2018.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PARECER N.º CNE/CES 67/2003). **Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0067.pdf>. Acesso em: 11 de dezembro de 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PARECER CNE/CES N.º: 945/2019). **Consulta sobre a inclusão das Ciências Policiais no rol das ciências estudadas no Brasil.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/132881-pces945-19/file>. Acesso em: 11 de dezembro de 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Consulta sobre a inclusão das Ciências Policiais no rol das ciências estudadas no Brasil.** (PARECER CNE/CES N.º: 945/2019) 2019. Disponível em: <https://atividadepolicial.com.br/wp-content/uploads/2020/06/Parecer-CNE-CES-n.-945-2019.pdf>. Acesso em: 13 de dezembro de 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração.** (PARECER N.º CES/CNE 0134/2003) 2003. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2003/pces134_03.pdf. Acesso em: 11 de dezembro de 2022.
- BRITO, Clovis da Silva. Metodologias ativas e o movimento da escola moderna portuguesa. In MARTINS, Gercimar. (Organizador). **Metodologias ativas: métodos e práticas para o século XXI.** Quirinópolis, GO: Editora IGM, 2020.
- COTTA, Francis Albert. **Ciências policiais e tecnologias inovadoras na segurança cidadã** (Org.) Francis Albert Cotta. - 1. ed. - Jundiaí [SP] : Paco, 2022. 196 p. (Estudos reunidos ; 119)
- DE FREITAS, L. F. O ENSINO DE SOCIOLOGIA NO CMRJ: RELATO DE EXPERIÊNCIA REMOTA. **Revista Científica Fundação Osorio**, v. 5, n. 1, p. 58-74, 27 nov. 2020. Disponível <http://ebrevistas.eb.mil.br/rcfo/article/view/6765/5849>. Acesso em 03/12/2022.
- GONÇALVES, Alessandra Sagica. Relação entre currículo escolar e pobreza nos anos iniciais do ensino fundamental. In MARTINS, Gercimar. (Organizador). **Metodologias ativas: métodos e práticas para o século XXI.** Quirinópolis, GO: Editora IGM, 2020.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 009, DE 19 DE AGOSTO DE 2020**, Orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e dá outras providências, em conformidade com a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- SILVA, João Batista da. Formação policial-militar no século XXI: diagnósticos e perspectivas. Natal: Manimbu, 2017.

SILVA, JUNIOR. Azor Lopes da; RONDON FILHO, Edson Benedito; SILVA, João Batista da. Ciências policiais: conceito, objeto e método de investigação científica. (Org.) Azor Lopes da Silva Júnior. São José Rio Preto, SP: Editora HN, 2022.

MARTINS. Gercimar. (Organizador). **Metodologias ativas: métodos e práticas para o século XXI.** Quirinópolis, GO: Editora IGM, 2020.

MOREIRA. José António; SCHLEMMER. Eliane. **Por um novo conceito e paradigma de educação digital online.** DOI: 10.5216/REVUFG.V20.63438. **Revista UFG**, 2020, V.20, 63438.

RONDON FILHO. Edson Benedito. **Ciências policiais: conceito, objeto e método de investigação científica.** publicado em 11/11/2022. Disponível
<https://www.youtube.com/watch?v=EzcA7dF3TPQ>. Acesso.

SANTOS. Carlos César Ribeiro. **Andragogia: Aprendendo a ensinar adultos.** Disponível em: https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos10/402_ArtigoAndragogia.pdf. Acesso em 10/01/2022.

SOUZA. Aliny Leda de Azevedo, VILAÇA. Argicely Leda de Azevedo, TEIXEIRA. Hebert José Balieiro. Os benefícios da metodologia ativa de aprendizagem na educação. In MARTINS. Gercimar. (Organizador). **Metodologias ativas: métodos e práticas para o século XXI.** Quirinópolis, GO: Editora IGM, 2020.